

20



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXVI - 86º da República Nº 23.628
Belém - Quinta-feira, 20 de outubro de 1977



DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

- Secretário de Estado de Administração
Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
- Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
- Secretário de Estado da Fazenda
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
- Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
- Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. MANOEL AYRES
- Secretário de Estado de Educação
Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA
- Secretário de Estado de Agricultura
Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
- Secretário de Estado de Segurança Pública
Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAUJO
- Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
- Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA
- Consultor Geral do Estado
Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

48 PÁGINAS

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIA DEPA - Nº 03/77
Da Superintendência Nacional
do Abastecimento - SUNAB

INSTRUÇÃO NORMATIVA
Nº 16/77
Da Secretaria de Estado de
Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
E MEMORIAL DESCRITIVO
Do Instituto Nacional de Colo-
nização e Reforma Agrária -
INCRA

CONCURSO PÚBLICO
Da Justiça Federal de Primei-
ra Instância

RESOLUÇÃO, DECRETOS
E ATA
Da Assembléia Legislativa.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****Secretaria de Estado
da Fazenda****DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1977**

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Elza da Costa para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrevente Datilógrafo, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de outubro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2771)

**Secretaria de Estado
de Educação****DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1977**

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Promover, de acordo com o artigo 1º e parágrafo único do artigo 2º, do Decreto nº 10.144 de 07.07.1977, Teresinha de Jesus Espirito Santo Quadros, ocupante efetiva do cargo de Professor Regente, Código EP-2, ao cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de outubro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS**PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2771)

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Vera Maria Costa Corrêa do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de outubro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS**PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2771)

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Promover, de acordo com o artigo 1º e parágrafo único do artigo 2º, do Decreto nº 10.144 de 07.07.1977, Raimunda Lalila Pereira Braga, ocupante efetiva do cargo de Professor Não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de outubro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS**PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2771)

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Lima Chaar do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de outubro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS**PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação

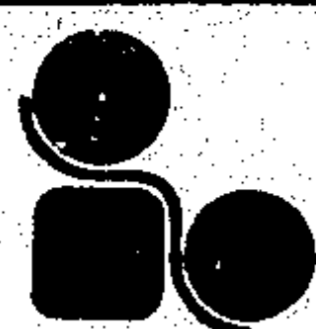
(G. Reg. nº 2771)

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Promover, de acordo com o artigo 1º e parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 10.144 de 07.07.1977, Risoleta Modesto Dias Miranda, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, Código EP-1, ao cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na



IMPRESA OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

- ☆ DIRETORIA
- ☆ ADMINISTRAÇÃO
- ☆ REDAÇÃO
- ☆ PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Cabinete do Diretor-Presidente: 226.0858

Diretoria de Administração: 226.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:
226.0859

Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
-280 - Conj. 1: 222.0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
Profª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO
Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.000,00

Semestral: Cr\$ 500,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.900,00

Semestral: Cr\$ 1.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta três
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 25,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 4,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circu-
lação do Diário, na Capital e 8 dias nos Mu-
nicipios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e ou-
tros Estados em qualquer época

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive
das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SO-
CIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Re-
dução de 50% na assinatura anual do
DIÁRIO:

Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação
Financeira da Secretaria de Estado de Educação.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de
outubro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

**Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2771)

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75,
item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953,
Maria Edilma Régis de Oliveira do cargo de Professor de
Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial
do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos
Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secre-
taria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de
outubro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

**Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2771)

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Promover, de acordo com o artigo 1º e
parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 10.144 de
07.07.1977, Maria de Lourde Cavalcante, ocupante
efetiva do cargo de Professor Não Titulado, Código
EP-1, ao cargo de Professor de Ensino de 1º Grau,
Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do
Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais
de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de
Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de
outubro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

**Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2771)

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75,
item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953,
Weneide Maia Wanderley de Queiroz do cargo de
Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do
Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na
Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação
Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de outubro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2771)

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Promover, de acordo com o artigo 1º, e parágrafo único do artigo 2º, de Decreto nº 10.144 de 07.07.1977, Vanilda Matos de Oliveira, ocupante efetiva do cargo de Professor Não Titulado, Código EP-1, ao cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira, da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de outubro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2771)

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Promover, de acordo com o artigo 1º e parágrafo único do artigo 2º, do Decreto nº 10.144 de 07.07.1977, Antônia da Conceição Raiol e Silva, ocupante efetiva do cargo de Professor Não Titulado, Código EP-1, ao cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de outubro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2771)

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Clélia Freire Lopes, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de outubro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2771)

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Promover, de acordo com o artigo 1º e parágrafo único do artigo 2º, do Decreto nº 10.144 de 07.07.1977, Florionita Nogueira da Silva, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, Código EP-1, ao cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de outubro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Promover, de acordo com o artigo 1º e parágrafo único do artigo 2º, do Decreto nº 10.144 de 07.07.1977, Raimunda Sena da Silva, ocupante efetiva do cargo de Professor Não Titulado, Código EP-1, ao cargo de Professor de Ensino de 1º Grau Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de outubro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2771)

**Secretaria de Estado
de Segurança Pública**

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o 2º Ten. R/R. Aeronáutica Amadeu Tavares do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de outubro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2771)

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Marcos Antônio Bezerra Siqueira do cargo, em comissão, de Escrivão de Polícia do Município de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de outubro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2771)

SECRETARIAS

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 3958/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 008985/77,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual Barão do Rio Branco, nesta Capital, o servidor Izabel Gonçalves dos Santos Chagas, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual Prof. Jonathas Pontes Athias, no Município de Peixe-Boi.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 27 de maio de 1977.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3980/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Of. nº 36/77-EEDP.I,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR até ulterior deliberação, na função de Servente, na Escola Estadual Augusto Montenegro, nesta Capital, o servidor Francisco Ferreira da Silva, Vigia, Referência I, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual D. Pedro I, nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 31 de maio de 1977.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3963/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Of. nº 40/77 - DEEVGD,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação na Escola Estadual Augusto Montenegro, nesta Capital, o servidor Aida Terezinha Lavareda de Souza, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual Vereador Gonçalo Duarte, nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 30 de maio de 1977.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3967/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Of. nº 51/77-DEEVGD,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Coordenadoria dos Órgãos Regionais e de Cooperação Financeira, da Secretaria de Estado de Educação, o servidor Terezinha de Jesus Leão, Escrevente Datilógrafo, Referência III, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual Vereador Gonçalo Duarte, nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 30 de maio de 1977.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3968/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Of. nº 97/77 - DNEDSL;

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual Oscarina Penalber, no Município de Ananindeua, o servidor Maria Isolina de Oliveira Gomes, Professor Primário, Referência IV, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual Profª Donatila Santana Lopes, nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 31 de maio de 1977.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3970/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 004699/77,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR; até ulterior deliberação, na função de Auxiliar de Secretaria, na Escola Estadual Amazonas de Figueiredo, nesta Capital, o servidor Esmeraldo da Silva Miralha, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo no Instituto de Educação Estadual Deodoro de Mendonça, nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 31 de maio de 1977.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3979/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 002260/77,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual Dr. Carlos Guimarães, nesta Capital, o servidor Odnéia da Silva Ribeiro, Servente, Referência I, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual Duque de Caxias, nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 31 de maio de 1977.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3981/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Of. nº 36/77-EEDPI,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação na função de Servente, na Escola Estadual Pinto Marques, nesta Capital, o servidor Orivaldo da Silva, Vigia, Referência I, atualmente servindo na Escola Estadual D. Pedro I, nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 31 de maio de 1977.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3982/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 002766/77,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação,

na Escola Estadual Pinto Marques, nesta Capital, o servidor Darialva Martins Siqueira, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual Amazonas de Figueiredo, nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 31 de maio de 1977.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4039/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 002555/77,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual Julia Passarinho, no Município de Cametá, o servidor Maria Auxiliadora da Paixão e Silva, Professor Primário, Referência IV, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual Levindo Rocha, no Município de Baião.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 31 de maio de 1977.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3180/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 1720/77-CORCOF,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual Presidente Costa e Silva, nesta Capital, o servidor Maria de Fátima Corrêa da Silva, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo no Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, nomeado através do Decreto Coletivo nº 9639/76, de 21.06.1976, a partir de 25.04.1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 01 de junho de 1977.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4041/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 002324/77,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual Placídia Cardoso, nesta Capital, o servidor Raimunda Carvalho da Silva, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3,

do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual Prof. Galvão no Município de Augusto Corrêa.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 01 de junho de 1977.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4042/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 001883/77,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual Jarbas Passarinho (Marco), nesta Capital, o servidor Francisca Soares dos Santos, Servente, Referência I, diarista, atualmente servindo na Escola em Regime de Convênio Jesus de Nazareth, nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 01 de junho de 1977.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4043/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 002064/77,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola, em Regime de Convênio Mário Carneiro de Miranda, nesta Capital, o servidor Maria de Fátima de Oliveira, Servente, Referência I, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual General Gurjão, nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 01 de junho de 1977.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4044/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 002197/77,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual Helena Guilhon, nesta Capital, o servidor Célia Maria Saraiva Fiuza, Servente, Referência I, diarista, atualmente servindo na Escola em Regime de Convênio Jesus de Nazaré, nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 01 de junho de 1977.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4045/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 000633/77,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na função de Inspetor de Alunos, na Escola Estadual Maroja Neto, nesta Capital, o servidor Odaisa Ferreira Paiva, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual Gonçalo Ferreira, no Município de Curuçá.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 01 de junho de 1977.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4206/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual "Duque de Caxias", nesta Capital, o servidor Raimunda Maria da Silva Corrêa, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na mesma Escola, nomeado através do Decreto Coletivo nº 9639, de 21.06.1976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 10 de junho de 1977.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 2892/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 1550/77-CORCOF, de 13.04.1977.

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual de 1º Grau Cornélio de Barros, nesta Capital, o servidor Oneisa Figueiredo do Nascimento, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual Maria Amélia de Vasconcelos, no Município de Capanema, nomeado através do Decreto Coletivo nº 10038, de 30.03.1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 16 de junho de 1977.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 2894/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação feita no Mem. nº 1710/77-CORCOF, de 20.04.1977,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola em Regime de Convênio Salesiana do Trabalho, nesta Capital, o servidor Zenaide Maria Batista do Rosário, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual São Benedito, no Município de Bragança, nomeado através do Decreto Coletivo nº 10024, de 09.03.1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 16 de junho de 1977.

Prof. Dr. HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 2895/77.- DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a solicitação feita no Mem. nº 1106/77 - CORCOF, de 22.03.1977.

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola em Regime de Convênio Catarina Labourel, nesta Capital, o servidor Maria Madalena Ribeiro Galeno (Irmã), ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual General Osório, no Município de Cametá, nomeado através do Decreto Coletivo nº 9639, de 21.06.1976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 16 de junho de 1977.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4475/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual Amazonas de Figueiredo, nesta Capital, o servidor Angela Maria de Oliveira Pereira, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual José Veríssimo, nesta Capital, nomeado através do Decreto Coletivo nº 10038, de 30.03.1977.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de junho de 1977.

Prof. Haroldo Julião da Gama

Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4490/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Of. nº 09/77 - DEESO,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual Almirante Tamandaré, nesta Capital, o servidor Laudevina Ferreira Pinto, Servente, Referência I, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual Santa Odília, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de junho de 1977.

Prof. Haroldo Julião da Gama

Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4476/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola em Regime de Convênio Rosa Gattorno, nesta Capital, o servidor Sônia Corrêa da Mota e Souza, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério atualmente servindo na Escola em Regime de Convênio Nossa Senhora das Graças, nesta Capital, nomeado através do Decreto Coletivo nº 10038/77, de 30.03.1977.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de junho de 1977.

Prof. Haroldo Julião da Gama

Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 5777/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 2594/77 - CORCOF,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual Prof. Ferreira dos Santos, no Município de Irituia, o servidor Joana Maria Costa Magno, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na mesma Escola, nomeada por Decreto nº 10038 de 30.03.1977.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 26 de julho de 1977.

Prof. Haroldo Julião da Gama

Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 5970/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 014055/77,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, no Centro de Educação Especial, desta Secretaria de Estado, os seguintes servidores abaixo discriminados:
NOME NÍVEL ou REF.

Maria José da Silva Mota - Prof. Não Titulado - EP-1//; Marinete Sousa da Rocha - Prof. Primário - IV.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 28 de julho de 1977.

Prof. Haroldo Julião da Gama

Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 6191/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Mem. nº 22277-AE, de 03.08.1977.

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, no Gabinete do Secretário-Assessoria Especial, desta Secretaria de Estado de Educação, o servidor Antenor Rubens Gomes, Servente, Referência I, diarista, atualmente servindo na Divisão de Material, desta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 05 de agosto de 1977.

Prof. Haroldo Julião da Gama

Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 6280/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação feita no Mem. nº 2705/77 - CORCOF, de 02.08.1977,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual José Alves Maia, nesta Capital, o servidor Rosa Maria Soares Farinha, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na extinta Escola Estadual Princesa Izabel, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 09 de agosto de 1977.

Prof. Haroldo Julião da Gama

Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 6281/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual Lauro Sodré, no Município de Moju, o servidor Nelsonita Araújo Carmo, Professor

Não Titulado, Referência I, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual de 1º Grau Maroja Neto, no Município de São Domingos do Capim.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 09 de agosto de 1977.

Prof. Haroldo Julião da Gama

Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 6335/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 1181/77 - CORCOF,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola em Regime de Convênio São Cristovão, nesta Capital, para reger turma, o servidor Sofia Tereza de Souza Cardoso, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual Maroja Neto, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 10 de agosto de 1977.

Prof. Haroldo Julião da Gama

Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 6330/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 003272/77,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual Anibal Duarte, nesta Capital, o servidor Maria Eliene Rodrigues dos Santos, Professor Primário, Referência IV, diarista, atualmente servindo na 12ª Divisão Regional de Educação, no Município de Altamira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 10 de agosto de 1977.

Prof. Haroldo Julião da Gama

Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 6325/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 1253/77,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na função de Inspetor de Alunos, na Escola Estadual Prof. Carlos de Azevedo, no Município de Capitão Poço, o servidor Francisca Cardoso de Lima, Professor Não Titulado, Referência I, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual Olavo Bilac, no Município de Irituia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 10 de agosto de 1977.

Prof. Haroldo Julião da Gama
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 6283/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 015175/77,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual de 1º Grau Augusto Montenegro, nesta Capital, o servidor Maria Assunção Oliveira, Servente, Referência I, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual de 1º Grau Paulino de Brito, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 10 de agosto de 1977.

Prof. Haroldo Julião da Gama
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 6317/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 016370/77,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual do Km 86 Vila Rondon, no Município de São Domingos do Capim, o servidor Nair Costa da Silva, Professor Não Titulado, Nível EP-1, atualmente servindo na Escola Estadual de 1º Grau 28 de Janeiro, no Município de Castanhal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 10 de agosto de 1977.

Prof. Haroldo Julião da Gama
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 6318/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o despacho exarado no Processo nº 014335/77,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual de 1º Grau Eunice Weaver, nesta Capital, o servidor Dulcelina da Silva, Servente, Referência I, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual de 1º Grau José Alves Maia, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 10 de agosto de 1977.

Prof. Haroldo Julião da Gama
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 6327/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 1702/77 - CORCOF,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual Eunice Weaver, nesta Capital, o servidor Baldina Eutrópio Carvalho de Souza, Professor Primário, Referência IV, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual Panorama XXI, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 10 de agosto de 1977.

Prof. Haroldo Julião da Gama
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 6323/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola em Regime de Convênio São Raimundo Nonato, nesta Capital, o servidor Dirce Pamplona Carvalho, Professor Não Titulado, Referência I, diarista, atualmente servindo no Município de Santa Cruz do Arari.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 10 de agosto de 1977.

Prof. Haroldo Julião da Gama
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 6319/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o despacho exarado no Processo nº 015177/77,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual D. João VI, no Município de Capanema, o servidor Maria Dionea da Silva Barros, na função de Inspetor de Alunos, Professor Não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual Senador Lameira Bittencourt, no Município de Oriximiná.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 10 de agosto de 1977.

Prof. Haroldo Julião da Gama
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 6320/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação feita no Mem. nº 1325/77 - CORCOF, de 30.03.1977,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na função de Diretora, na Escola Estadual Dr. Lauro Sodré, no Município de Breves, o servidor Dulce Figueira, ocupante do cargo de Professor Primário, Referência IV, do Quadro Especial do Magistério,

atualmente servindo na Escola Estadual Emerentina Ferreira, no mesmo Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 10 de agosto de 1977.

Prof. Haroldo Julião da Gama
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 6354/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que constar no Processo nº 6349/77,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual, "Eunice Weaver", nesta Capital, o servidor Maria Celeste de Melo Ribeiro, ocupante do cargo de Servente, Nível-1, do Quadro Permanente, atualmente servindo na Escola Estadual "Maroja Neto", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 11 de agosto de 1977.

Prof. Haroldo Julião da Gama
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 6398/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 10792/77,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, no Centro de Educação Especial, desta Secretaria de Estado, o servidor Lindalva Anastácia Olivia dos Santos, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual Lauro Sodré, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 12 de agosto de 1977.

Prof. Haroldo Julião da Gama
Subsecretário de Estado de Educação

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 01081

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando que o funcionário William Braga Pinto, ocupante do cargo de Guarda Sanitário, Nível 3, matrícula nº 206.664, diarista com estabilidade, lotado no Dispensário de Tuberculose nº 4 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido através da Portaria nº 184 de 26.08.77, pelo Exmº Sr. Secretário de Estado de Administração, seis (06) meses de licença especial correspondente ao decênio de 17.02.1967 a 17.02.1977.

RESOLVE:

Determinar de comum acordo que o servidor goze a licença especial acima mencionada no total de Cento e oitenta (180) dias no período de 03.10.77 a 31.03.78.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 12 de outubro de 1977.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 5413 - Dia 20.10.77)

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 167 - DAI - DE 18 DE OUTUBRO DE 1977

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR Hugo de Almeida, Desenhista Nível-4, Dulce de Carvalho e Chaves, Estatístico Padrão I, Sílvia Helena de Almeida Moutinho, Estatístico Auxiliar, funcionários lotados nesta Secretaria de Estado de Administração, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para abertura das Cartas Convites nº 11/77, e 12/77, referentes a impressos e material de expediente, às 9:00 e 11 horas, respectivamente, do dia 21/10/77.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2813 - Dia: 20/10/77)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 658/77 - GA-SEC, DE 18 DE OUTUBRO DE 1977

O Secretário de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9418 de 29.12.75.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.1953, licença para tratamento de saúde, conforme Laudos Médicos expedidos pela Junta de Inspeção de Saúde da SESPA, aos funcionários desta Secretaria, de acordo com a relação anexa.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

Nº Ordem	NOMES	Fundamenta- ção 749/ 1953	Nível ou Padrão	Nº do Processo	Nº do Laudo Médico	PERÍODO DE LICENÇA			
						Dias	Início	Término	Portaria Prorrogada
01	Henrique Teixeira da Silva - DAG	98	111	005602/77	2954	15	29.09.77	10.10.77	-
02	Margarete Lucia No- vo Façanha - 1ª Regi- ão	98	25	005600/77	2985	60	30.09.77	28.11.77	-
03	Clóvis Bahia Artur - 1ª Região	98	3	005598/77	2915	40	29.08.77	07.10.77	-
04	José Ribamar Castro Carvalho - 1ª Região	98	111	005183/77	2537	20	29.07.77	17.08.77	-
05	Raimunda Barroso de Mattos - 1ª Região	98	11	005184/77	2509	30	12.08.77	10.09.77	507/77
06	Ricardo Augusto Oli- veira Lima - 5ª Região	98	3	005601/77	2906	30	01.09.77	30.09.77	-

(Ext. Reg. nº 5424 - Dia. 20/10/77)

**PORTARIA Nº 659 - GAB-SEC, DE 18 DE
OUTUBRO DE 1977**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 15 do Decreto nº 9.484, de 02.02.76 e tendo em vista o que consta do processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 5657/77 de 07.10.77,

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER aos servidores da 6ª Região Fiscal, abaixo discriminados, duas (2) diárias a cada um no valor de Cr\$ 194,00 (cento e noventa e quatro cruzeiros), cada, perfazendo um total de Cr\$ 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta cruzeiros), nos termos do Decreto nº 10.182, de 08.08.76, a fim de participarem da Reunião na sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal, para discutirem assuntos constantes do Projeto nº 07/77 dessa Delegacia:

João Maria Pereira Viana
Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Acará.
Edmundo Guerreiro Bentes
Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Barcarena
Antonio Bruno de Souza Nery
Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Bujarú
Higino dos Reis Pampolha
Chefe da Agência da Fazenda Estadual, em Cametá
Eraulino Pena Martins
Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Igarapé-Miri.
José Laurentino da Silva Junior
Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Limoeiro do Ajuru

Benedito Sabbá Neto

Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Mocajuba

Célio Nazareth Guimarães França

Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Moju

Antonio Joaquim Moraes Noronha

Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Muaná

Raimundo Nogueira de Azevedo

Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Tomé Açú.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5424 - Dia. 20/10/77)

**PORTARIA Nº 660 GAB-SEC DE 17 DE
OUTUBRO DE 1977**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Aprovar o modelo anexo da GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICM, para o exercício de 1977.

II - Tornar obrigatório seu preenchimento pelos contribuintes abrangidos pelo Ajuste SINIEF 03/76.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

SINIEF - MINISTÉRIO DA FAZENDA GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICM PROGRAMA ESPECIAL PARA OS MAIORES CONTRIBUÍNTES		01 USO DA REPARTIÇÃO <input type="checkbox"/> RECEPÇÃO <input type="checkbox"/> MICROFILMAÇEM <input type="checkbox"/> ARQUIVAMENTO	
1	02 INSCRIÇÃO ESTADUAL	03 RAZÃO SOCIAL - NOME DO CONTRIBUÍNT	
04 ENDEREÇO CONTRIBUINTE			
<input type="checkbox"/> TIPO <input type="checkbox"/> LOGRADOURO - NOME		<input type="checkbox"/> NÚMERO	<input type="checkbox"/> COMPLEMENTO (Sala, Andar, ZC, etc.)
<input type="checkbox"/> BAIRRO - DISTRITO - SUBDISTRITO		<input type="checkbox"/> MUNICÍPIO	<input type="checkbox"/> ESTADO <input type="checkbox"/> CEP
05 INSCRIÇÃO NO C. G. C.		06 ATIVIDADE	07 DATA DE APRESENTAÇÃO
			PERÍODO / ANO
		09 FATURAMENTO NO PERÍODO - PIS	
DÉBITO	10 DÉBITO DO PERÍODO <input type="checkbox"/>		11 SALDO CREDOR DO PERÍODO ANTERIOR <input type="checkbox"/>
	TOTAL DE OUTROS DÉBITOS <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>		CRÉDITO DO PERÍODO <input type="checkbox"/>
	TRANSPORTAR DE <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>		OUTROS CRÉDITOS <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
	ESTÓRNO DE CRÉDITO <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>		TRANSPORTAR DE <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
	TRANSPORTAR DE <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>		ESTÓRNO DE DÉBITO <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
TOTAL DO DÉBITO <input type="checkbox"/> + <input type="checkbox"/> + <input type="checkbox"/> = <input type="checkbox"/>		DEDUÇÕES <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	
		TRANSPORTAR DE <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	
		TOTAL DO CRÉDITO <input type="checkbox"/> + <input type="checkbox"/> + <input type="checkbox"/> + <input type="checkbox"/> + <input type="checkbox"/> = <input type="checkbox"/>	
12 APURAÇÃO DO PERÍODO			
TOTAL DO DÉBITO <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>		TRANSPORTAR DE <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	
SALDO PARA O PERÍODO SEGUINTE <input type="checkbox"/>		TRANSPORTAR DE <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	
TOTAL DO CRÉDITO <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>		TRANSPORTAR DE <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	
IMPOSTO RECOLHIDO NO PERÍODO <input type="checkbox"/>		TRANSPORTAR DE <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	
IMPOSTO A RECOLHER <input type="checkbox"/>		TRANSPORTAR DE <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	
TOTAIS (22+23=24+25+26) <input type="checkbox"/>		1 2	
DÉBITO	13 <input type="checkbox"/> OUTROS DÉBITOS	TOTAL DE OUTROS DÉBITOS <input type="checkbox"/>	
	<input type="checkbox"/> OUTROS CRÉDITOS	TOTAL DE OUTROS CRÉDITOS <input type="checkbox"/>	
	<input type="checkbox"/> ESTÓRNO DE CRÉDITO	TOTAL DE ESTÓRNO DE CRÉDITO <input type="checkbox"/>	
	<input type="checkbox"/> ESTÓRNO DE DÉBITO	TOTAL DE ESTÓRNO DE DÉBITO <input type="checkbox"/>	
	<input type="checkbox"/> DEDUÇÕES	TOTAL DE DEDUÇÕES <input type="checkbox"/>	
13 OBSERVAÇÕES			
14 DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS DADOS DESTA GUIA SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE		15 VISTO DO ÓRGÃO RECEBEDOR	

2	GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICM	SISTEMA NACIONAL INTEGRADO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO - FISCAIS SINIEF	16 INSCRIÇÃO ESTADUAL	17 PERÍODO DE REFERÊNCIA PERÍODO A 19
----------	---	---	---------------------------------	--

CÓDIGOS FISCAIS		VALORES CONTÁBEIS		ENTRADAS				ICM - VALORES FISCAIS	
				OPERAÇÕES COM CRÉDITO DO IMPOSTO		OPERAÇÕES SEM CRÉDITO DO IMPOSTO		IMPOSTO CREDITADO	ISENTAS OU NÃO TRIBUTADAS
DO ESTADO		PARCIAIS	SUB-TOTAIS	BASE DE CÁLCULO	IMPOSTO CREDITADO	ISENTAS OU NÃO TRIBUTADAS	OUTRAS		
		DO ESTADO	COMPRAS	1.01					
	1.02								
TRANSFERÊNCIAS	1.03								
	1.04								
	1.05								
	1.06								
	1.07								
	1.08								
	1.09								
	1.99								
DE OUTROS ESTADOS	COMPRAS	2.01							
		2.02							
	TRANSFERÊNCIAS	2.03							
		2.04							
		2.05							
		2.06							
		2.07							
		2.08							
		2.99							
	DO EXTERIOR	COMPRAS	3.01						
		3.02							
OUTRAS		3.99							
TOTAIS		4.00							

CÓDIGOS FISCAIS		VALORES CONTÁBEIS		ICM - VALORES FISCAIS		
		PARCIAIS	SUB-TOTAIS	OPERÇÕES COM DÉBITO DO IMPOSTO	OPERÇÕES SEM DÉBITO DO IMPOSTO	ISENTAS OU NÃO TRIBUTADAS
		S A I D A S		BASE DE CÁLCULO	IMPOSTO DEBITADO	DEBITOS
PARA O ESTADO	VENDAS A CONTRIBUIR	5.01				
	VENDAS A CONTRIBUIR	5.02				
	TRANSFERÊNCIAS	5.03				
		5.04				
		5.05				
		5.06				
		5.07				
		5.08				
		5.99				
		6.01				
PARA OUTROS ESTADOS	CONTRIBUIENTES	6.02				
	VENDAS A MÃO CONTRIBUIENTES	6.03				
	TRANSFERÊNCIAS	6.04				
		6.05				
		6.06				
		6.07				
		6.08				
		6.09				
		6.99				
	PARA O EXTERIOR	VENDAS	7.01			
OUTRAS		7.99				
TOTAIS		8.00				

28		DETALHAMENTO DAS OPERAÇÕES POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO																									
		UNIDADE DA FEDERAÇÃO	VALOR DAS ENTRADAS		VALOR DAS SAÍDAS																						
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
ACRE	ALAGOAS	AMAPÁ	AMAZONAS	BAHIA	CEARÁ	DISTRITO FEDERAL	ESPIRITO SANTO	FERNANDO DE NORONHA	GOIÁS	GUANABARA	MARANHÃO	MATO GROSSO	MINAS GERAIS	PARÁ	PARAIBA	PARANÁ	PERNAMBUCO	PIAUI	RIO GRANDE DO NORTE	RIO GRANDE DO SUL	RIO DE JANEIRO	RONDONIA	RORAIMA	SANTA CATARINA	SÃO PAULO	SERGIPE	TOTAIS

GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICM

4

SISTEMA NACIONAL INTEGRADO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO - FISCAIS SINIEF

22 INSCRIÇÃO ESTADUAL _____ 23 PERÍODO DE REFERÊNCIA
 PERÍODO A _____ ANO 19 ____

24 ESTOQUE INICIAL
 DATA (39) ____ / ____ / ____
 VALOR (40) _____

25 ESTOQUE FINAL
 DATA (41) ____ / ____ / ____
 VALOR (42) _____

26 DESPESAS ACESSÓRIAS NAS ENTRADAS
 FRETES E CARRIETOS (43) _____
 SEGURO (44) _____
 OUTRAS (45) _____
 TOTAL (43+44+45) = (46) _____

27 CONTRIBUINTE SUBSTITUTO - VALOR DO ICM
 EM RELAÇÃO AS ENTRADAS (47) _____
 EM RELAÇÃO AS SAÍDAS (48) _____
 TOTAL (47+48) = (49) _____

- OBSERVAÇÕES**
- 1) Para preencher esta guia, leia antes o Manual de Instruções.
 - 2) Não preencha os campos sombreados ou hachurados.
 - 3) Ao preencher os valores não considerar os centavos.
 - 4) No preenchimento dos valores, observar os pontos e vírgulas.
 - 5) Não rasure as informações.

PORTARIA Nº 661/77

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe confere o item 10 do art. 66 do Decreto nº 9.484 de 2 de fevereiro de 1976, resolve.

DESIGNAR:

Benedito Sabbá Neto, Escrivão N-4, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual de Mocajuba - 6ª Região Fiscal, símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado

vado pelo Decreto nº 9.758 de 30 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de setembro do mesmo ano.

Belém-Pa, 18 de outubro de 1977.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5424 - Dia 20.10.77)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado de Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16 DE 17 DE OUTUBRO DE 1977

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de disciplinar o disposto no artigo 92, itens I, II e IV, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a fim de racionalizar o disposto no artigo 92, itens I, II e IV, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a fim de racionalizar o processo de concessão de licenças para tratamento de saúde e trato de interesse particular,

RESOLVE:

1. O servidor estadual sediado na Capital do Estado que requerer licença para tratamento de saúde prevista no artigo 98 e seguintes da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, deverá dar entrada do requerimento pleiteando benefício no prazo não excedente a três (03) dias, a contar da data do afastamento do serviço.

2. O servidor estadual sediado no interior do Estado que requerer licença para tratamento de saúde prevista no artigo 98 e seguintes da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, deverá dar entrada do requerimento pleiteando benefício no prazo não excedente a oito (08) dias a contar da data do afastamento do serviço.

3. O descumprimento dos prazos estabelecidos nos itens anteriores importará na não homologação da licença.

4. O servidor que requerer a licença para trato de interesse particular prevista no artigo 92, item IV, e artigo 111 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, não poderá, ao protocolar o requerimento, afastar-se do exercício do cargo, devendo nele aguardar o pronunciamento da administração sobre o pedido formulado, considerando-se a data da publicação do ato concessivo no órgão oficial, como o termo inicial do benefício.

5. A infração do disposto no item anterior importará na perda do vencimento ou remuneração referente ao período compreendido entre o dia do

afastamento e o da publicação do ato.

6. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2802)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - D.N.E.R.

(EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL)

(Decreto nº 78.382 de 8.9.76)

INSTRUMENTO: Contrato de Fornecimento nº 028/77/PD-2

PARTES: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Firma Marcos Marcelino & Cia. Ltda.
OBJETO: Fornecimento de peças de reposição e acessórios originais para veículos da linha CBT (Companhia Brasileira de Tratores) condições estabelecidas pelo D.N.E.R.

PRAZO: O prazo da vigência do contrato terminará em 10.10.78, iniciando na data de sua aprovação pelo Conselho Administrativo do D.N.E.R.

VALOR: O valor estimativo do contrato é de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros). A despesa decorrente deste contrato no exercício vigente, correrá à conta da verba 3.1.2.0.03.00.00.2.-215.04 até o valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), inicialmente, conforme Nota de Empenho nº 2154 de 30.09.77, emitida pela Seção Financeira do 2º DRF.

FUNDAMENTO DO CONTRATO: Autorização do Sr. Vice-Diretor Geral em despacho exarado às fls. 37 do proc. nº 127.285/77 (Decreto Lei nº 200/67).

CONDIÇÕES DE RESCISÃO: 1) Por Acordo: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento, recebendo a Fornecedora o valor do fornecimento efetuado. 2) Por Iniciativa do DNER: Caberá rescisão por iniciativa do D.N.E.R., independentemente de interpelação judi-

cial ou extra-judicial, quando a Fornecedora: a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato; b) perder a condição de distribuidor ou concessionário do fabricante; c) não recolher qualquer multa dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação; d) falir; e) transferir no todo ou em parte o fornecimento constante do presente contrato, sem autorização do Diretor Geral do D.N.E.R.

Atesto a veracidade destes dados para publicação.

Belém, 17 de outubro de 1977

VISTO:

Em 18.10.77

Engº Elmir Nobre Saady

Chefe do 2º DRF

Procurador Orlando G. L. Guilhon

Subst. do Chefe da Procuradoria Distrital

(Ext. - Reg. nº 5427. Dia: 20.10.77)

Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB

DELEGACIA NO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA DEPA Nº 03 DE 18 DE
OUTUBRO DE 1977

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Estado do Pará, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria SUPER nº 63, de 03 de outubro de 1977, e

Considerando que o tabelamento de preços de venda de flores no período das celebrações do dia de finados, se recomenda como medida de defesa ao público,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os seguintes preços máximos para a venda ao público, das flores abaixo especificadas:

Angélica (Pendão).....	Cr\$3,00
Amor de Pai (Maço).....	Cr\$3,00
Bambú (Metro).....	Cr\$3,00
Crista de Galo (Pendão).....	Cr\$1,00
Cravo de Defunto (Maço).....	Cr\$4,30
Dália (Unidade).....	Cr\$2,50
Flexa de Índio (Maço).....	Cr\$3,00
Girassol (Unidade).....	Cr\$5,00
Jasmim (Maço).....	Cr\$2,50
Margarida (Maço).....	Cr\$5,00
Margaridinha (Maço grande).....	Cr\$10,00
Margaridinha (Maço pequeno).....	Cr\$5,00
Margarida do Sul (Maço).....	Cr\$10,00
Perpétua (Maço).....	Cr\$4,30
Rosas (Unidade).....	Cr\$2,00
Sorriso de Maria (Maço grande).....	Cr\$7,50
Sorriso de Maria (Maço pequeno).....	Cr\$4,30
Zina (Unidade).....	Cr\$0,50
Bastão do Imperador (Unidade).....	Cr\$3,00

Art. 2º - Em se tratando de flores importadas de outras unidades da Federação, os preços máximos de venda para os atacadistas, serão os resultantes da aplicação da fórmula C.L.D., com base nos preços de

aquisição fora do Estado, e na qual:

a) O custo corresponderá ao preço constante da Nota Fiscal ou outro documento hábil fornecido pelo vendedor, acrescido do frete até a praça do destino, se comprovado;

b) O lucro de 10% nas vendas do importador ao varejista é de 20% nas vendas ao público, ambos os percentuais calculados sobre a alínea "A" (Custo) e a este adicionados;

c) Despesas Correspondentes a:

1 - Despachos e carretos se comprovados;

2. - Quebra de 30%, em se tratando de rosas, e de 15% de outras flores;

3. - Impostos, se houver.

Parágrafo Único - Para os varejistas, os preços de venda ao público, das flores importadas, serão aquelas resultantes de fórmula C.L.D., onde:

a) O custo corresponderá ao preço constante da Nota Fiscal emitida pelo importador e/ou atacadista;

b) O lucro de 20% calculado sobre o custo;

c) Despesas correspondentes a impostos, se houver;

Art. 3º - Não será admitido computar qualquer margem de lucro nas vendas realizadas de atacadista para atacadista ou de varejista para varejista.

Art. 4º - É obrigatória a afixação dos preços estabelecidos no Art. 1º e dos resultantes da aplicação da fórmula C.L.D., segundo o estipulado nesta Portaria, tanto no atacado como no varejo, em local visível e de fácil leitura em algarismos de pelo menos 2 (dois) centímetros de altura.

Art. 5º - O descumprimento do disposto nesta Portaria, sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei Delegada nº 04, de 26 de Setembro de 1962 e demais cominações legais cabíveis.

Art. 6º - A presente Portaria terá vigência no período de zero hora do dia 30 de Outubro de 1977 até zero hora do dia 03 de Novembro de 1977.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, 18 de Outubro de 1977.

PAULO AUGUSTO GUIMARÃES

Delegado

(Ext. Reg. nº 5428 - Dia: 20.10.77)

Fundação Educacional do Estado do Pará

EDITAL Nº 03/77

De ordem do Sr. Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, notifico pelo presente Edital Adauto dos Santos Melo, ocupante do Cargo de Prof. lotado na Escola Estadual de 2º grau Visconde de Souza Franco nesta cidade no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da Publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO a reassumir o seu Cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua Demissão por abandono de Cargo nos termos do Art. 36 combinado com Arts. 186 item II e 205 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto). E para que não se alegue ignorância o

presente Edital será Publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 03 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém, 08 de setembro de 1977.

Hely Rosa de Mello Alves

Chefe do Serviço de Pessoal da FEP

VISTO:

Prof. Francisco Antônio Bonifácio Guzzo

Superintendente Geral da FEP.

Conforme processo nº 3123/77-FEP

(Ext. Reg. nº 5341 - Dias 15, 18, 20/10/77)

EDITAL Nº 04/77

De ordem do Sr. Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, notifico pelo presente Edital Rosa Maria Mattos Brito da Costa, ocupante do Cargo de Profª lotada na Escola Estadual de 2º grau Augusto Meira nesta cidade no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da Publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO a reassumir o seu Cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua Demissão por abandono de Cargo nos termos do Art. 36 combinado com Arts. 186 item II e 205 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será Publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 03 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém, 28 de Setembro de 1977.

Hely Rosa de Mello Alves

Chefe do Serviço de Pessoal da FEP

VISTO:

Prof. Francisco Antônio Bonifácio Guzzo

Superintendente Geral da FEP

Conforme processo nº 7435/76-FEP

(Ext. Reg. nº 5342 - Dias 15, 18, 20/10/77)

Departamento de Estradas de Rodagem (D. E. R. — PA)

EXTRATO DO CONTRATO DE ASSESSORIA

Nº PG — 109/77

ART. 54, DO DECRETO Nº 73.140/73

1 — PARTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ — DERPA, sediado em Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Almirante Barroso nº 3639, representado por seu Diretor Geral, Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS e a Firma IRSEA — Irmãos Seabra Ltda., estabelecida nesta Cidade, à Rua Domingos Marreiros 579 - casa 3, representada por seu Diretor Engº ONÉDIO SIQUEIRA SEABRA.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

A presente adjudicação de serviços está devidamente autorizada pelo Engº Diretor Geral do DER-PA e decorre do Edital de Tomada de Preços nº 42/77,

objeto do Processo nº 06249/77

3 - OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

É objeto do presente contrato os serviços de Assessoria à Fiscalização do DERPA, na implantação e pavimentação de várias rodovias, constantes do plano de obras do Órgão Rodoviário.

4 - VALOR E DOTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O valor estimado dos serviços é de Cr\$- 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) e a despesa decorrente deste Contrato, no presente exercício, correrá à conta da Verba 4.1.1.7 - 01 01 02 00, conforme N. E. 6595, no valor de Cr\$- 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), emitida pela Secção de Execução Orçamentária do DERPA, e o restante para completar o valor estimado deste contrato, correrá à conta de recursos do próximo exercício.

5 - PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:

A adjudicação dos serviços terá vigência até o dia 31 de julho de 1978, podendo ser prorrogado por um período de 12 meses, se assim interessar as partes contratantes.

A T E S T O a veracidade destes dados, para a devida publicação no *Diário Oficial do Estado do Pará*.

Belém, 27 de setembro de 1977.

Dr. JORGE FACÍOLA DE SOUZA

Chefe da Procuradoria Geral, em exercício

VISTO:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral do DERPA

(T. nº 01420 - Reg. nº 5420 - Dia 20.10.77)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

HOMOLOGAÇÃO

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo nº 4713 - SEVOP - 17.10.1977, referente a Tomada de Preço nº 10/77, para fornecimento e colocação de cortina "Velarium" no palco do Teatro da Paz.

RESUMO:

De acordo com a Ata de 17.10.1977, fizeram oferta de preços as seguintes firmas: Paula F. N. Monteiro de Castro, Unimóveis Ltda., Casa das Cortinas e MESBLA S/A.

Em face do parecer da Comissão de Licitação, constante da Ata acima mencionada, foi considerada vencedora a proposta da firma Paula F. N. Monteiro de Castro, em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

1 - Homologo a presente licitação

2 - Publique-se

Em, 17.10.1977

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 5423 - Dia: 20.10.77)

Secretaria de Estado de Agricultura

RESUMO DE SENTENÇAS

O Secretário de Estado de Agricultura, Eng^o Agr^o Antonio Itayguara Moreira dos Santos, proferiu sentenças, aprovando a doação definitiva de terras, nos processos requeridos pelas seguintes pessoas:

Keiko Sekioka (Proc. 003335/76), na colônia do município de Castanhal; José Maria da Silva (Proc. 1039/74), na colônia do município de Castanhal; Antonio José da Silva (Proc. 4482/72), no município de Castanhal;

Cordolina Boulhosa Tavares (Proc. 05337/75), no município de Castanhal; João Candido da Silva (Proc. 1038/74), na colônia do município de Castanhal; Francisco Candido da Silva (Proc. 1041/74), na colônia do município de Castanhal; Benedito Meireles (Proc. 00262/75), na colônia do município de Inhangapi; Manoel Nascimento de Matos (Proc. 7811/75), na colônia do município de Inhangapi; Astrogilda Pena Oliveira (Proc. 08363), na colônia do município de Inhangapi; Joaquim de Souza Maciel (Proc. 02504/76), na colônia do município de Inhangapi; João Guilherme de Souza (Proc. 5960/75), na colônia do município de São Miguel do Guamá; Kenji Yokoyama (Proc. 5599/75), no município de São Miguel do Guamá; Kenji Yokoyama (Proc. 5598), na colônia do município de São Miguel do Guamá; Nobuishi Takahara (Proc. 1366/75), na colônia do município de São Miguel do Guamá; Emilio Alexandre da Silva (Proc. 4283/76), na colônia do município de Ourém; Raimundo Vieira da Costa (Proc. 1395/76), na colônia do município de Ourém; Antonia da Silva Oliveira (Proc. 03796/74), na colônia do município de Ourém; Raimundo Correa dos Santos (Proc. 5036/73), na colônia do município de Ourém;

Emilio Alexandre da Silva (Proc. 4285/76), na colônia do município de Ourém; Francisco Laurentino Fernandes (Proc. 4286/76), na colônia do município de Ourém; Francisco Laurentino Fernandes (Proc. 4287/76), na colônia do município de Ourém; José Ribeiro de Jesus (Proc. 4295/76), na colônia do município de Ourém; Raimundo Rodrigues Oliveira (Proc. 4271/76), na colônia do município de Ourém; Emilio Alexandre da Silva (Proc. 4273/76), na colônia do município de Ourém; Fernando de Souza Braga (Proc. 4276/76), na colônia do município de Ourém; Natanael Alves da Rocha (Proc. 4280/76), na colônia do município de Ourém; Wilson Saraiva (Proc. 1582/76), na colônia do município de Ourém; Wilson Saraiva (Proc. 1581/76), na colônia do município de Ourém; Ormindo C. de Brito (Proc. 04923/74), na colônia do município de Benevides; José Nazaré Silva do Nascimento (Proc. 01739/75), na colônia do município de Benevides; Constantino Xavier do Nascimento (Proc. 4523/75), na colônia do município de Benevides; Ardelina Maria de Jesus (Proc. 02024/75), na colônia do município de Benevides; Saichio Tanaka (Proc. 06535/75), na colônia do município de Benevides; Guilherme Gomes da Silva (Proc. 02272/76), na colônia do município de Benevides; Maria Consuelo Oliveira Lobato (Proc. 04266/76), na colônia do município de Benevides;

Manoel Francisco Cardoso (Proc. 07276/75), na colônia do município de Bonito; Antonio Alexandre de Souza (Proc. 07275/75), na colônia do município de Bonito; Francisco Cardoso do Rosário (Proc. 07268/75), na colônia do município de Bonito; Luiz Alves de Souza (Proc. 07256/75), na colônia do município de Bonito; Antonio Alexandre de Souza (Proc. 07263/75), na colônia do município de Bonito; João Tomé de Souza (Proc. 07246/75), na colônia do município de Bonito; Antonio Alexandre de Souza (Proc. 07245/75), na colônia do município de Bonito; Akinori Muto (Proc. 0225/75), na colônia do município de Bonito; Odorina Carneiro Santos (Proc. 04154/76), na colônia do município de Bonito; Raimundo Carlos Pereira (Proc. 04156/76), na colônia do município de Bonito; Yoshio Ueno (Proc. 0688/76), na colônia do município de Bonito; Shozo Shimakawa (Proc. 01667/76), na colônia do município de Bonito; Shozo Shimakawa (Proc. 00711/76), na colônia do município de Bonito; Shozo Shimakawa (Proc. 01668/76), na colônia do município de Bonito; Shozo Shimakawa (Proc. 01669/76), na colônia do município de Bonito; Raimundo Ferreira de Lima (Proc. 07260/75), na colônia do município de Bonito; Levir Nunes da Silva (Proc. 00197/76), na colônia do município de Bonito; Edmundo Rodrigues Teixeira (Proc. 07252/75), na colônia do município de Bonito; Sakae Fukushima (Proc. 01515/76), na colônia do município de Santarém Novo; Tranquilino Ferreira da Silva (Proc. 07514/75), na colônia do município de Baião; Raimundo F. Valente (Proc. 02446/74), na colônia do município de Baião; Antonio da Silva (Proc. 3313/74), na colônia do município de Baião; Izabel Dias Braga de Souza (Proc. 0827/75), na colônia do município de Baião; Carmen Rodrigues Coelho (Proc. 08272/75), na colônia do município de Baião; Carmen Gonçalves Vanzeler Valente (Proc. 05663/75), na colônia do município de Baião; Geraldo Sales Cordovil (Proc. 00048/76), na colônia do município de Baião; Catulo de Oliveira Lemos Baionense (Proc. 01104/76), na colônia do município de Baião; Ponciano dos Santos Barroso (Proc. 00020/76), na colônia do município de Baião; Marcos Alves de Oliveira (Proc. 0608/74), na colônia do município de Bragança; Raimundo Luis dos Santos (Proc. 04337/75), na colônia do município de Bragança; Agnelo Angelo dos Santos (Proc. 07156/75), na colônia do município de Bragança; Maria José dos Santos (Proc. 07559/75), na colônia do município de Bragança; Maria José dos Santos (Proc. 7657/75), na colônia do município de Bragança; Mario Viana da Silva (Proc. 02256/75), na colônia do município de Bragança; Josefa de Lima (Proc. 002698/76), na colônia do município de Bragança; Evaristo Pereira Nunes (Proc. 002474/76), na colônia do município de Bragança; Benedito Pacheco de Oliveira (Proc. 00455/76), na colônia do município de Bragança; Elias Gomes da Silva (Proc. 00282/76), na colônia do município de Capanema; Elias Gomes da Silva (Proc. 00283/76), na colônia do município de Capanema; Simão Duarte de Brito (Proc. 01081/76), na colônia do município de Curuçá; Raimundo Alves de Lima (Proc. 04020/75), na colônia do município de Curuçá; Raimundo Soares Pereira (Proc. 6421/75), na colônia do município de Benevides; Dulcina Lima Amaral (Proc. 4599/74), na colônia do município de Benevides; Geraldino Gomes Costa (Proc. 4269/76), na

colônia do município de Ourém; João Alves de Oliveira (Proc. 2152/74), na colônia do município de Ourém; Wilson Saraiva (Proc. 09413/74), na colônia do município de Ourém; Wilson Saraiva (Proc. 09412/74), na colônia do município de Ourém; Joaquim Antonio Rodrigues (Proc. 07802/73), na colônia do município de Ourém; João Guedes Mauricio (Proc. 7161/74), na colônia do município de Ourém; Sebastião Lopes Simões (Proc. 07211/75), na colônia do município de Ourém; Antonio Cardoso da Silva (Proc. 07212/75), na colônia do município de Ourém; Antonio Cardoso da Silva (Proc. 07213/75), na colônia do município de Ourém; Raimundo Nonato de Souza (Proc. 07214/75), na colônia do município de Ourém; Simão Julio Xavier (Proc. 5772/75), na colônia do município de Ourém; José Gomes da Silva (Proc. 3495/75), na colônia do município de Ourém; José Gomes da Silva (Proc. 3496/75), na colônia do município de Ourém; Lindalva Duarte e Silva (Proc. 5525/75), na colônia do município de Ourém; Simão Julio Xavier (Proc. 5773/75), na colônia do município de Ourém; José Alves Barbosa Filho (Proc. 002815/76), na colônia do município de Ourém; Claudomiro Carvalho da Silva (Proc. 03186/76), na colônia do município de Maracanã; Maria Olinda Ferreira (Proc. 01126/76), na colônia do município de Maracanã; Santana Martins Pessoa (Proc. 00807/76), na colônia do município de Maracanã; Irineu Monteiro Emim (Proc. 00443/76), na colônia do município de Maracanã; Mimbrina da Conceição e Silva (Proc. 9905/74), na colônia do município de Maracanã; Valber Botelho Godinho (Proc. 01330/77), na colônia do município de Maracanã; João da Cruz Furtado (Proc. 8251/75), na colônia do município de Maracanã; Valber Botelho Godinho (Proc. 01330/77), na colônia do município de Maracanã; Raimunda Pedro de Lima (Proc. 3944/75), na colônia do município de Maracanã; Maria de Nazaré Gomes Rodrigues (Proc. 7516/75), na colônia do município de Ananindeua; Elias Borges de Barros (Proc. 6878/75), na colônia do município de Ananindeua; Emanuel dos Santos Leão (Proc. 5850/73), na colônia do município de Ananindeua; José Gomes Borges (Proc. 05869/73), na colônia do município de Ananindeua; José Trajano de Lima (Proc. 02291/73), na colônia do município de Ananindeua; Sebastião Miranda Damasceno (Proc. 2853/74), na colônia do município de Ananindeua; Sergio Andrade (Proc. 06677/74), na colônia do município de Ananindeua; Maria de Lourdes Melo Nascimento (Proc. 09178/74), na colônia do município de Ananindeua; Raimundo Mascarenhas Filho (Proc. 05903/74), na colônia do município de Ananindeua; Raimundo dos Santos (Proc. 00131/74), na colônia do município de Ananindeua; Arcenio da Rosa Monteiro (Proc. 09831/74), na colônia do município de Ananindeua; José Jovita Gomes C. da Silva (Proc. 06678/74), na colônia do município de Ananindeua; José Jovita Gomes Correa da Silva (Proc. 1688/74), na colônia do município de Ananindeua; José Luiz Braga de Lima (Proc. 8169/74), na colônia do município de Ananindeua; Henrique Silva da Paixão (Proc. 0659/75), na colônia do município de Ananindeua; Olinda Rocha de Assunção (Proc. 08022/75), na colônia do município de Ananindeua; Maria Eunice da Silva (Proc. 06215/75), na colônia do município de Ananindeua; Joaquim Gonçalves Paiva (Proc. 03299/75), na colônia do

município de Ananindeua; Estevão Cardoso dos Santos (Proc. 03791/75), na colônia do município de Ananindeua; Arlindo Amorim Pereira (Proc. 00435/75), na colônia do município de Ananindeua; Elisa Mercedes de Oliveira Serrão (Proc. 02188/75), na colônia do município de Ananindeua; Manoel Guilherme Viana (Proc. 00279/75), na colônia do município de Ananindeua; Francisco da Cruz Carneiro (Proc. 0729/75), na colônia do município de Ananindeua; Geraldo Nilo Azevedo Matos (Proc. 00609/75), na colônia do município de Ananindeua; Manoel Batista da Rocha (Proc. 03042/76), na colônia do município de Ananindeua; Marcos Marcelino de Oliveira (Proc. 00136/76), na colônia do município de Ananindeua; Kohei Seko (Proc. 002937/76), na colônia do município de Ananindeua; Erminda da Silva Matos (Proc. 07276/73), na colônia do município de Ananindeua; Catarina Marques Pantoja (Proc. 3638/73), na colônia do município de Ananindeua; Melquisedec dos Santos Raiol (Proc. 01752/73), na colônia do município de Ananindeua; Francisco Xavier da Cunha (Proc. 01035/76), na colônia do município de Augusto Correa; Jorge Nunes de Farias (Proc. 07196/76), na colônia do município de Santarém Novo.

Secretaria de Estado da Fazenda

COMISSÃO DE INQUÉRITO

PROCESSO — PORTARIA Nº 570/77 — GAB
— SEC DE 01 DE SETEMBRO DE 1977

A Secretária da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 570/77-GAB—SEC de 01.09.77, do Exmº Sr. Dr. Secretário de Estado da Fazenda, em cumprimento de ordem do Sr. Presidente da Comissão, cita, pelo presente Edital, que será publicado no *Diário Oficial do Estado*, o Sr. Redinaldo Idalino dos Santos Ribeiro, brasileiro, solteiro, comerciante, residente no Panorama XXI, Quadra 23, casa 13, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de cinco (05) dias, a partir da publicação do mesmo, comparecer perante esta Comissão, instalada no prédio onde funciona a Secretaria de Estado da Fazenda, na rua Gaspar Viana, 125, a fim de prestar esclarecimentos, no processo administrativo a que responde o senhor Benjamin Valente do Couto Filho e outros.

Belém, 18 de outubro de 1977.

Maria de Nazaré Pena Marques

Secretária da Comissão

(Ext. Reg. nº 5387 - Dias 19, 20, 21, 22 e 25.10.77)

Secretaria de Estado da Fazenda

COMISSÃO DE INQUÉRITO

PROCESSO — PORTARIA Nº 598/77- GAB —
SEC DE 15 DE SETEMBRO DE 1977

A Secretária da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 598/77-GAB—SEC do Exmº Sr. Dr. Secretário de Estado da Fazenda, em cumprimento de ordem do Sr. Presidente da Comissão e de conformidade com o disposto no Art. 109 § 3º, da Lei nº 749 de 24.12.1953 (E.F.P.C.E.M.), cita, pelo presente Edital, que será publicado no *Diário Oficial do*

Estado, o Sr. Antônio Arcaño da Costa, brasileiro, paraense, casado, ocupante do cargo de Guarda Fiscal, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, para no prazo de oito (08) dias, a partir da publicação do presente, comparecer perante esta Comissão instalada no prédio onde funciona a Secretaria de Estado da Fazenda, na rua Gaspar Viana nº 125, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez (10) dias, no presente processo administrativo a que responde sob pena de revelia.

Belém, 18 de outubro de 1977.

Nely Rabello Mendes

Secretária da Comissão

(Ext. Reg. nº 5388 - Dias 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27 e 28.10.77)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

A V I S O

TOMADA DE PREÇO Nº 11/77

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, avisa aos interessados que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Trav. do Chaco nº 2158, o Edital, da Tomada de Preço nº 11/77-SEVOP, para Construção de Quatro Residências da Secretaria da Fazenda na Cidade de Marabá-Pará.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 25 de outubro de 1977, às 11 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Sala da Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Engº JOÃO BOSCO VASCONCELOS DE MIRANDA

Presidente da Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações

VISTO:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 5393 - Dias 19, 20 e 21.10.77)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

**COMISSÃO ESPECIAL DE
DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS
DEVOLUTAS DA UNIÃO NO
ESTADO DO PARÁ
(CE/PA - 05)**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

(Com prazo de 60 dias)

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de

Terras Devolutas da União no Estado do Pará, criada pela Portaria INCRA nº 1079, de 5 de setembro de 1977, publicada no Diário Oficial da União, do dia 22 de setembro de 1977, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1968 e Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, pela Lei nº 5.917 de 10 de setembro de 1973, e pelo Decreto-Lei 1473, de 13 de julho de 1976, CONVOCA as seguintes pessoas: Acendino Bezerra Guedes, Aderson Bento de Oliveira, Adauto Ferreira do Amaral, Adriano Urbanki, Agenor Lobato Lisboa, Alfredo Coelho dos Santos, Alfredo de Sousa Lopes, Altair Duarte Souto, Amadeu Batista Rosa, Antônio Albuquerque Ferreira, Antônio Angelo do Nascimento, Antônio Araújo Sampaio, Antônio da Silva Serrão, Antônio Dias do Lago, Antônio Diogo Rodrigues Lima, Antônio Estevam do Nascimento, Antônio Fernandes Nogueira, Antônio Gomes Chaves, Antônio Gomes dos Santos, Antônio José da Silva, Aristides Terto Fialho, Artur Teixeira, Augusto Seara da Conceição, Averaldo Pereira Lima, Benedito Américo Benjamim, Benedito Correia Alho, Benedito Costa, Benedito Lourenço Barralho, Benedito Marques Bragança, Benedito Monteiro de Oliveira, Calixto Ferreira Bezerra, Cândido Macedo, Carlos Alberto de Almeida, Carlos Ferreira da Costa, Cezário Gomes da Silva, Cícero Barbosa da Silva, Claudionor Alves Aragão, Daniel Barbosa dos Santos, David de Souza Vilela, Dionizio Gomes Saboia, Dionizio Neves da Costa, Dirceu de Jesus, Djair Bartolomeu dos Santos Silva, Edegar Marques Bragança, Eso Brasileira de Petróleo S.A., Eurico Sales Gomes, Faustino Carlos de Souza, Fausto Ribeiro da Silva, Feliciano Marques de Nazaré, Felício Barbosa Trindade, Fernando Ferreira Gil, Francisca Lima da Rocha, Francisca Valentin da Silva, Francisco Benedito Lucena dos Vales, Francisco Caldas Gomes, Francisco Soares de Azevedo, Francisco Souza Sobrinho, Francisco Vicente de Lacerda, Giacomo Dall'Acque, Helcias de Niza e Castro, Inazildo Carvalho Cardoso dos Santos, Isaac Romano dos Santos, José Cândido de Sá, João Américo Benjamin, João Januário da Silva, João Neris de Souza, João Ramos Pantoja, João Serrão Soares, Joaquim Carvalho de Oliveira, José Alves de Moraes, José Bezerra de Lima, José Damiano da Silva Damasceno, José Caetano Sobrinho, José de Melo Campos, José Gomes da Silva, José dos Santos Pombo, José Amanuel da Paixão, José Evaristo de Freitas Pantoja, José Faustino da Silva, José Gomes Saboia, José Gonçalves da Silva, José Lima da Silva, José Paixão Filho, José Pinheiro Paixão, José Ribeiro de Souza Filho, José Saturnino Pereira, José Vaz Correia Filho, Luiz Adelmo Gomes de Lima, Luiz Sales Barreto, Luzia Pombo Serra, Manoel Agostinho Reis, Manoel Barreiro Sampaio, Manoel Caetano Moreira, Manoel Cezário dos Santos, Manoel da Conceição Barbosa, Manoel Felipe da Rocha, Manoel Lauton Macedo, Manoel Ramos de Abreu, Manoel Rodrigues Garcia, Manoel Serra da Silva, Maria da Silva Almeida, Maria das Neves Silva, Maria de Jesus Pinheiro de Macedo, Maria de Souza Castro, Maria Francisca da Silva Negres, Máximo Noronha Martins, Miguel Gomes Ferreira, Moacir da Silva Oliveira, Nelson Alves Vieira, Olazio Teodoro de Souza, Paulino Ferreira de Souza, Pualino Ferreira de Souza Filho, Pedro Barriga do Vales, Pedro Cordeiro de Lima, Pedro Fonseca da Silva, Pedro Gomes da Silva, Pedro Gomes de Lima, Pedro Goulart Ferreira, Pedro Lima da Silva, Pedro Pereira de Oliveira, Prelazia do Xingu,

Raimundo Batista da Silva, Raimundo Bezerra Sobrinho, Raimundo Ferreira dos Santos, Raimundo Gadelha da Costa, Raimundo Gomes Filho, Raimundo Goulart Ferreira, Raimundo Isídio da Costa, Raimundo Leonel da Silva Filho, Raimundo Olanda e Silva, Raimundo Pereira de Aragão, Raimundo Pereira de Lima, Raimundo Sacramento Pimentel, Ronaldo Oliveira Lima, Rosarino Alves da Silva, Salomão Eschrique, Sebastião dos Anjos, Sebastião Elias de Freitas, Sebastião Vaz Pinto, Silvana Pereira Marques, Tarcilio Machado Meireles, Tarcisio Simplicio da Silva, Teodora Pinto Rodrigues, Tiago Pereira de Lima, Umbelina Fortunato da Silva, Zezinho Neris de Sousa e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes e, ainda, quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada nos Municípios de Altamira, Senador José Porfírio e Porto de Moz, Estado do Pará, caracterizada pelo Memorial Descritivo integrante deste Edital, apresentarem seus títulos, escrituras, documentos e informações de interesses, arrolar testemunhas, ou quaisquer outras provas em direito admitidas que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento ou ocupação sobre a referida área, a partir das 8:00 (oito) horas do primeiro dia a contar da data da segunda publicação deste Edital no Diário Oficial da União (D.O.U.) e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita diretamente a esta Comissão no seguinte endereço: Travessa Agrário Cavalcante, nº 479, Altamira, PA. - 68.370, onde funciona o Projeto Fundiário Altamira.

Altamira, 04 de outubro de 1.977.
GRACIETE FERREIRA KEMPER
 Presidente da Comissão Especial
ANDRÉ LUIZ BANHOS E SOUZA
 Engº Agrônomo
 CREA nº 2.707/1ª Região

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

**Comissão Especial de Discriminação
 de Terras Devolutas da União
 No Estado do Pará (CE/PA-05)**

MEMORIAL DESCRITIVO
 GLEBA "TAPARÁ"
 MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ, ALTAMIRA
 E SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA

Partindo do ponto (A) de 2°58' de latitude Sul e 51°55' de longitude Oeste à margem esquerda de um afluente sem denominação do Rio Xingu, segue-se na direção geral Sudoeste pela linha do Polígono Desapropriado (Decreto 68.443/71) até o ponto (B) localizado a 3°01' de latitude Sul e 52°28' de longitude Oeste, daí, toma-se uma reta imaginária na direção geral Noroeste, até atingir a nascente de um afluente sem denominação da margem direita do Rio Jarauçu, localizada no ponto (C) à 2°44' de latitude Sul e 52°51'

de longitude Oeste; dessa nascente, desce-se pela margem direita até encontrar a foz de um rio sem denominação, por onde sobe por sua margem esquerda até sua nascente localizada no ponto (D) a 2°40' de latitude Sul e 52°43' de longitude Oeste; desse ponto, na direção Noroeste, segue-se por uma linha reta imaginária até atingir a nascente de um rio sem denominação localizada no ponto (E) a 2°40' de latitude Sul e 52°41' de longitude Oeste; daí prossegue descendo pela margem direita desse rio, até encontrar a foz do segundo afluente dessa margem. Segue-se, subindo pela margem esquerda desse afluente até sua nascente no ponto (F) a 2°40' de latitude Sul e 52°30' de longitude Oeste; desse ponto, toma-se uma reta imaginária na direção geral Sudeste, até atingir a nascente de um afluente sem denominação do Rio Acaraí no ponto (G) a 2°45' de latitude Sul e 52°21' de longitude Oeste; prossegue-se descendo pela margem direita desse afluente até sua foz no Rio Acaraí, no ponto (H) a 2°40' de latitude Sul e 52°13' de longitude Oeste; daí, desce-se pela margem direita do Rio Acaraí, até a foz de um afluente sem denominação no ponto (I) a 2°36' de latitude Sul e 52°14' de longitude Oeste; desse ponto prossegue subindo pela margem esquerda desse afluente, até sua nascente no ponto (J) a 2°39' de latitude Sul e 52°08' de longitude Oeste; dessa nascente, na direção Nordeste, segue-se por uma linha reta imaginária até atingir o ponto (L) localizado a 2°38' de latitude Sul e 52°07' de longitude Oeste, na margem direita do Rio Guará, continua-se pela margem direita desse Rio na direção Nordeste, até sua foz no Rio Xingu; daí, sobe-se pela margem esquerda do Rio Xingu até atingir a foz de um afluente sem denominação no ponto (M) a 2°57' de latitude Sul e 51°53' de longitude Oeste. Daí, sobe-se pela margem esquerda desse afluente até atingir o ponto (A), ponto inicial do presente Memorial.

A área contida nos limites descritos é de aproximadamente 297.000 ha (duzentos e noventa e sete mil) hectares, tomando-se como referência a Carta Planimétrica elaborada pelo Projeto RADAM, edição de 1973, Folhas SA-22-Y-A e SA-22-Y-B, na escala de 1:250.000.

Os limites municipais foram tomados com base no Mapa Rodoviário do Estado do Pará, edição de 1973, publicado pelo DER, na escala de 1:2.000.000.

Altamira, 04 de outubro de 1977
ANDRÉ LUIZ BANHOS E SOUZA
 Engº Agrônomo

CREA Nº 2.707 - 1ª Região
 (Ext. Reg. nº 5425 - Dias 20 e 28/10/77)

CARTÕES DE VISITA

**Confeccionamos
 vários modelos**

**Serviços Gráficos da
 IMPRENSA OFICIAL**

ANÚNCIOS

Produtos de Acabamentos S/A. - PRACASA

Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada em 20 de agosto de 1977.

As 18 horas do dia 20 de agosto de 1977, na cidade de Belém, no escritório da empresa, à Rua 28 de Setembro nº 703, reunidos os acionistas, representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinaturas no livro de Presença. Dando início a reunião o Diretor Francisco Olivar de Andrade, convidou os acionistas a elegerem o Presidente da Assembléia, tendo sido aclamado o acionista Nabor de Castro e Silva que na oportunidade convidou para secretariar os trabalhos o acionista José Dejalma de Moraes dos Santos. Dando por instalada a Assembléia Geral Ordinária, o senhor Presidente disse que a finalidade da reunião era para tratar de aprovação das contas da Diretoria referente ao ano de 1976, e disse ser dispensável a leitura das peças contábeis constantes ao exercício em apreciação as quais julgava serem do conhecimento de todos, em virtude de já terem sido publicados. Entretanto, estava à disposição para quaisquer esclarecimentos, a fim de dirimir qualquer dúvida que porventura existisse, e como ninguém se manifestasse foram os mesmos submetidos à apreciação, recebendo uma aprovação unânime, Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, todos referentes ao exercício de 1976. Deixando de ser procedida a eleição do Conselho Fiscal, tendo em vista a Assembléia Geral reunir-se para o processamento de transformação da sociedade.

Belém (Pa), 20 de agosto de 1977.

NABOR DE CASTRO E SILVA

Presidente

JOSÉ DEJALMA DE MORAES DOS SANTOS

Secretário

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 (duas) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal J.N.C. da verdade.

Belém, 04 de outubro de 1977.

Joaquim Neves das Chagas

Tabelião Substituto

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA -

O Senhor Presidente explicou que tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, deveria ser submetido à apreciação da Assembléia a transformação da Sociedade por ações, em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, de acordo com que dispõe o artigo 298 da Lei das Sociedades Anônimas nº 6.404, de 15.12.1976, expondo que na deliberação a cada ação caberia um voto, independentemente de espécie ou classe, esclareceu que a sociedade por quotas, terá o seu capital integralizado, assegurando o seu contrato social aos sócios, a livre transferência das quotas, entre si ou para terceiros, e que o acionista dissidente da deliberação da assembléia poderá pedir o reembolso das ações pelo valor de patrimônio líquido de

acordo com o último balanço aprovado pela Assembléia Geral Ordinária, observado o prescrito nos artigos 45 e 137 da Lei de Sociedades por Ações, sendo o prazo de noventa dias, a partir da data da publicação da Ata de Assembléia Geral. Ninguém querendo usar a palavra, o Presidente disse que os acionistas que aprovassem a transformação e as cláusulas contratuais se conservassem sentados e tendo se verificado aprovação por unanimidade, declarou estar, desta data em diante, a sociedade transformada de anônima em sociedade por quotas de responsabilidades limitadas, e que os acionistas receberão cada um o valor de suas ações igual a Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, correspondente ao valor do Patrimônio Líquido, de acordo com o último balanço ora aprovado pela Assembléia Geral Ordinária, sendo as cláusulas do contrato de constituição da nova sociedade as seguintes: Os sócios Nabor de Castro e Silva, Francisco Olivar de Andrade e José Rodrigues Martins de Produtos de Acabamentos S/A. - PRACASA, tendo em vista o artigo 298 e nºs I, II, III e IV da Lei de Sociedades por Ações nº 6.404, de 15.12.1976, decidiram transformar a referida firma em Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, nos termos do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919 e disposições aplicáveis do Código Comercial, e que se regerá pelas cláusulas seguintes: **PRIMEIRA:** A sociedade ora constituída se denominará Produtos de Acabamentos Ltda. - PRACASA. **SEGUNDA:** O objeto principal da sociedade será a exploração do comércio de compra e venda de material de acabamentos para construção, podendo entretanto, explorar qualquer outro ramo de comércio ou indústria, lícito e não contrário as Leis do País, e que venham ao encontro dos interesses sociais, julgados convenientes. **TERCEIRA:** A duração da sociedade será por tempo indeterminado a juízo dos quotistas, prosseguindo doravante, normalmente as suas operações, sem problemas de solução de continuidade para as transações já efetuadas. **QUARTA:** O Capital social é de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), divididos em quotas do valor de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) cada uma, integralizadas e sendo a responsabilidade dos sócios limitada à importância total do capital da sociedade. Será destacado do capital social Cr\$... 20.000,00 para a Filial da Magalhães Barata. **Parágrafo Único:** a composição do capital da sociedade será: para Nabor de Castro e Silva 190 quotas no valor de Cr\$ 190.000,00; Francisco Olivar de Andrade 80 quotas no valor de Cr\$ 80.000,00 e José Rodrigues Martins 30 quotas no valor de Cr\$ 30.000,00. **QUINTA:** É assegurada aos sócios a livre transferência das quotas, entre si ou para terceiros, na forma do nº II do artigo 298 da Lei de Sociedade por Ações, já referido. **Parágrafo Único:** Fica facultado a Sociedade, o uso de transferência de quotas entre sócios em livro próprio, existente na empresa, revestido das formalidades legais, dispensando com isso o arquivamento do Registro do Comércio, da cópia autêntica do termo de transferência, de acordo com o artigo 13 do Código Comercial. **SEXTA:** A administração da Sociedade será exercida por três sócios, os quais poderão fazer uso da razão social para praticar os atos e operações necessárias ao objeto societário, como segue: Nabor de Castro e Silva, Francisco Olivar de Andrade e José Rodrigues Martins. Em qualquer ato é obrigatório a assinatura

de dois, e tão-somente em assuntos de interesse da sociedade, ficando expressamente vetado o uso da mesma em negócios estranhos aos fins da sociedade, assim como em abonos, avais, endosso, fianças, etc., quaisquer atos de mero favor em benefício de terceiros, sob pena de nulidade absoluta desses atos e da responsabilidade civil do infrator que será imediatamente debitado pelo prejuízo resultante do ato violador desta cláusula. SÉTIMA: A título de "Honorários", que ao fim do exercício social será levado a débito da conta de LUCROS E PERDAS, os sócios administradores poderão retirar mensalmente uma quantia para suas despesas particulares, até o limite estabelecido pela legislação do Imposto sobre a Renda. OITAVA: Em 31 de dezembro de cada ano proceder-se-á ao balanço patrimonial, e da apuração dos resultados líquidos do exercício, serão deduzidos 5% para reservas e 10% para fundo de Aumento de Capital e o restante dividido entre os quotistas na proporção de suas respectivas quotas, após calculado o Fundo de Depreciação, e os prejuízos, se houverem, serão escriturados na conta de PREJUÍZOS ACUMULADOS, para serem amortizados com lucros futuros. NONA: As divergências que surgirem serão submetidas à decisão de dois árbitros os quais escolherão um terceiro para desempatar, devendo os árbitros serem nomeados pelos sócios dentro de 5 (cinco) dias e as divergências resolvidas equitativamente e sem recursos, dentro de 10 (dez) dias, contados do dia em que tiver sido feita a nomeação. DÉCIMA: No caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, será procedido da seguinte maneira: Se o falecimento ou interdição ocorrer após o primeiro semestre do ano comercial, os sócios procederão ao balanço dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a fim de conhecerem o quinhão do pré-morto, isso feito pagarão aos herdeiros ou representantes legais, 50% (cincoenta por cento) do seu quinhão em dinheiro, dentro do prazo de 30 (trinta) dias e o restante 50% (cincoenta por cento) em prestações mensais iguais e sucessivas, vencível a primeira no trigésimo (30º) dia após o primeiro pagamento, até o final do referido quinhão, o que não deverá ultrapassar 12 (doze) meses ou prestações. Fica todavia, reservado aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o direito de prosseguimento da Sociedade e o seu ingresso nela, se assim lhes convier e aos sócios sobreviventes. DÉCIMA PRIMEIRA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com as leis em vigor, que regem os contratos desta natureza. DÉCIMA SEGUNDA: Para as causas oriundas deste contrato, é estabelecido como foro contratual o deste Capital e como forma de Ações Ordinárias, salvo se no caso couber outro remédio judicial mais rápido e seguro. E por se acharem de acordo, obrigam-se a teor e forma, uma para cada sócio assinado na presença das testemunhas abaixo. Terminada a leitura o Presidente declarou encerrada a Assembléia pedindo aos senhores acionistas que se mantivessem no recinto o tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida, aprovada vai assinada, por todos os presentes, em sua totalidade e foi por mim, secretário, devidamente assinada, bem como pelo Presidente da Mesa. Belém (Pa), 20 de agosto de 1977. a) Nabor de Castro e Silva, José Dejalma de Moraes dos Santos, Francisco Olivar de Andrade, Alfredo Inácio de Souza Filho, José Rodrigues Martins, Osmar de Castro Silva, Renato João Barbosa Lima, Maria da Conceição Altieri Silva, Elisa Alves Oliveira de Andrade e Osmarina de Lima Martins.

Belém (Pa.), 20 de agosto de 1977.

Nabor de Castro e Silva

Francisco Olivar de Andrade

José Rodrigues Martins

TESTEMUNHAS:

Maria Neire Batista

CPF - 000.322.982-34

Maria Fátima da Silva Barata

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 5 (cinco) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal J.N.C. da verdade.

Belém, 05 de outubro de 1977.

Joaquim Neves das Chagas

Tabelião Substituto

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via.

Em sinal D.M.P. da verdade

Belém, 18 de outubro de 1977.

Darcy Mascarenhas Pimenta

Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 6/10/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2.143/77, a 1ª via da presente Ata de Produtos de Acabamentos S/A.

Belém, 6 de outubro de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário-Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do

Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

"J U C E P A"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no Parágrafo Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19-01-1966.

Belém, 6 de outubro de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário-Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente

(T. nº 01421. Reg. nº 5.421. Dia: 20-10-77)

A. Pinheiro Papelaria s/A.

CGC. 04.923.629/0001-64

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de A. Pinheiro Papelerias S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que terá lugar no próximo dia 31 do corrente, às 17 horas, em nossa sede social à rua Conselheiro João Alfredo, nº 263, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Apreciação da renúncia do Sr. Diretor Comercial

b) O que ocorrer.

Belém, 14 de outubro de 1977.

ALFREDO TAVARES PINHEIRO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 5357 - Dias 18, 19 e 20.10.77)

Democrata S/A — Indústria e Comércio

C. G. C. n.º 04907234/0002-59
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em determinação à Lei das Sociedades Anônimas, Decreto-Lei número 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (D. O. de 17.12.76), artigo 133, vimos prestar-vos conta de nossas atividades no período de 01 de julho de 1976 a 30 de junho de 1977, conforme Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, tudo comprovado com a respectiva documentação que se acha ao seu inteiro dispor no nosso Estabelecimento.

Quaisquer outras informação sobre as contas apresentadas, serão prestadas com o maior prazer por esta Diretoria.

Belém, 13 de outubro de 1977.

Maria do Céu Diogo Campos

Presidente

CPF n.º 000605182

Custódio Raimundo Diogo de Campos

Diretor Comercial

CPF n.º 029752892-00

Felipa Ferreira da Silva Diogo

Diretora Industrial

CPF n.º 000695342

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1977

A T I V O

IMOBILIZADO	
Móveis e Utensílios.....	9.753,79
Bens Imóveis.....	7.127,72
Veículos.....	60.788,49
Máquinas e Acessórios.....	1.800,07
Marcas e Patentes.....	1.318,00
Centrais Elétricas do Pará S/A.....	9.255,29
Bens c/Reavaliação.....	265.436,42
Recursos para Investimentos.....	18.310,00
Fundo de Investimento BIB.....	278,00
Ações.....	283,00
Instalações.....	2.236,00
DISPONÍVEL	
Caixa e Bancos.....	9.113,67
REALIZÁVEL	
Mercadorias c/I.C.M.-Inventário.....	58.806,42
Matéria Prima - Inventário.....	402.688,30
Contas Correntes.....	6.339,66
PENDENTES	
Prejuízos a Liquidar.....	195.870,07
COMPENSAÇÃO	
Ações Caucionadas.....	800,00
Contratos de Seguros.....	254.000,00
	<hr/>
	1.304.204,90

P A S S I V O

NÃO EXIGÍVEL	
Capital.....	150.000,00
Fundo de Renovação de Máquinas.....	4.561,25
Fundo de Correção Monetária.....	126.806,42
Fundo de Reserva Legal.....	4.617,54
Reserva p/Manut. Capital Giro.....	4.529,61
Lucro à Disposição da A. Geral.....	81.979,67
	<hr/>
	372.494,49

EXIGÍVEL

Duplicatas a Pagar.....	335.571,35
Depósito de Terceiros.....	1.388,45
Gratificação à Diretoria.....	41.925,05
Contas Correntes.....	201.000,00
Impostos a Recolher.....	15.046,56
Dividendos a Pagar.....	81.979,00
	<hr/>
	676.910,41

COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria.....	800,00
Seguros Contratados.....	254.000,00
	<hr/>
	254.800,00

1.304.204,90

1.304.204,90

Belém, 30 de junho de 1977

Maria do Céu Diogo Campos

Presidente
CPF nº 000605182

Custódio Raimundo Diogo de Campos

Diretor Comercial
CPF nº 029752892-00

Felipa Ferreira da Silva Diogo

Diretora Industrial
CPF nº 000605342

Maria Lúcia Carreira Lobato

TC. PA. nº 2170
CPF nº 029942332-53

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM
30 DE JUNHO DE 1977**

CRÉDITO

Lucro em Indústria, Mercadorias e Outras Rendas..... 732.047,25

Resultado Pendente..... 195.870,07 927.917,32

DEBITO

Despesas Administrativas, Despesas com Mercadorias e Despesas Diversas..... 660.816,75
Imposto de Renda..... 29.941,00
INPS, FGTS e PIS..... 86.893,24
I. C. M. 150.266,33

927.917,32

Belém, 30 de junho de 1977

Maria do Céu Diogo Campos

Presidente
CPF nº 000605182

Custódio Raimundo Diogo de Campos

Diretor Comercial
CPF nº 029752892-00

Felipa Ferreira da Silva Diogo

Diretora Industrial
CPF nº 000605342

Maria Lúcia Carreira Lobato

TC. PA. nº 2170
CPF nº 029942332-53

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de DEMOCRATA S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, reunidos para apreciar as contas de sua Diretoria encerrada em 30 de junho de 1977, declararam que examinaram todos os documentos que comprovam as referidas contas, as quais foram escrituradas no Livro Diário e se encontram em boa ordem pelo que opinam pela aprovação do seu Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no presente exercício.

Belém, 12 de outubro de 1977

Areolino Soares Batista

CPF nº 001075812-72

Anete Coelho Costa Ferreira

CPF nº 002296012

Jercyclea Carneiro Rodrigues

CPF nº 016348162-20

(Ext. Reg. nº 5398 - Dia 20.10.77)

Nahon Irmão Comércio S/A

C. G. C. 04.898.649/0001 - 22

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas de NAHON IRMÃO COMÉRCIO S/A convidados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 27 de outubro de 1.977 às 18 horas, em sua sede social à Rua 13 de Maio, 220, na Cidade de Belém Estado do Pará, a fim de ser discutida a seguinte Ordem:

- a) - Apreciação da Renúncia de um Diretor
- b) - Alteração dos Estatutos
- c) - O que ocorrer.

Belém, 17 de outubro de 1977.

Menasseh José Nahon

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 5414 - Dias 20, 21 e 22.10.77)

PAGRISA - Pará Pastoril e Agrícola S/A

C.G.C. nº 05.459.177/0001-74

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da PAGRISA - Pará Pastoril e Agrícola S/A., a se reunirem na sede social no Km 1.565 - BR-010, Fazenda Pagrisa, Município de Paragominas, Estado do Pará, no dia 31 (trinta e um) de outubro de 1.977, às 10,00 (dez) horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Alteração dos Estatutos Sociais nos seus artigos 6º, 7º e 12º e seus respectivos parágrafos.

Pagrisa, 10 de outubro de 1977.

ANIBAL ANTÔNIO BIANCHINI**MÁRIO ZANCANER****HÉLIO ZANCANER SANCHES**

(Ext. Reg. nº 5404 - Dias: 19, 20 e 21.10.77)

Agro Pecuária Tanguro S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores acionistas da Agro Pecuária Tanguro S/A., para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 27/10/1977, às 10,00 (dez) horas, na sede social, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a)- Proposta da Diretoria para alteração do capital social;
- b)- Mudança da sede social para Manaus;
- c)- Adaptação dos Estatutos à nova lei das sociedades anônimas.

Belém, 10 de outubro de 1.977.

FERNANDO HENRIQUE MENDES DE ALMEIDA

Diretor

(T. nº 01414 Reg. nº 5384 - Dia: 18, 19, 20/10/77)

Pedro Carneiro S/A - Indústria e Comércio

CGC. MF. Nº 04.905.477/0001-77

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade, a ter lugar na sede desta, na travessa Campos Sales, nº 63, 11º andar, às 15:00 horas do dia 31 do mês de outubro do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. elevação do capital social, que atualmente é de Cr\$ 45.976.960,00, para Cr\$ 66.000.000,00, mediante a utilização dos seguintes elementos contábeis e conseqüente distribuição de ações novas, como bonificação, na forma estatutária: (A) saldo da conta "Fundo Especial", no montante de Cr\$ 1.177.146,66, (B) parte do saldo da conta "Reserva Legal" no montante de Cr\$ 1.845.893,34, (C) parte do saldo da conta "Fundo de Aumento do Capital - Decreto Lei nº 756/69", no montante de Cr\$ 2.300.000,00, (D) parte do saldo da conta "Reserva de Correção Monetária", no montante de Cr\$ 11.700.000,00, e (E) parte do saldo da conta "Lucros Suspensos", no montante de Cr\$ 3.000.000,00;
2. eliminação das ações ordinárias ao portador na representação do capital social;
3. estabelecimento de regime não-permanente para o Conselho Fiscal da Companhia;
4. reformulação geral do estatuto social, a fim de registrar as medidas acima mencionadas, bem como para adaptá-lo às exigências da nova legislação das sociedades anônimas;
5. o que ocorrer.

Belém (PA), 14 de outubro de 1977.

Ass. ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO

Diretor Presidente

OZIEL RODRIGUES CARNEIRO

Diretor Superintendente

NEMER MATUCK

Diretor Executivo

EVANDRO COELHO

Diretor Industrial

OSMAR PEREIRA SIMÃO

Diretor Adjunto

(Ext. - Reg. nº 5371 - Dias: 18, 19 e 20/10/77).

"FANORTE" - Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S.A.

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

C.G.C.M.F. nº 04.935.581 / 0001-04

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS 10 DE AGOSTO DE 1.977

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 1.977 (hum mil, novecentos e setenta e sete), às 15,00 horas,

reuniram-se na sede da "FANORTE" - Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S/A., à Rua 15 de Novembro nº 226 - 14º andar - conjunto nº 1.401 em Belém, Capital do Pará, os Acionistas representando número legal, conforme se verifica das assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas, e verificada a perfeita observância da lei e dos Estatutos Sociais, foi declarada instalada a Assembléia Geral Extraordinária para esse dia e hora convocada na forma e prazos legais, conforme avisos publicados no "Diário Oficial" desta Capital, nas edições dos dias 28, 29 e 30 de julho de 1.977, do seguinte teor: São convidados os Senhores Acionistas da "FANORTE" - Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 10 de agosto de 1.977, às 15.00 horas à Rua 15 de Novembro nº 226 - 14º andar - conjunto nº 1.401, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) - Conversão de Ações Ordinárias "A" em Preferenciais; b) - Aumento do Limite do Capital Autorizado; c) - Criação de Nova Classe de Ações Preferenciais; d) - Alteração e Consolidação dos Estatutos Sociais, para adaptação à Nova Lei das Sociedades Anônimas; e) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Foi aclamado a presidir a presente Assembléia Geral Extraordinária o Senhor João Berchmans e Silva, que convidou a mim, Antônio Luizari, para servir como secretário. O Senhor Presidente informou que o item "a" da Ordem do Dia, não mais seria discutido, tendo em vista o teor da Proposta da Diretoria, que sobre o assunto nada manifestou, e pediu a mim, secretário, para ler a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal. Proposta da Diretoria. 1) - Sendo esta sociedade de Capital Aberto e Autorizado, propõe a elevação do limite do Capital Autorizado, em conformidade com o valor deferido pela Resolução nº 2.924 da SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e do Parecer DAP/DAI nº 022/77 de Cr\$ 11.954.776,00 (Onze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros), para Cr\$ 32.601.681,00 (Trinta e dois milhões, seiscentos e hum mil, seiscentos e oitenta e hum cruzeiros). Assim o Artigo 5º dos Estatutos Sociais passa a ter a seguinte redação: Artigo 5º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 32.601.681,00 (Trinta e dois milhões, seiscentos e hum mil, seiscentos e oitenta e hum cruzeiros), dividido em 32.601.681 - (trinta e dois milhões, seiscentas e uma mil, seiscentas e oitenta e uma) ações nominativas de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada. Até o Limite do Capital Autorizado, supra a emissão de novas Ações não importará em alteração dos Estatutos Sociais, dependendo da sua emissão, exclusivamente da deliberação do Conselho de Administração. As ações poderão ser Ordinárias ou Preferenciais, podendo o Conselho de Administração emitir ações nominativas de qualquer classe e natureza, integralizadas com Recursos Próprios ou de origem dos Incentivos Fiscais. Os acionistas antigos não terão preferência para subscrição de ações nos termos da Lei especial sobre Incentivos Fiscais. Tendo em vista as disposições da Resolução nº 2.964 da SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o que dispõem os artigos 3º e 19 do Decreto-Lei nº 1.376/74; e do Decreto-Lei 756/69, o Capital Social, deverá ser assim constituído: a) - Por Ações Ordinárias Nominativas Classe "A", integralizadas com Recursos Próprios dos Acionistas; b) - Ações Ordinárias Nominativas Classe "B", integralizadas com Incentivos Fiscais (Lei 5.474/66 e Decreto-Lei 756/69), ambas com direito a voto; c) - Por Ações Preferenciais Classe "A", integralizadas com Incentivos Fiscais (Lei 5.474/66); d) - Por Ações Preferenciais

da Classe "B", integralizadas nos termos do Decreto-Lei 1.376/74. As Ações Preferenciais não terão direito a voto. Assim sendo os Parágrafos 1º, 2º e 4º do Artigo 5º dos Estatutos Sociais, passam a ter a seguinte redação: Parágrafo 1º - As Ações Ordinárias podem ser Classe "A" e Classe "B", e cada uma delas indiferente de classe dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. As Ações Classe "A" são aquelas integralizadas com Recursos Próprios dos Acionistas, e, as Classe "B", integralizadas com Incentivos Fiscais, sendo intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, da data da subscrição (Lei 5.474/66). Parágrafo 2º - As Ações Preferenciais Classe "A" são integralizadas pelos Incentivos Fiscais (Lei 5.474/66) intransferíveis e irredimíveis por 5 (cinco) anos da data da subscrição, sem direito a voto, e conferem aos titulares os seguintes privilégios: a) - Prioridade no reembolso do Capital Social, na hipótese de liquidação da Sociedade; b) - Prioridade na distribuição nos lucros remanescentes que distribuídos em igualdade de condições com as Ações Ordinárias, depois de assegurado a estas o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor nominal. As Ações Preferenciais Classe "B", são as integralizadas através do FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos na forma do Artigo 19 do Decreto-Lei de nº ... 1.376/74, sem direito a voto e conferindo a seus titulares a participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 8º do citado Decreto-Lei. Parágrafo 4º - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade, Ordinárias ou Preferenciais, observado quanto a estas o disposto no inciso II do Artigo 72 do Decreto 60.079 de 16/01/67, não podendo, entretanto ultrapassar 75% (setenta e cinco por cento), do Capital Social. 2) - Atendendo ainda orientação da SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, e em observância à Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 (Nova Lei das Sociedades Anônimas), aliado ao interesse da Sociedade, em obedecer aos preceitos da legislação atualmente em vigor, quer quanto à Criação do Conselho de Administração, quanto às novas normas de escrituração contábil, demonstrações financeiras, aplicações de recursos e de deduções previstas na nova legislação e quer quanto ao funcionamento do Conselho Fiscal, submete aos Senhores Acionistas a nova redação dos Estatutos Sociais, que ressalva comportar futuras alterações pelas interpretações ao texto legal da Sociedade por Ações em vigor, bem como, pelas normas regulamentadoras que possam vir discipliná-las, e está assim consubstanciada: "Estatuto da "FANORTE" - Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S.A., C.G.C.M.F. nº ... 04.935.581/0001-04. Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Prazo de Duração. Artigo 1º - A "FANORTE" - Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S.A., continua organizada e registrada por este Estatuto e pela lei aplicável, em Sociedade por Ações, cujos atos constitutivos se encontram arquivados na M.M. Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 2.161/67, às folhas 9139 aos 31/11/1.967. Artigo 2º - A Sociedade tem forum e sede na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Rua 15 de Novembro nº 226 - 14º andar - conjunto nº 1.401, podendo, porém ser mudada por decisão da Assembléia Geral. Parágrafo Único - O Conselho de Administração, quando julgar conveniente, poderá abrir agências, escritórios, filiais, urbanos ou rurais ou quaisquer outras instalações, em qualquer parte do País com a atribuição dos respectivos Capitais para fins fiscais, bem como, fechá-las, independente de autorização da Assembléia Geral. Artigo 3º - A Sociedade terá por objeto a exploração

de uma fazenda agropecuária, operando em todas as fases de cria, recria e engorda de gado bovino, situada numa gleba no município de Diamantino - MT., podendo participar de outras sociedades existentes ou que venham a ser constituídas a critério do Conselho de Administração. Artigo 4º - O Prazo de Duração da Sociedade é indeterminado. Capítulo II - Capital Social e Ações - Artigo 5º - O Capital Social é de Cr\$ 32.601.681,00 (Trinta e dois milhões, seiscentos e hum mil, seiscentos e oitenta e hum cruzeiros), dividido em 32.601.681 (trinta e dois milhões, seiscentas e uma mil, seiscentas e oitenta e uma) ações nominativas de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada. Parágrafo 1º - O limite do Capital Autorizado dentro do Capital Social, é de Cr\$ 32.601.681,00 (Trinta e dois milhões, seiscentos e hum mil, seiscentos e oitenta e hum cruzeiros) e a emissão de novas ações nesse limite, não importará em alteração dos Estatutos Sociais, dependendo as emissões, exclusivamente da deliberação do Conselho de Administração. Artigo 6º - As Ações podem ser Ordinárias ou Preferenciais, podendo o Conselho de Administração emitir ações nominativas de qualquer classe e natureza, integralizadas com Recursos Próprios ou de origem dos Incentivos Fiscais. Parágrafo 1º - Os Acionistas antigos não terão preferência para subscrição de ações nos termos de Lei especial sobre Incentivos Fiscais. Parágrafo 2º - As Ações Ordinárias, podem ser da Classe "A" e Classe "B" e cada uma delas, indiferente de classe, dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral e conversíveis em Preferenciais "B" a pedido do Acionista. Parágrafo 3º - As Ações Ordinárias Classe "A" são aquelas integralizadas com Recursos Próprios dos Acionistas e as da Classe "B" integralizadas com Incentivos Fiscais, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos da data da subscrição. Parágrafo 4º - As Ações Preferenciais Classe "A" são integralizadas com Incentivos Fiscais, intransferíveis e irredimíveis por 5 (cinco) anos da data da subscrição. Parágrafo 5º - As Ações Preferenciais "B" são emitidas e integralizadas através do FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, na forma do Artigo 19 do Decreto-Lei nº 1.376/74, sem direito a voto, mas conferem aos seus titulares participação integral nos resultados nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 8º do Decreto-Lei citado. Parágrafo 6º - As Ações Preferenciais Classes "A" e "B" não terão direito a voto nas Assembléias Gerais, mas conferem a seus titulares os seguintes privilégios: a) Prioridade no reembolso do Capital Social, na hipótese de liquidação da Sociedade; b) Prioridade na distribuição nos lucros remanescentes, que distribuídos em igualdade de condições com as Ações Ordinárias, depois de assegurado a estas o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor nominal. Capítulo III - Da Administração - Artigo 7º - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração, eleito pela Assembléia Geral e por uma Diretoria Executiva eleita pelo Conselho de Administração, ambos com poderes e atribuições conferidos pela Lei e por este Estatuto. Seção I - Do Conselho de Administração. Artigo 8º - O Conselho de Administração será composto de 2 (dois) a 4 (quatro) conselheiros, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 3 (três) anos; todos acionistas e residentes no País, podendo ser reeleitos. Parágrafo 1º - Findo o mandato, os membros do Conselho permanecerão no exercício do cargo até a investidura dos administradores eleitos. Parágrafo 2º - A investidura no cargo de Conselheiro, é feita mediante Termo de Posse e independentemente de caução, por termo lavrado no livro de "Atas das

Reuniões do Conselho de Administração". Artigo 9º - O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, com voto de qualidade e será escolhido entre os Conselheiros, 1 (um) Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nos seus impedimentos ou ausências, e 1 (um) Secretário, ambos escolhidos pelo Presidente. Parágrafo Único - A vaga em cargo do Conselho de Administração, será preenchida na próxima Assembléia Geral. Artigo 10 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, quando for convocado pelo Presidente, deliberando com a presença da metade de seus membros, e por maioria de votos pessoais. Parágrafo 1º - As resoluções ou deliberações do Conselho de Administração, serão lavradas em forma de sumário ou por extenso como couber no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Artigo 11 - A matéria prevista no artigo 142 da Lei 6.404 de 15/12/76, é de competência exclusiva do Conselho de Administração, incluindo-se nesta competência mais ainda, as deliberações relativas aos seguintes atos e contratos: a) Fixar a política diretiva, operacional e normativa da sociedade; b) Fixar o orçamento e as metas anuais da sociedade; c) Propor alteração do Estatuto Social; d) Eleger, destituir, aceitar renúncia e substituir os Diretores da Sociedade, e fixar-lhes as atribuições; e) Abertura e fechamento de filiais, agências, depósitos ou sucursais e quaisquer outras instalações no País; f) A participação da Sociedade em outras Sociedades Comerciais ou Industriais, como forma de consecução do objeto social; g) Aumento ou redução do Capital Social; h) Emitir ações de qualquer classe ou natureza, nos limites do Capital Autorizado; i) Convocar as Assembléias Gerais; j) Aprovar operações financeiras de valor superior a 50.000 ORTN - Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional; k) Autorizar a alienação de bens do Ativo permanente, a constituição de ônus reais, a prestação de avais, fianças ou de quaisquer outras garantias e a celebração de empréstimos; l) Resolver os casos omissos; m) Fixar a remuneração dos Diretores, segundo suas funções, tempo despendido e competência; n) Distribuir entre seus membros, a remuneração que a Assembléia Geral fixar; o) Decidir sobre a concessão de fianças e avais pela Sociedade e hipoteca de seus bens imóveis, desde que seja de interesse da Sociedade, sendo vedado envolver a Sociedade em obrigações relativas a negócios, atividades e operações estranhas ao objetivo social, tais como, fianças e garantias a favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembléia Geral; p) Na ausência, impedimento ou licença dos Diretores, substituí-los, distribuindo entre seus membros as funções. Seção II - Da Diretoria - Artigo 12 - A Diretoria é composta de 2 (dois) membros, a saber: Diretor Superintendente e Diretor Administrativo, acionistas ou não, residentes no País, eleitos com mandatos de 3 (três) anos de duração, pelo Conselho de Administração, que poderá destituí-los a qualquer tempo, permitida a reeleição, coincidindo com o mandato do Conselho de Administração. Parágrafo 1º - Na ausência ou impedimento de qualquer dos Diretores o Conselho de Administração, poderá distribuir entre seus membros as funções. Parágrafo 2º - O Conselho de Administração mediante eleição em qualquer época do mandato, preencherá a vaga ou cargo da Diretoria, fixando em qualquer caso o prazo da gestão. Parágrafo 3º - Findo o prazo de gestão os Diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a escolha dos novos administradores. Artigo 13 - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a Lei, o presente Estatuto e o Conselho de Admi-

nistração lhe conferirem para a prática ou atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, a administração e gestão completa e ampla dos negócios, operações, atos e contratos, serviços da Sociedade, nomeadamente: a) representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele; b) a contratação de obrigações e empréstimos sem garantia real, desde que aprovados em reunião da Diretoria; c) emissão, saque, aceite e endosso de títulos e cheques, caução de títulos, a abertura e movimentação de contas em bancos; d) outorga de procurações com poderes gerais ou especiais com prazos de vigência determinados em se tratando de procuração "ad negotia" e sem prazo de vigência porém para fim específico, em se tratando de poderes "ad iudicia"; e) contratar, emitir e fixar atribuições de quaisquer funcionários; f) observar e fazer observar as disposições estatutárias, as deliberações das Assembleias Gerais, bem como a orientação fixada pelo Conselho de Administração; g) preparar as demonstrações financeiras e relatórios a serem submetidos ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral; h) receber citações ou notificações judiciais e aceitar depoimento pessoal; i) emitir ações e assinar cautelas e títulos múltiplos subscritos dentro do limite do Capital Autorizado; j) para validade de atos que importam alienação ou oneração dos bens sociais, serão sempre necessárias a autorização do Conselho de Administração e 2 (duas) assinaturas dos Diretores; k) aos Diretores é vedado praticar liberalidade a custo do patrimônio social, especialmente em fianças, avais e quaisquer atos de mero favor a terceiros. Artigo 14 - Os Diretores poderão praticar em conjunto ou isoladamente os atos e poderes previstos no artigo anterior, salvo da letra "k". Artigo 15 - Ao Superintendente, compete o exercício além das funções mencionadas no artigo 13, entre outras, das seguintes atribuições: I - Presidir e convocar reuniões da Diretoria; II - Manter a permanente coordenação entre a Diretoria e o Conselho de Administração. Capítulo IV - Do Conselho Fiscal - Artigo 16 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes e serão eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal não tem funcionamento permanente e somente se instalará quando previamente convocado pela Diretoria ou por solicitação de acionista na forma da Lei. Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal quando em função perceberão a remuneração estabelecida pela Assembleia Geral que o eleger. Capítulo V - Da Assembleia Geral - Artigo 17 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e a Assembleia Geral Extraordinária sempre que a Lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos Acionistas, e deliberar sobre o que julgar conveniente à defesa da Sociedade e seu desenvolvimento. Artigo 18 - Compete ao Conselho de Administração convocar a Assembleia Geral, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo 123 da Lei 6.404/76. Artigo 19 - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariado por acionista indicado pelo Presidente da mesa. Artigo 20 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando votos em branco. Parágrafo 1º - O Acionista pode ser representado na Assembleia Geral por seu procurador constituído há menos de 1 (um) ano, desde que seja acionista, administrador da Sociedade, advogado. Artigo 21 - Antes de instalar-se a Assembleia Geral os

Acionistas assinarão o "Livro de Presença", indicando a quantidade, espécie e classe das ações que forem titulares. Capítulo VI - Do Exercício Social - Artigo 22 - O Exercício Social coincide com o ano civil, a 31 de dezembro de cada ano; a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil e atendidas as prescrições legais, o Balanço Patrimonial, a demonstração dos Lucros ou Prejuízos acumulados, a demonstração do resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicações do recurso, peças estas que, acompanhadas de relatórios da Administração, serão submetidas à manifestação do Conselho de Administração, bem como ao Conselho Fiscal, quando instalado e em funcionamento. Artigo 23 - O valor da isenção do Imposto de Renda será incorporado ao Capital Social até o dia 31 de dezembro do ano seguinte àquele em que tiver sido gozado o Incentivo Fiscal, mantendo-se em conta denominada "Fundo para Aumento de Capital", fração do valor nominal, das Ações ou o valor da isenção que não possam ser comodamente distribuídos entre os acionistas (artigo 24 do Decreto-Lei 756/69). Artigo 24 - O Lucro Líquido do exercício terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, observando o disposto no artigo 193 e parágrafo 1º da Lei 6.404/76; b) até 10% (dez por cento), para porcentagem dos administradores, observado o limite e condição a que se referem, respectivamente, os parágrafos primeiro e segundo do artigo 152 da Lei 6.404/76; c) 25% (vinte e cinco por cento), para dividendos incluso o dividendo assegurado para as Ações Preferenciais e compensados os dividendos que tenham sido declarados no exercício; d) 10% (dez por cento), para a constituição de um Fundo de Participação dos Empregados nos lucros da empresa; e) e o Saldo remanescente, ou seja, 50% (cincoenta por cento), ficará à disposição da Assembleia Geral. Parágrafo 1º - 30% (trinta por cento), da importância componente ao fundo aludido na letra "d", serão distribuídos aos empregados da sociedade na forma estabelecida no parágrafo 2º deste artigo. Os restantes 70% (setenta por cento), serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social, que beneficiem os empregados da Sociedade. Parágrafo 2º - A distribuição aos empregados de 30% (trinta por cento) do fundo mencionado na letra "d" deste artigo, far-se-á obrigatoriamente no curso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros que em cada ano, forem atribuídos a este fundo. A ele concorrerão os empregados que na data do Balanço respectivo já mantivessem relação de emprego com a Sociedade sendo o montante a ser atribuído a cada um, calculado de acordo com os critérios pré-fixados de proporcionalidade que atendam ao tempo de serviço, e aos salários percebidos. Capítulo VII - Dissolução e Liquidação - Artigo 25 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou pelo consenso dos Acionistas fundadores, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear os liquidantes e o Conselho Fiscal para tal fim. Parágrafo 1º - Nessa mesma ocasião serão fixados os honorários do liquidante. Capítulo VIII - Das Disposições Transitórias - Artigo 26 - A Sociedade manterá placas no local do empreendimento e à vista do público, mencionando a colaboração recebida de acordo com o modelo e especificações sugeridas pela SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, bem como em toda publicidade que fizer de seus empreendimentos. Artigo 27 - Estes Estatutos Sociais, entram em vigor a partir do momento de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e a Diretoria,

providenciará a publicação e arquivamento dos mesmos na Junta Comercial do Estado do Pará. Artigo 28 - Estes Estatutos Sociais consolidam os Estatutos anteriores e todas as alterações posteriores, revogadas as disposições em contrário. A seguir o Parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teor: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal, examinando a Proposta da Diretoria com relação a: a) Aumento do Limite do Capital Autorizado; b) Criação de nova classe de Ações Preferenciais (Decreto-Lei nº 1.376/74); c) Alteração e Consolidação dos Estatutos Sociais, para adaptação à nova Lei das Sociedades Anônimas, após estudo pormenorizado da referida proposta, manifestam-se de pleno acordo, e recomendam aos Senhores Acionistas a sua aprovação pela Assembléia Geral. Belém, 10 de agosto de 1.977. Após a leitura de todos os documentos e do inteiro teor da Proposta da Diretoria, submeteu-os à discussão. Após amplamente discutidos isoladamente os assuntos constantes da Ordem do Dia, o Acionista Senhor Antônio Luizari, pedindo a palavra pela ordem, propôs que a votação fosse feita, e individualmente para cada assunto. Aprovada esta sugestão o Senhor Presidente da mesa, colocou em votação os assuntos na ordem constante do Edital de Convocação, proclamando o seguinte resultado: Item "a", prejudicado por ter sido retirado da Proposta da Diretoria; Item "b", aprovado por unanimidade de votos; Item "c", aprovado por unanimidade, inclusive a redação integral dos novos Estatutos Sociais, os quais o Senhor Presidente, declarou em vigor a partir deste momento, por força do artigo 27. A seguir o Senhor Presidente deixou a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou e por nada mais haver a tratar, o Senhor Presidente

suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura da presente Ata, que lida, conferida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Presidente, por mim secretário e por todos os presentes. Belém, 10 de agosto de 1.977, com a ressalva eliminando o seguinte trecho à folha 52 verso: "e conversíveis em Preferenciais "B" a pedido do Acionista". A presente é cópia fiel do original, transcrita no livro próprio de atas da Assembléia Geral".

Belém, 10 de agosto de 1.977.

a) Ilegível

2º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a assinatura retro assinalada.

P. Prudente, 21 de setembro de 1.977.

Em testemunho F.F.B. da verdade.

Fernando F. de Barros

Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28/9/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2.088/77, a 1ª via da presente Ata de "FANORTE" - Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S/A.

Belém, 28 de setembro de 1.977.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário-Geral da JUCEPA

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 5.411. Dia: 20-10-77)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

CARTÓRIO ELEITORAL DA

29ª ZONA

EDITAL Nº 312-77

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29ª Zona, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, por designação legal, etc...

Faz saber a quem interessar possa, que de acordo com o art.º 71, item V, da Lei nº 4.737 de 15 de julho de 1965, está correndo o prazo de dez (10) dias para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de cinco (5) dias, sobre os cancelamentos das inscrições dos seguintes eleitores: Lourival Batista Prado, insc. 1707, 73ª Sec., Lourival Jurema de Moraes, insc. 1700, 73ª Sec., Luiz Gonzaga de Lima, insc. 57 7ª sec; Lourival Frota Lima, insc. 1290, 11ª sec., Luzia da Silva Reis, insc. 24.959, 70ª sec., Luiz Cardoso da Silva, insc. 25.027, 66ª sec., Luiz Rodrigues Farias, insc. 25.061, 63ª sec., Luiz Firmino da Silva, insc. 25.161, 67ª sec., Luiz Gonzaga de Andrade, insc. 25.183, 69ª sec., Leônio Pereira Barbosa, insc. 25.219, 77ª sec., Leoncio de Castro Barbosa, insc. 25.380, 68ª sec., Luiz Moreira de Oliveira, insc. nº 25.392, 78ª sec., Laudio Alves Ramos, insc. 25.394, 60ª sec., Luiz Araújo da Silva, insc. 24.904, 66ª sec., Lindolfo da Silva, insc. 23.245, 32ª sec., Luiz Paulo da Silva, insc. 23.627, 65ª sec., Lauro Xavier de Oliveira, insc. 23.693, 65ª sec., Lourival Gonçalves, insc. 3.742, 65ª sec., Lauro Ferreira, insc. 24.030, 63ª sec., Luiz Lima Ferreira, insc. 24.058, 61ª sec., Luiz Felix Primo, insc. 24.695, 65ª sec., Lourival Reis e Silva, insc. 24.723, 63ª sec., Levindo Almeida Conceição, insc. 24.753, 65ª sec., Luiz Evangelista Ribeiro, insc. 24.789, 68ª sec., Luiz Gonçalves, insc. 24.845, 69ª sec., Lourenço

Gonçalves da Trindade, insc. 47.816, 27ª sec., Luiz de Jesus Cantanhede, insc. 48.483, 58ª sec., Luiz Alves dos Santos, insc. 48.680, 44ª sec., Lourival dos Santos Pereira, insc. 49.024, 21ª sec., Luiz Barbosa dos Santos, insc. 49.060, 113ª sec., Lair Gonçalves Speda, insc. 49.061, 113ª sec., Leonidas Silva Pinheiro, insc. 49.418, 338ª sec., Leonidas Allaia Lopes, insc. 49.720, 72ª sec., Luiz Lopes de Magalhães, insc. 22.202, 58ª sec., Lincoln Ferreira de Oliveira insc. 22.240, 45ª sec., Ludgero Bernardo Azevedo Junior, insc. 22.254, 57ª sec., Luiz Galdino de Matos, insc. 22.448, 64ª sec., Luis Horacio da Silva, insc. 22.544, 56ª sec., Leopoldino José Pacheco, insc. 22.577, 58ª sec., Luiz Batista Pantoja, insc. 22.688, 59ª sec., Luiz Brilhante do Nascimento, insc. 22.902, 62ª sec., Luiz Freire de Andrade, insc. 22.959, 64ª sec., Lauro de Castro Mamoré, insc. 22.988, 41ª sec., Lauriano Cardoso de Brito, insc. 23.132, 59ª sec., Luiz Armando Brasil Cotta, insc. 47.124, 114ª sec., Luiz Florêncio da Silva, insc. Lorimar Siqueira Lobato, insc. 46.540, 25ª sec., Luiz de Oliveira da Costa, insc. 52.949 3ª sec., Luiz Valdir de Almeida Ferreira, insc. nº 44.339, 74ª sec., Luiz Mendes da Silva, insc. 44.363 11ª sec., Luiz Carlos Forte Xavier, insc. 44.401, 95ª sec., Lourenço José Tavares Vieira da Silva, insc. 45.104, 114ª sec., Luiz de França Barros, insc. 45.141, 114ª sec., Luciano Velloso Matos, insc. 45.481, 112ª sec., Lucio Viana de Queiroz, insc. 45.593, 108ª sec., Lourival de Souza Teles, insc. 46.258, 95ª sec., Laerci Jansen Carvalho, insc. 42.098, 82ª sec., Luiz Pinheiro Coelho, insc. 42.234, 107ª sec., Luiz Carlos Damous, insc. 42.079, 107ª sec., Ladislau Siauwira de Souza, insc. 41.710, 107ª sec., Ludgero Salazar Pantoja, insc. 41.958, 106ª sec., Lourenço Melo da Silva, insc. 35.294, 27ª sec., Luiz Torres Pereira, insc. 35.507, 98ª sec., Luiz Cunha, insc. 40.610, 108ª sec., Lysias Pedro de Oliveira, insc. 40.873, 45ª sec., Laudelino Silva, insc. 40.875, 128ª sec., Luiz

Lopes Machado, insc., 41.103, 102ª sec., Laudyson de Moraes Souza, insc. nº 41.280, 100ª sec., Luiz Amaro Pereira Braz, insc. 41.305, 105ª sec., Linelsom de Jesus Castro, insc. 41.361, 97ª sec., Luzio Queiroz da Silva, insc. 41.528, 105ª sec., Luiz Gonzaga Soares, insc. 35.087, 80ª sec., Liciolo Lopes dos Santos, insc. 34.976, 82ª sec., Lourival Monteiro Corrêa, insc. 25.012 - 83ª sec., Lindomar Moreira de Oliveira, insc. 34.876, 22ª sec., Lourival Alves Freire, insc. 34.856, 25ª sec., Lourival Moraes Miranda, insc. 34.255, 78ª sec., Luiz Amorim, insc. 34.420, 61ª sec., Laercio Batista Sobrinho, insc. 34.446, 89ª sec., Luiz Gonzaga de Melo, insc. 34.566, 81ª sec., Luiz Pereira da Silva, insc. 34.831, 25ª sec., Luiz de Queiroz Santa Brigida, insc. 33.943, 68ª sec., Laércio da Silva Furo, insc. 34.065, 21ª sec., Lino Prospero Mendez, insc. 34.142, 91ª sec., Lindolfo Pinheiro das Chagas, insc. 34.172, 91ª sec., Luiz Gomes de Oliveira, insc. 33.876, 88ª sec., Lúcio Pereira de Souza, insc. 32.478, 92ª sec., Lauriano Modesto Pinto, insc. 32.657, 5ª sec., Laurindo Pereira Lima, insc. 32.905, 56ª sec., Luiz Pinheiro Filho, insc. 33.101, 79ª sec., Luiz Alberto Ramos Pereira, insc. 33.143, 93ª sec., Luiz Felipe Bezerra, insc. 33.182, 40ª sec., Laudislau Ferreira Dalmácio, insc. 33.426, 90ª sec., Luiz Batista da Silva, insc. 33.436, 20ª sec., Luiz Oliveira, insc. nº 33.464, 90ª sec., Luiz da Rocha Pinheiro, insc. 33.672, 68ª sec., Luiz Lobato da Silva, insc. 33.681, 24ª sec., Luiz Amaro Monteiro, insc. 33.785, 68ª sec., Lourival Batista de Souza, insc. 33.857, 68ª sec., Lauro Ferreira da Silva, insc. 32.036, 76ª sec., Luiz Pinto dos Reis, insc. 32.059, 94ª sec., Lourival Alves dos Santos, insc. 32.069, 89ª sec., Luiz Cláudio Cardoso Coelho, insc. 32.176, 71ª sec., Luiz Gonzaga Pinheiro, insc. 17.148, 63ª sec., Laércio Lisboa Cerveira, insc. 15.748, 47ª sec., Luiz Fernandes Filho, insc. 15.764, 46ª sec., Ludfero Cipriano Ferreira, insc. 15.788, 40ª sec., Luiz Nunes de Sena, insc. 15.904, 38ª sec., Leonidas da Cruz Martins, insc. 14.517, 42ª sec., Lucival Modesto, insc. 16.051, 47ª sec., Luiz Fernandes Rocha, insc. 16.065, 57ª sec., Luiz Ramos da Silva, insc. nº 16.092, 46ª sec., Laurindo Manoel Monteiro, insc. 16.221, 43ª sec., Lazaro da Silva, insc. 16.324, 40ª sec., Leocádio Carleo Lima e Silva, insc. 16.470, 47ª sec., Luiz Lucas Amoras, insc. nº 16.495, 59ª sec., Laudelino Belém Costa, insc. 16.531, 55ª sec., Lúcio Sodré de Oliveira, insc. 15.571, 49ª sec., Lucinio Pereira da Luz, insc. 15.208, 47ª sec., Leonardo Nogueira Angelin, insc. 15.253, 37ª sec., Luiz Queiroz Brasiliense, insc. nº 15.266, 46ª sec., Laureano Pinheiro Machado, insc. 15.284, 42ª sec., Luiz Pontes, insc. 15.397, 39ª sec., Lauro Ferreira da Silva, insc. 14.753, 46ª sec., Luiz Joaquim Santana, insc. nº 14.793, 47ª sec., Luiz Lima da Silva, insc. 14.936, 47ª sec., Lourenço Bentes Cardoso, insc. 13.597, 42ª sec., Lourenço Carneiro, Lourenço Pinto Carneiro, insc. 13.673, 44ª sec., Luiz Lira do Nascimento, insc. 13.682, 43ª sec., Lucival Ribeiro Soares, insc. 13.829, 42ª sec., Lauriano Ferreira, insc. 14.401, 44ª sec., Lzzarp Nascimento, insc. 13.059, 49ª sec., Luiz de Matos Araújo, insc. 15.445, 40ª sec., Luiz Gonçalves dos Santos, insc. 15.517, 88ª sec., Luiz Correia Lima, insc. 14.501, 44ª sec., Lourival de Oliveira Lima, insc. 14.517, 43ª sec., Luiz Antonio Moraes, insc. 14.590, 42ª sec., Luiz Martins e Silva Filho, insc. 13.579, 36ª sec., Luciano Santos, insc. 13.538, 43ª sec., Laercio Hilderberto de Oliveira, insc. 13.218, 36ª sec., Lauro Furtado de Assunção, insc. 13.498, 54ª sec., Luiz Fortunato Souza Chaves, insc. 58.025, 148ª sec., Leonel de Jesus Pantoja, insc. 70.194, 155ª sec., Luiz Clóvis Pereira Santos, insc. nº 70.415, 151ª sec., Luiz Gonzaga de França Silva, insc. 70.904, 156ª sec., Lazaro Lopes Santos, insc. 58.654, 119ª sec., Leonidas Neves de Oliveira, insc. 58.928, 127ª sec., Lucimar Alencar Oliveira, insc. 59.739, 129ª sec., Luciano Cirio Aires da Silva, insc. 59.918, 130ª sec., Lucas Charlet de Queiroz, insc. 60.289, 129ª sec., Luiz Alves de Menezes, insc. 60.591, 129ª sec., Leonicio Gouvêa Rodrigues, insc. 60.698, 130ª sec., Liciel Favacho Chucure, insc. 60.724, 132ª sec., Luiz Tibúrcio Gonçalves, insc. 60.865, 129ª sec., Luiz de França Vieira Barbosa, insc. 62.255, 133ª sec., Laércio Moreira Lima, insc. 62.340, 134ª sec., Luiz da Silva Almeida, insc. 62.740, 133ª sec., Leonidas Henriques da Silva, insc. 67.408, 144ª sec., Ledoux Vicent de Siré, insc. 68.331, 146ª sec., Luiz Gonçalves Mourão, insc. 68.392, 135ª sec., Lucelino Paes Leal, insc. 56.001, 121ª sec., Luciano Fonseca Furtado, insc. 56.084, 120ª sec., Luiz Alberto da Silva Corrêa, insc. 57.396, 124ª sec., Luiz Henrique de Carvalho, insc. 57.774, 123ª sec., Lavosier Teixeira Braga, insc., nº 53.474, 103ª sec., Levindo Campos Lopes, insc. 54.009, 77ª sec., Lourival Ribeiro Jucá, insc. 54.128, 77ª sec., Luiz Paulo de Leão, insc. 54.830, 86ª sec., Luiz Carvalho da Costa, insc. 54.864, 110ª sec., Laercio Martins da Silva, insc. 54.927, 120ª sec., Laurênio Cabral da Costa, insc. 55.129, 91ª sec., Leandro Silva Oliveira, insc. 55.300, 120ª sec., Leôncio Sousa Sardinha, insc. 55.387, 120ª sec., Luiz Vieira Martins, insc. 39.348, 102ª sec., Lindolfo Manaus Coelho, insc. 39.775, 76ª sec., Lourival Silva Rodrigues, insc. 39.889, 102ª sec., Laélío Luccio Medeiros, insc. 39.931, 105ª sec., Lauro Cardoso Martins, insc. nº 39.994, 76ª sec., Lazaro do Valles, insc. 40.250, 76ª sec.,

Lauro Augusto da Veiga, insc. 40.338, 106ª sec., Levi Felix de Souza, insc. 49.857, 72ª sec., Luiz Gonzaga Lopes da Silva, insc. nº 50.224, 72ª sec., Luiz Pereira da Silva, insc. 50.884, 25ª sec., Lucio do Rosário Eleres, insc. 51.209, 115ª sec., Lauro José Sarmahno, insc. 51.376, 43ª sec., Laurimar Antonio de Oliveira, insc. 51.492, 21ª sec., Luiz Manoel Ferreira Maia, insc. 51.433, 21ª sec., Leandro Teixeira Neto, insc. 52.162, 78ª sec., Levi Nascimento de Almeida, insc. 52.360, 115ª sec., Luiz de Jesus Lopes de Carvalho, insc. 52.649, 84ª sec., Leni Monteiro de Oliveira, insc. 51.697, 93ª sec., Laércio Negrão de Souza, insc. 52.947, 117ª sec., Lauriberto Ignacio, insc. 53.048, Luiz da Silva, insc. 53.190, 110ª sec., Luiz de Souza Coelho, insc. 13.089, 44ª sec., Lauro Monteiro Pereira, insc. 13.087, sec. 34ª, Laudelino Anselmo Coimbra, insc. 13.078, 44ª sec., Lourival Ladeira Tobias, insc. 38.995, 73ª sec., Lourival Levino Vieira, insc. 37.249, 97ª sec., Leovegildo dos Santos Machado, insc. 37.261, 29ª sec., Lucio Pereira de Souza, insc. 37.400, 99ª sec., Luiz Lima do Nascimento, insc. 32.320, 96ª sec., Luiz de Lima Almeida, insc. 31.987, 82ª sec., Lúcio Moreira dos Santos, insc. 31.541, 88ª sec., Luciano José Cardoso Coelho, insc. nº 31.590, 87ª sec., Leôncio Marques Lameira, insc. 31.010, 89ª sec., Luiz Gonzaga Cunha, insc. 31.055, 91ª sec., Luiz Guimarães Paixão, insc. 31.056, 93ª sec., Luiz Benedito Sales, insc. 31.112, 91ª sec., Luiz Batista de Lima, insc. 31.299, 94ª sec., Luiz Cavalcante de Lelos, insc. 31.321, 87ª sec., Leonito Pereira Borralho, insc. 31.371, sec., Luiz Vieira da Silva, insc. 30.734, 87ª sec., Luiz Ferreira de Souza, insc. 30.590, 94ª sec., Leonardo Vieira de Melo, insc. 30.631, 88ª sec., Luiz de Oliveira Amorim, insc. 30.166, 88ª sec., Luiz Gonzaga Oliveira Costa, insc. 30.310, 93ª sec., Lourenço Paiva Oliveira, insc. 30.443, 88ª sec., Luiz Martins, insc. 30.466, 93ª sec., Lourival Pereira Vilela, insc. 30.490, 93ª sec., Liberato Guimarães Costa, insc. 29.683, 91ª sec., Luiz Peixoto Ramos, insc. 29.740, 88ª sec., Luiz Gonzaga Leão da Silva, insc. 29.756, 88ª sec., Lourival Bandeira Brito, insc. 29.873, 91ª sec., Luiz Ivan da Costa Porto, insc. 30.078, 92ª sec., Luiz Gonzaga Pereira, insc. 27.936, 31ª sec., Lindalvo Amaral do Vale, insc. 28.060, 80ª sec., Leovegilio de Souza Trindade, insc. 28.395, 86ª sec., Luiz Ferreira Nogueira, insc. 28.563, 31ª sec., Luiz Carlos Pereira de Souza, insc. 28.643, 88ª sec., Lazaro Moraes, insc. 29.905, 91ª sec., Luiz Gonzaga Nascimento, insc. 28.989, 87ª sec., Luiz Oliveira, insc. 29.126, 86ª sec., Luiz Gonzaga Ribeiro, insc. 29.264, 89ª sec., Luiz Juarez da Conceição, insc. 29.303, 83ª sec., Lourival Cabral, insc. 29.399, 86ª sec., Lauro Tavares Pereira, insc. 28.506, 86ª sec., Luiz Gonzaga Rodrigues da Costa, insc. 27.782, 86ª sec., Leonel Ferreira Cruz, insc. 27.794, 86ª sec., Leoncio Monteiro de Sousa, insc. 27.500, 31ª sec., Laurindo Moraes Brito, insc. 27.504, 85ª sec., Lucival Soares de Sousa, insc. 27.518, 80ª sec., Lázaro Ismael do Carmo, insc. 27.529, 31ª sec., Leandro Gonçalves, insc. 27.660, 80ª sec., Luiz Marzil Barros, insc. 27.385, 82ª sec., Luiz Figueira de Sousa, insc. 27.245, 31ª sec., Luiz Feliz da Costa, insc. 27.172, 30ª sec., Lauro Fonseca Borecem, insc. 27.010, 85ª sec., Luiz Rocha Pinheiro, insc. 26.923, 80ª sec., Luiz de Gonzaga Meira Góes, insc. 22.068, 58ª sec., Lindásio Marcelo da Silva, insc. 21.817, 79ª sec., Luiz Zacarias de Mesquita, insc. 21.794, 58ª sec., Luiz Carlos Galvão, insc. 21.714, 62ª sec., Leonidio José dos Santos, insc. 20.967, 35ª sec., Ladislau Antonio Tavares, insc. 21.093, 58ª sec., Kucirio dos Santos Dias, insc. 21.132, 65ª sec., Lauro Correia Lisboa, insc. 20.632, 68ª sec., Lúcio Rosenzweig, insc. 20.743, 41ª sec., Luiz Paulo Reis, insc. 20.771, 58ª sec., Lauro Pereira dos Santos, insc. 20.058, 57ª sec., Luiz Gomes Veigas, insc. 20.272, 57ª sec., Ladislau Martins Repilla, insc. 20.445, 41ª sec., Laureno Rodrigues Torres, insc. 20.466, 56ª sec., Lázaro Ribeiro Figueira, insc. 20.395, 56ª sec., Luiz Rodrigues de Souza, insc. 20.601, 41ª sec., Lourival Silva, insc. 20.602, 39ª sec., Luiz Marcos Pereira, insc. 19.866, 55ª sec., Luiz Ferreira de Souza, insc. 19.913, 54ª sec., Leonidas Santiago, insc. 20.020, 55ª sec., Lourenço Campos de Carvalho, insc. 20.031, 55ª sec., Luiz Gonzaga da Costa, insc. 19.166, 55ª sec., Luiz Gonzaga de Souza Araújo, insc. 19.257, 54ª sec., Lauro Madureira dos Santos, insc. 19.304, 57ª sec., Luiz Fernandes Barbosa, insc. 19.389, 56ª sec., Luiz Pontes, insc. 19.664, 54ª sec., Lazaro Mangabeira da Silva, insc. 19.675, 34ª sec., Laurentino Reis de Souza, insc. 19.690, 57ª sec., Luiz Gonzaga de Miranda, insc. 19.745, 53ª sec., Lúcio de Campos Barreto, insc. 18.307, 50ª sec., Lourenço José Cardoso, insc. 18.502, 54ª sec., Luiz Barbosa D'Assunção, insc. 18.625, 35ª sec., Luiz Pinheiro da Conceição, insc. 18.739, 34ª sec., Luiz de Paula Avelino, insc. 18.895, 63ª sec., Luiz Freire de Araújo, insc. 18.908, insc. ..., 54ª sec., Lourival Gomes Santana, insc. 17.370, 43ª sec., Luiz Alves Brasil, insc. 17.560, 41ª sec., Luiz Gonzaga Alves, insc. 17.640, 51ª sec., Lourival Paulino da Costa, insc. 17.651, 52ª sec., Lucival Cabral Tavares, insc. 17.681, 34ª sec., Laurindo Lavor, insc. 17.747, 49ª sec., Lazaro Henrique dos Santos, insc. 17.840, 52ª sec., Lazaro Rabelo de Albuquerque, insc. 17.868, 52ª sec., Lúcio Nascimento Damasceno, insc. 18.031, 38ª sec., Luiz

Gonzaga de Souza, insc. 18.071, 38ª sec., Luiz Nunes de Andrade, insc. 18.099, 47ª sec., Laurentino Lima de Souza, insc. 16.648, 34ª sec., Lourival Pereira Agrassar, insc. 16.739, 43ª sec., Longuinho Azevedo Grimouth, insc. 16.768, 34ª sec., Luiz Gonzaga Palheta, insc. 16.789, 38ª sec., Luiz Antonio Cordeiro, insc. 16.790, 39ª sec., Ladislau Manoel da Conceição, insc. 16.956, 52ª sec., Lauro Nogueira de Souza, insc. 17.126, 82ª sec., Lucivaldo Aragão da Cunha, insc. 37.851, 101ª sec., Luiz Otávio Lisboa da Silva, insc. 37.950, 101ª sec., Luiz Alberto Lisboa da Silva, insc. 37.966, 101ª sec., Luiz Martins Aragão, insc. 37.912, 101ª sec., Luiz Genésio Barbosa Filho, insc. 38.200, 101ª sec., Leandro Antonio Favacho, insc. 38.283, 85ª sec., Loris Dillon Fonseca de Figueiredo, insc. 38.457, Lourival Andrade, insc. 66.284, 144ª sec., Leonardo David Angelim da Cunha, insc. 71.833, 159ª sec., Luiz Homero da Silva Navarro, insc. 73.040, 159ª sec., Lino Soares Lopes, insc. 73.368, 155ª sec., Lauber Rodrigues Fraga, insc. 75.624, 167ª sec., Lázaro Guilherme Nascimento Almeida, insc. 7.186, 155ª sec., Luiz Alberto Alves Carvalho, insc. 36.618, 100ª sec., Lourival Reis da Silva, insc. 37.126, 101ª sec., Luiz Carvalho de Lima, insc. 37.244, 99ª sec., Lourenço Ferro da Silva, insc. 12.838, 43ª sec., Leonardo Bentes de Freitas, insc. 66.086, 137ª sec., Luiz Leite Feitosa, insc. 12.430, 36ª sec., Lindolfo Lino Damasceno, insc. 12.457, 33ª sec., Lauro Pereira da Cruz, insc. 12.480, 36ª sec., Leomardi dos Santos Dias, insc. 65.766, 743ª sec., Leon Diniz de Souza, insc. 66.007, 137ª sec., Levi de Oliveira Pedreiro, insc. 63.247, 133ª sec., Lenilson Pedro Paulo de Alcantara, insc. 64.208, 136ª sec., Luiz Silva de Castro, insc. 64.408, 139ª sec., Luiz Gonzaga Silva, insc. 64.804, 127ª sec., Leonidas Moraes Santiago, insc. 11.915, 33ª sec., Luiz Gonzaga Belmont, insc. 11.991, 49ª sec., Luiz Gonzaga Souza Damasceno, insc. 63.203, 134ª sec., Lúcio de Carvalho Silva, insc. 11.865, 33ª sec., Lauro de Almeida Palhares, insc. 11.847, 9ª sec., Leocádio Evandro Lopes, insc. 80.295, 176ª sec., Luiz Carlos Diniz, insc. 62.856, 133ª sec., Leandro Moreira Cardoso, insc. 62.925, 128ª sec., Lourival Bragança, insc. 11.342, 32ª sec., Libério Gomes da Cunha, insc. 11.508, 33ª sec., Luiz Gonzaga Moraes, insc. 36.147, 99ª sec., Luiz da Costa Serrão, insc. 36.257, Luiz da Silva Barbosa, insc. 11.268, 32ª sec., Lauristan Soares de Freitas, insc. 11.291, 32ª sec., Luiz Sampaio Barroso, insc. 11.210, 32ª sec., Lucilo Expedito Monteiro, insc. 11.235, 32ª sec., Luiz Gomes dos Santos, insc. 10.977, 32ª sec., Leandro da Conceição, insc. 36.060, 99ª sec., Luiz Martins de Souza, insc. 10.804, 73ª sec., Luiz Rocha Guimarães, insc. 9.887, 29ª sec., Luiz Alberto Nogueira, insc. 35.938, 27ª sec., Luiz de Araújo Matos, insc. 35.968, 100ª sec., Luiz Carlos de Souza Maia, insc. 9.897, 31ª sec., Lúcio Nadler Puget, insc. 9.944, 1ª sec., Luiz José Pereira, insc. 9.967, 1ª sec., Luiz Gonzaga da Silva, insc. 35.879, 99ª sec., Luiz Gonzaga Mesquita, insc. 9.624, 21ª sec., Lucival Barbosa de Araújo, insc. 9.682, 29ª sec., Lauro Pessoa de Oliveira, insc. 9.684, 28ª sec., Lodegário Couto de Souza, insc. 9.685, 87ª sec., Luiz Tavares Nascimento, insc. 9.827, 30ª sec., Leopoldo Herminio da Silva, insc. 9.467, 28ª sec., Luiz Vasques, insc. 9.437, 30ª sec., Luiz Feitosa Brito, insc. 9.404, 211ª sec., Lauro Costa, insc. 9.141, 29ª sec., Lauro Candido Rocha, insc. 26.203, 77ª sec., Lourival Monteiro do Nascimento, insc. 8.355, 24ª sec., Luiz Ferreira da Silva, insc. 8.405, 25ª sec., Luiz da Silva, insc. 8.612, 25ª sec., Lourival Lago da Trindade, insc. 26.763, 81ª sec., Leonaldo Martins de Souza, insc. 26.624, 66ª sec., Luiz Gonzaga de Mattos, insc. 26.655, 79ª sec., Leonilo Ataide dos Santos, insc. 26.415, 97ª sec., Levindo Paixão Assunção, insc. 26.116, 82ª sec., Luiz Pires de Oliveira, insc. 26.074, 77ª sec., Ladislau Matos Cardoso, insc. 8.003, 24ª sec., Ludimar Cecilio da Silva, insc. 25.851, 70ª sec., Laudiomar Ribeiro, insc. 25.954, 80ª sec., Leonidas da Conceição, insc. 25.965, 78ª sec., Leopoldo dos Reis, insc. 25.990, 80ª sec., Luiz Alves da Silva, insc. 25.993, 70ª sec., Luiz Gonzaga Saraiva, insc. 26.001, 77ª sec., Luiz Deodato, insc. 7.466, 24ª sec., Lourival Esteves de Oliveira, insc. 7.543, 21ª sec., Lourival Osório Ramos, insc. 7.560, 71ª sec., Luiz Benedito Nonato de Farias, insc. 7.695, 19ª sec., Luiz Eustachio Guerreiro de Azevedo, insc. 25.719, 77ª sec., Luiz da Silva, insc. 25.735, 66ª sec., Luida Costa Menezes, insc. 7.130, 23ª sec., Lourival Gentil de Mesquita, insc. 25.442, 60ª sec., Luiz José de Melo, insc. 25.436, 79ª sec., Luiz Pereira Cavalcante, insc. 5.598, 17ª sec., Luiz Amorim dos Santos, insc. 6.495, 21ª sec., Lourival Pereira do Carmo, insc. 6.841, 20ª sec., Luiz Soares Brandão, insc. 5.241, 25ª sec., Lourival Ferreira, insc. 4.325, 31ª sec., Luiz Otávio de Sales Moreira, insc. 4.099, 74ª sec., Lotércio Miranda, insc. 3.787, 74ª sec., Luiz Rocha Pereira, insc. 3.691, 12ª sec., Luiz Ferreira da Silva, insc. 3.256, 14ª sec., Lourival Gonçalves Figueiredo, insc. 3.104, 74ª sec., Lourival Ramos da Mota, insc. 2.606, 12ª sec., e Leopoldo Ferreira Ambé, insc. 2.459, 12ª sec. E, para constar, amndei expedir o presente edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Para, aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil novecentos e se-

tenta e sete. Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã, datilografei, subscrevi, dato e assino.

a) Dra. **IZABEL VIDAL DE NEGREIROS**
Juiza Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. - nº 2579)

EDITAL Nº 329/77
PEDIDOS DE 2ªs. VIAS

A Dra. **IZABEL VIDAL DE NEGREIROS**, Juiza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juizo **DEFERIU** os pedidos de 2ªs. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Raimundo de Aquino, título nº 53.533, lotado na 110ª Secção;

José Alves Teixeira, título nº 72.811, lotado na 158ª Secção;

Juracema do Nascimento Rodrigues, título nº 81.495, lotada na 180ª Secção;

Manoel Pedro dos Santos, Título nº 886, lotado na 7ª Secção.

E, para constar mandei expedir presente **EDITAL**, que será publicado pela **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO** e afixado no lugar de costume. Dado e Passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta (30) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. **IZABEL VIDAL DE NEGREIROS**
Juiza Eleitoral da 29ª Zona de Belém-Pará

(G. - Reg. nº 2664).

EDITAL Nº 330/77
PEDIDOS DE 2ªs. VIAS

A Dra. **IZABEL VIDAL DE NEGREIROS**, Juiza Eleitoral, da 29ª Zona da Comarca Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juizo **DEFERIU** os pedidos de 2ªs. Vias de títulos dos Eleitores abaixo relacionados:

Pedro Alcebiades Lima de Sousa, título nº 11.864, lotado na 37ª Secção;

Maria de Fátima Ferreira, título nº 117.559, da 107ª Secção;

Isaias Vale da Silva, título nº 36.768, da 97ª Secção;

Maria de Nazaré Santos de Sousa, título nº 49.085, lotada na 38ª Secção;

Armindo Campos da Silva Filho, título nº 110.276, lotado na 40ª Secção.

E, para constar mandei expedir o presente **EDITAL**, que será publicado pela **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. **IZABEL VIDAL DE NEGREIROS**
Juiza Eleitoral da 29ª Zona de Belém-Pará

(G. - Reg. nº 2664).

EDITAL Nº 331/77

PEDIDOS DE

PEDIDO DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. **IZABEL VIDAL DE NEGREIROS**, Juiza Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os Eleitores: Odila Tavares de Andrade, portadora do título nº 3.959, da 39ª Zona de Oriximiná-Pará; Helena Dias da Costa, portadora do título nº 37.809, da 25ª Zona de Capanema-Pará.

E, para constar mandei expedir o presente **EDITAL**, que será publicado pela **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO** e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta (39) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã da 29ª Zona Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. **IZABEL VIDAL DE NEGREIROS**
Juiza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém-Pará

(G. - Reg. nº 2664).

EDITAL Nº 332/77
PEDIDOS DE 2ªs. VIAS

A Dra. **IZABEL VIDAL DE NEGREIROS**, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os PEDIDOS DE 2ªs. vias de títulos dos Eleitores abaixo relacionados:

Elsa da Silva Bentes, título nº 44.531, da 25ª Secção;
Carlos Augusto Pontes e Silva, título nº 71.752, lotado na 159ª Secção;
Manoel da Costa Brito, título nº 100.673, lotado na 53ª Secção,

Deomar Ferreira, título nº 61.668, lotada na 129ª Secção.
E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três (3) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral da 29ª Zona, datilografei e subscrevi.

(a) Dra. **IZABEL VIDAL DE NEGREIROS**
Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém-Pará

(G. - Reg. nº 2666).

EDITAL Nº 333/77

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. **IZABEL VIDAL DE NEGREIROS**, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: Ana Selma Castanheira, portadora do título nº 84.082, da 74ª Zona de Moji das Cruzes-São Paulo; Maria Reis Silva, portadora do título nº 23.523, da 13ª Zona de Bragança-Pará; Rosa de Fátima Santos de Oliveira, portadora do título nº 36.038, da 25ª Zona da Capanema-Pará, solicitaram as transferências de seus títulos Eleitorais para esta 29ª Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta (30) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê da 29ª Zona Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. **IZABEL VIDAL DE NEGREIROS**
Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém Estado do Pará

(G. - Reg. nº 2666).

EDITAL Nº 334/77

A Dra. **IZABEL VIDAL DE NEGREIROS**, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Capital do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que, de acordo com o Art. 71, item V, da Lei 4.737, de 15.07.1965, está correndo o prazo de dez (10) dias, para ciência dos interessados, que poderão contestar dentro de Cinco (05) dias sobre os CANCELAMENTOS das Inscrições dos seguintes eleitores: Patrocina P. Cunha, insc. 15.664 (62ª); Phrynê Benaion Boadana, insc. 31.190, 92ª sec; Palmira Elias de Almeida, insc. 56.849, 122ª sec; Paula Soares Dias, insc. 55.366, 66ª sec; Perpétua Campeolo, insc. 23.390, 64ª sec; Paulina Rocha de Farias, insc. 22.421, 57ª sec; Praxedes Emilio Dias Carneiro, insc. 22.033, 59ª sec; Paula Amador de Jesus, insc. 21.221, 56ª sec; Paula Maria Tavares Monteiro, insc. 32.575, 96ª sec; Penha Otaviana do Nascimento, insc. 32.003, 92ª sec; Paradyr das Dores Nogueira Lima, insc. 31.955, 60ª sec; Perolina Nascimento de Lima, insc. 31.148, 91ª sec; Palmira Alves da Silva, insc. 29.481, 87ª sec; Paulina Farias Brito, insc. 40.293, 76ª sec; Paula Oliveira Pinheiro, insc. 39.757, 104ª sec; Percília Barros da Silva, insc. 39.519, 104ª sec; Petronila Pinheiro de Carvalho, insc. 38.256, 74ª sec; Petronila Messias da Rocha, insc. 18.948, 55ª sec; Paulina Silva Brito, insc. 18.738, 55ª sec; Porcia Amoêdo Salgado, insc. 18.570, 50ª sec; Palmyra de Oliveira Reis, insc. 18.198, 41ª sec; Paula Ferreira de Andrade, insc. 17.527, 43ª sec; Palmira Barbosa de Oliveira, insc. 17.510, 34ª sec; Paulina Melo Garcia, insc. 17.226, 50ª sec; Paulina Melo de Sousa, insc. 16.285, 39ª sec; Paula da Conceição Oliveira, insc. 15.508, 34ª sec; Petronila Fernandes da Costa, insc. 14.331, 46ª sec; Paulina de Oliveira Silva, insc. 6.981, 20ª sec; Paulina Alexandrina, insc. 6.512, 31ª sec; Plácida Favacho Costa, insc. 5.962, 70ª sec; Paulina da Costa Amoras, insc. 5.278, 4ª sec; Prudência Campos Sales, insc. 26.507, 77ª sec; Palmira Regina Siqueira, insc. 37.300, insc. 29ª sec; Paulina Pessoa da Silva, insc. 36.144, 100ª sec; Petrolina Rosa de Oliveira, insc. 35.810, 81ª sec; Patrocínia Oeiras da Silva, insc. 35.497, 98ª sec; Palmira Brasil de Lira, insc. 35.130, 98ª

sec; Patriolina Oliveira Campos, insc. 34.837, 30ª sec; Primarina Gonçalves dos Santos, insc. 33.989, 78ª sec; Perpétua de Oliveira Pita, insc. 13.082, 38ª sec; Philonila Bittencourt Araújo, insc. 10.561, 36ª sec; Palmira Navarro Ferreira, insc. 9.280, 27ª sec; Paulina Filarda da Silva, insc. 61.308, 60ª sec; Priscila Fernandes Evangelista, insc. 51.393, 34ª sec; Palmira Almeida dos Santos, insc. 51.219, 19ª sec; Petronila Souza Pôrto, insc. 13.863, 44ª sec; Palmira Ferreira Guedes, insc. 13.806, 41ª sec. E para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral da 29ª Zona, o subscrevi.

(a) Dra. **IZABEL VIDAL DE NEGREIROS**
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. - Reg. nº 2666).

EDITAL Nº 335/77

A Dra. **IZABEL VIDAL DE NEGREIROS**, Juíza Eleitoral da 29ª Zona, de Belém, Capital do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que, de acordo com o Art. 71, item V, da Lei 4.737, de 15.07.1965, está correndo o prazo de Dez (10) dias para ciência dos interessados, que poderão contestar dentro de Cinco (05) dias, sobre os CANCELAMENTOS das Inscrições dos seguintes eleitores: Ubirajara Antonio Galhardo, título nº 11.398, 32ª secção; Ubiratan Santos, título nº 12.005, 32ª Secção, Urbano Silva, título nº 16.197, 47ª Secção, Ubaldo da Costa Gomes, título nº 19.928, 55ª Secção, Ulysses Lauro Mendes Vieira, título nº 20.402, 58ª Secção, Ubiracy Rodrigues Paiva, título nº 24.129, 70ª Secção, Ubiracy Coelho de Lima, título nº 24.493, 74ª Secção, Ubiratan Palmeira, título nº 34.090, 88ª Secção, Ubiratan de Ribamar e Silva, título nº 34.091, 30ª Secção, Ubirajara Pereira de Oliveira, título nº 36.398, 101ª Secção, Ubirajara Ferreira de Brito, nº 37.543, 74ª Secção, Ubiratan Lopes da Silva, título nº 38.674, 96ª Secção, Ubirajara Fátima Silva Moreira, título nº 49.895, 72ª Secção, Ubiracy de Campos Moraes, título nº 57.451, 126ª Secção, Ubaldino Mesquita Abbade, título nº 59.875, 125ª Secção, Umbelino Barbosa de Souza, título nº 61.198, 130ª Secção, Umberto Roseli dos Santos Brito, título nº 74.132, 162ª Secção. E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral da 29ª Zona, o subscrevi.

(a) Dra. **IZABEL VIDAL DE NEGREIROS**
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. - Reg. nº 2666).

EDITAL Nº 336/77

A Dra. **IZABEL VIDAL DE NEGREIROS**, Juíza Eleitoral da 29ª Zona, de Belém, Capital do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que, de acordo com o Art. 71, item V, da Lei 4.737, de 15.07.1965, está correndo o prazo de Dez (10) dias, para ciência dos interessados, que poderão contestar dentro de Cinco (5) dias, sobre os CANCELAMENTOS das inscrições dos seguintes eleitores: Osorio Ovidio Lima, título nº 19.820, 53ª Secção; Oladio Martins Pereira, título nº 19.691, 53ª Secção; Ofir Azevedo dos Santos, título nº 19.417, 51ª Secção; Oscar Bahia, título nº 69.538, 148ª Secção; Osvaldo Sarmanho Corrêa, título nº 68.030, 147ª Secção; Ormuz Rodrigues de Lima, título nº 67.900, 148ª Secção; Otacilio Firmino dos Santos, título nº 67.607, 145ª Secção; Onésimo Pereira Ribeiro, título nº 66.952, 144ª Secção; Otavio dos Santos Costa, título nº 66.858, 145ª Secção; Otavio Rodrigues Dias, título nº 66.592, 144ª Secção; Onorino Neves Ferreira, título nº 65.922, 135ª Secção; Otavio Vieira de Castro, título nº 65.512, 139ª Secção; Osmar Pinheiro do Rosário, título nº 65.414, 143ª Secção; Oscar Rodrigues de Sales, título nº 64.909, 127ª Secção; Ozias de Deus Galliza, título nº 64.304, 141ª Secção; Onofre Silva da Costa, título nº 64.099, 134ª Secção; Oduvaldo Leal de Sousa, título nº 64.039, 139ª Secção; Oséas Marques de Alcantara, título nº 61.585; Ocimar Bezerra, título nº 60.543, 131ª Secção; Orlando Ventura Leite, título nº 60.260, 129ª Secção; Ozi de Menezes Gomes, título nº 60.092, 131ª Secção; Osmar Reis Maria, título nº 59.621, 128ª Secção; Olavo Lopes da Costa, título nº 59.241, 125ª Secção; Or-

lando Soares da Costa, título nº 58.849, 124ª Secção; Osvaldino Leandro Mota, título nº 58.492, 122ª Secção; Otaviano de Jesus Muniz, título nº 58.228, 125ª Secção; Odivaldo da Silva, título nº 58.095, 126ª Secção; Olivar Maria Souza Nova Brito, título nº 57.966, 124ª Secção; Orlando Corrêa do Espírito Santo, título nº 56.965, 120ª Secção; Odemir Peixoto Marques, título nº 76.899, 73ª Secção; Oton de Jesus Paixão, título nº 56.838, 123ª Secção; Alípio Ramos, título nº 40.713, 108ª Secção; Orlando Pereira Gomes, título nº 56.189, 121ª Secção; Osmar da Paixão Ribeiro, título nº 44.680, 25ª Secção; Orlando Marques Cabeça, título nº 44.289, 111ª Secção; Osmiro Teodoro dos Remédios, título nº 42.550, 7ª Secção; Osvaldo Cândia Pereira, título nº 42.194, 106ª Secção; Oséas Pinheiro Moreira, título nº 41.954, 108ª Secção; Orlando Lobão Sêrio, título nº 41.697, 105ª Secção; Osvaldo Eliseu Leite, título nº 41.475, 107ª Secção; Otavio Gentil Silva, título nº 40.577, 102ª Secção; Oscar Aquino de Lima, título nº 40.802, 109ª Secção; Odivaldo dos Santos, título nº 40.861, 102ª Secção; Osvaldo dos Reis Nogueira, título nº 41.238, 107ª Secção; Odorico Ramos Olegario, título nº 41.431, 102ª Secção; Osvaldo Soares de Souza, título nº 55.468, 9ª Secção; Orlando Mescouto Ramos, título nº 55.284, 118ª Secção; Ozamir Almeida Franco, título nº 54.444, 119ª Secção; Orlando Galvão Rodrigues, título nº 54.597, 110ª Secção; Olavo Bilac dos Santos, título nº 53.649, 104ª Secção; Odivar Nazareno Vieira Franco, título nº 45.401, 110ª Secção; Osvaldino Araujo do Espírito Santo, título nº 53.148, 81ª Secção; Otavio Etelvino da Cruz, título nº 53.092, 115ª Secção; Osvaldo dos Santos Morais, título nº 52.339, 78ª Secção; Otaviano Corrêa Serrão, título nº 52.371, 115ª Secção; Oscar Guilherme Ferreira de Souza, título nº 52.090, 93ª Secção; Odir Alves da Cruz, título nº 51.890, 115ª Secção; Orlando Ubiratan Santos de Andrade, título nº 71.500, 74ª Secção; Orlando Gomes Henriques Filho, título nº 51.403, 55ª Secção; Osmar Carvalho do Amaral, título nº 51.328, 21ª Secção; Orivaldo Leite Pinheiro, título nº 51.126, 61ª Secção; Oscar Miranda da Silveira, título nº 50.957, 69ª Secção; Osvaldo Antonio Soares, título nº 50.230, 106ª Secção; Orlando Gonçalo da Silva e Souza, título nº 50.222, 70ª Secção; Osiel da Silva Monteiro, título nº 72ª Secção; Osvaldo Marques de França Filho, título nº 48.464, 24ª Secção; Oberdan Vaz Bentes, título nº 47.830, 76ª Secção; Otavio Nazaré Cardoso, título nº 47.404, 24ª Secção; Orlando Rosa da Silva, título nº 46.483, 112ª Secção; Osvaldo dos Santos da Silva, título nº 46.551, 113ª Secção; Odilio Cruz Rosa, título nº 45.918, 110ª Secção; Olavo Pinho da Silva, título nº 40.426, 105ª Secção; Orivaldo Silva Pinheiro, título nº 40.375, 102ª Secção; Osvaldo Monteiro da Cruz Amorim, título nº 40.347, 107ª Secção; Odival Pereira Pizon, título nº 39.790, 104ª Secção; Orlando Viana Modesto, título nº 39.506, 104ª Secção; Orlando Souza Lima, título nº 103ª Secção; Ozeas das chagas, título nº 39.233, 104ª Secção; Orlando Ferreira Carvalho, título nº 38.673, 96ª Secção; Oséas Maia de Freitas, título nº 38.667, 74ª Secção; Orlando Antunes Pereira, título nº 38.440, 82ª Secção; Oziel Campos Silva Monteiro, título nº 38.420, 96ª Secção; Orlando Lopes Ferreira, título nº 38.144, 101ª Secção; Otavio dos Santos, título nº 37.924, 85ª Secção; Odemar Gonçalves de Holanda, título nº 37.456, 69ª Secção; Orivaldo Corrêa da Silva, título nº 37.377, 69ª Secção; Orlando da Rocha Nunes, título nº 37.313, 101ª Secção; Orlando Brito Baião, título nº 37.264, 29ª Secção; Oséas da Silva Oliveira, título nº 37.245, 29ª Secção; Orino de Oliveira, título nº 36.725, Otoniel Menezes Gomes, título nº 36.706, 97ª Secção; Otacilio José Gonçalves Filho, título nº 36.577ª Secção; Oziel da Silva Nascimento, título nº 36.374, 100ª Secção; Ovidio Ferreira de Oliveira, título nº 36.265, 99ª Secção; Odemir Fonseca Launé, título nº 36.128, 100ª Secção; Otavio Sodre do Nascimento, título nº 36.089, 100ª Secção; Otacilio Nascimento Chaves, título nº 35.944, 81ª Secção; Osmar Moura da Silva, título nº 35.941, 100ª Secção; Oswaldo Saldanha da Rocha, título nº 35.825, 27ª Secção; Otaviano Pereira da Silva, título nº 35.680, 98ª Secção; Osmar Ferreira, título nº 35.663, 98ª Secção; Orivaldo Costa da Silva, título nº 35.540, 80ª Secção; Orlando Peres e Silva, título nº 35.425, 77ª Secção; Oscar Pinto de Sousa, título nº 35.337, 80ª Secção; Osvaldo Cruz dos Santos, título nº 35.317, 98ª Secção; Orlando Freitas Furtado, título nº 35.298, 80ª Secção; Odilio Almeida, título nº 35.121, 83ª Secção; Otavio Lima de Freitas, título nº 35.020, 30ª Secção; Oscar Silva Paixão, título nº 35.042, 25ª Secção; Oséas Coelho Ramos, título nº 35.944, 77ª Secção; Osvaldo Carvalho de Oliveira, título nº 34.879, 81ª Secção; Osvaldo Pereira dos Passos, título nº 34.788, 30ª Secção; Osmar Ferreira da Costa, título nº 34.744, 30ª Secção; Oscar Wenzl Garcia, título nº 34.702, 98ª Secção; Oldemar Antonio Coelho Gomes, título nº 34.278, 79ª Secção; Onorato Pereira Lima, título nº 34.176, 83ª Secção; Ottony Soares de Azevedo, título nº 33.860, 81ª Secção; Osvaldo Duarte das Mercês, título nº 33.533, 65ª Secção; Otavio Cunha dos Santos, título nº 33.446, 61ª Secção; Osmar Costa Reis, título nº 33.435, 88ª Secção; Oscar Coelho de Araujo, título nº 33.428, 88ª Secção; Oscar Martins da Costa, título nº 33.346, 62ª Secção; Osvaldo Pereira do Nascimento, título nº 33.339, 23ª Secção; Orlando Ferreira dos Santos, título nº 33.230,

79ª Secção; Otavio Guedes dos Santos, título nº 93ª Secção; Osmar Roberto de Lima, título nº 33.174, 62ª Secção; Odorico Emilio do Nascimento, título nº 33.116, 34ª Secção; Onelio dos Santos Elis, título nº 33.132, 72ª Secção; Olivar Gonçalves Mendes, título nº 32.945, 93ª Secção; Orlando Orlando Cunha Moreira, título nº 32.841, 31ª Secção; Olavo Sales de Souza, título nº 32.789, 31ª Secção; Orlando Bernardes Martins, título nº 32.414, 96ª Secção; Obadias Pereira Dias, título nº 78.194, 171ª Secção; Oscarina Alves da Silva, título nº 76.991, 71ª Secção; Odail Moreira da Silva, título nº 71.788, 157ª Secção; Osvaldo Souza da Cruz, título nº 71.988, 160ª Secção; Osvaldo José de Lima Pinto, título nº 70.974, 156ª Secção; Osmar Farias Cativo, título nº 12.836, 43ª Secção; Oton Inácio dos Santos, título nº 12.935, 40ª Secção; Oton Pampolha Lima Jardim, título nº 12.486, 41ª Secção; Oscar Martins de Souza, título nº 12.579, 42ª Secção; Osvaldo dos Anjos da Costa, título nº 12.409, 32ª Secção; Osvaldo de Castro Assunção, título nº 12.358, 39ª Secção; Olival Monteiro, título nº 12.205, 52ª Secção; Otacilio Lopes de Souza, título nº 12.103, 33ª Secção; Orivaldo de Andrade Brito, título nº 12.062, 42ª Secção; Omar Gonçalves da Silva, título nº 12.020, 49ª Secção; Olavo Mendes Rodrigues, título nº 11.871, 38ª Secção; Olival José Gonçalves, título nº 11.638, 32ª Secção; Odemar José Gonçalves, título nº 11.637, 32ª Secção; Otavio Pereira do Nascimento, título nº 11.628, 33ª Secção; Ofir Jardim Barboza, título nº 9.472, 28ª Secção; Osvaldo Nobre da Costa, título nº 9.468, 30ª Secção; Osvaldo Mamedio da Silva, título nº 9.353, 30ª Secção; Orlando Ribeiro Lopes, título nº 9.273, 74ª Secção; Osvaldo Ponciano Barroso, título nº 11.592, 8ª Secção; Otaviano Pinheiro de Souza, título nº 8.997, 23ª Secção; Oséas Adrião Costa, título nº 11.579, 33ª Secção; Osvaldo de Oliveira Galucio, título nº 11.465, 32ª Secção; Orlando Ferreira Prata, título nº 11.113, 34ª Secção; Orian Dantas Maryins, título nº 11.054, 32ª Secção; Orlando de Melo Leite, título nº 10.621, 22ª Secção; Otacilio Valois, título nº 10.547, 26ª Secção; Otavio Nascimento Maia, título nº 10.215, 32ª Secção; Oduval da Silva Romero, título nº 14.968, 62ª Secção; Og Possidonio de Lacerda, título nº 14.598, 40ª Secção; Osvaldo Rodrigues dos Santos, título nº 14.573, 43ª Secção; Osvaldo Leopino da Silva Ripardo, 42ª Secção; Osvaldo Benchimol, título nº 14.477, 63ª Secção; Oscaldino Coelho de Souza, título nº 14.470, 62ª Secção; Otavio Alexandre da Silva, título nº 14.447, 42ª Secção; Osmarino Firmino da Silva, título nº 14.442, 44ª Secção; Oscar Almeida Ciriacó, título nº 13.788, 39ª Secção; Osvaldo Cravo Barbosa, título nº 13.665, 44ª Secção; Otavio Rodrigues Sousa, título nº 13.451, 42ª Secção; Orlando dos Santos Farias, título nº 13.387, 36ª Secção; Otavio de Lima Oliveira, título nº 13.443, 44ª Secção; Olavo Conceição Ferreira, título nº 13.237, 36ª Secção; Otaviano Pimentel, título nº 13.045, 40ª Secção; Ogecy Ramos da Silva, título nº 7.818, 25ª Secção; Olivar Carneiro Pinto, título nº 7.851, 26ª Secção; Oscar Batista de Oliveira, título nº 73.045, 23ª Secção; Osvaldo de Moraes Silva, título nº 6.929, 20ª Secção; Olavo Correa, título nº 6.229, 13ª Secção; Osias Maciel Rodrigues, título nº 6.153, 18ª Secção; Orlando dos Santos Costa, título nº 5.678, 17ª Secção; Osvaldo da Costa Araujo, título nº 5.353, 17ª Secção; Otaviano Pinheiro de Souza, título nº 36.275, 97ª Secção; Osmar Almeida Costa, título nº 4.924, 19ª Secção; Orlando Silva, título nº 4.779, 4ª Secção; Osvaldo Corrêa Vieira, título nº 2.927, 12ª Secção; Osvaldo Gregorio dos Santos, título nº 3.174, 12ª Secção; Osméro Figueiredo, título nº 3.628, 13ª Secção; Olavo Josep dos Santos, título nº 4.057, 11ª Secção; Orlando Pessoa de Oliveira, título nº 2.224, 4ª Secção; Orlando Patricio, título nº 2.560, 13ª Secção; Otelo Pessoa, título nº 2.588, 14ª Secção; Oscar Gouveia da Silva, título nº 1.696, 73ª Secção; Otílio José Kincieski, título nº 1.693, 73ª Secção; Otoniel Nilander Silva, título nº 1.688, 73ª Secção; Osvaldo Brito da Costa, título nº 1.208, 13ª Secção; Oscar Guilherme de Souza, título nº N3s/n., 13ª Secção; Orlando Bendelack, título nº 1.037, 2ª Secção; Oswaldo Barbos da Silva, título nº 856, 17ª Secção; Osmar de Vasconcelos Gaia, título nº 993, 5ª Secção; Osmar Dias Gerreiro, título nº 203, 1ª Secção; Osiris Leal Lôbo, título nº 768, 74ª Secção; Osvaldo da Silva Castro, título nº 19.135, 55ª Secção; Orlando Pereira da Silva, título nº 19.201, 63ª Secção; Osmindo Sales da Paz, título nº 14.299, 44ª Secção; Oziro Antonio de Brito, título nº 19.329, 40ª Secção; Olegario Ferreira Gonçalves, título nº 19.114, 54ª Secção; osvaldo Colares da Silva, título nº 19.099, 50ª Secção; Odilson Gonçalves de Brito, título nº 19.006, 39ª Secção; Ofir Santos, título nº 18.968, 56ª Secção; Osvaldo Gonçalves, título nº 18.917, 39ª Secção; Osorio Honorato da Silva, título nº 18.767, 54ª Secção; Otílio Alves de Oliveira, título nº 18.760, 55ª Secção; Osvaldo Gomes da Silva, título nº 18.529, 38ª Secção; Osvaldo da Silva Rodrigues, título nº 18.449, 54ª Secção; Osvaldino Macêdo de Assunção, título nº 18.420, 54ª Secção; Otavio Moraes, título nº 18.416, 50ª Secção; Otavio Brasileiro da Silva, título nº 18.192, 50ª Secção; Osias Reis da Silva, título nº 18.246, 49ª Secção; Osvaldo Patricio da Conceição, título nº 18.160, 40ª Secção; Osvaldo Tobias Pantoja, título nº 17.763, 53ª Secção; Olivardo Alves da Fonseca, título nº 17.831, 35ª Secção; Oscar Soares da Costa, título nº 17.738, 52ª Secção; Osvaldo Cruz, título nº 17.667, 51ª Secção; Oscar do Nascimento Alves, ti-

tulo nº 17.633, Osvaldo Pereira do Nascimento, título nº 17.592, 51ª Secção; Orminio das Neves Rocha, título nº 17.493, 40ª Secção; Osvaldo Nazaré Costa, título nº 17.466, 52ª Secção; Oscar Neves, título nº 17.412, 49ª Secção; Otaciano Pereira dos Santos, título nº 17.369, 48ª Secção; Osvaldo Souza Cordovil, título nº 17.352, 49ª Secção; Ovidio Pereira dos Santos, título nº 17.324, 43ª Secção; Orlando Gomes Leão, título nº 17.256, 50ª Secção; Otto Dax dos Santos, título nº 17.231, 51ª Secção; Osvaldo Coelho Chagas, título nº 16.965, 50ª Secção; Ochasias José de Araújo, título nº 16.779, 50ª Secção; Oscar Rodrigues da Silva, título nº 16.767, 57ª Secção; Osvaldo Nascimento, título nº 16.380, 50ª Secção; Osvaldo Alves da Piedade, título nº 16.185, 49ª Secção; Otaviano dos Santos Rodrigues, título nº 16.054, 35ª Secção; Otavio Vilares Ferreira, título nº 16.150, 38ª Secção; Osvaldo Ferreira de Lima, título nº 16.036, 42ª Secção; Orlando Pires Carvalho, título nº 15.969, 42ª Secção; Orlando Goes Quadros, título nº 15.866, 43ª Secção; Oscar de Paula Marçal, título nº 15.370, 37ª Secção; Olinto Carvalho Filho, título nº 32.293, 93ª Secção; Olério Umbelino de Souza, título nº 32.006, 96ª Secção; Orlando Carpina da Silva, título nº 31.751, 91ª Secção; Onivaldo Pimentel Garcia, título nº 31.571, 82ª Secção; Osvaldo Lopes de Oliveira, título nº 31.417, 91ª Secção; Oziel Pereira Jennings, título nº 31.378, 96ª Secção; Osmar de Assis Pinheiro, título nº 31.367, 90ª Secção; Orlando Vidal Serra, título nº 31.086, 89ª Secção; Oti Ribeiro de Almeida, título nº 31.052, 93ª Secção; Otaviano Mendes Pinheiro, título nº 30.928, 94ª Secção; Orlando Gomes do Nascimento, título nº 30.852, 96ª Secção; Onildo de Souza Leão, título nº 30.764, 94ª Secção; Odivar Matos Martins, título nº 30.273, 88ª Secção; Ovidio Cabral de Lima, título nº 30.264, 83ª Secção; Ozeas de Oliveira, título nº 30.251, 93ª Secção; Odemar Souza Serique, título nº 30.250, 93ª Secção; Osvaldo Pires, título nº 29.921, 87ª Secção; Orlando Sales Azevedo dos Santos, título nº 29.728, 90ª Secção; Osvaldo Nogueira Sales, título nº 29.573, 64ª Secção; Osvaldo Nogueira Carlos da Silva, título nº 29.428, 88ª Secção; Oldemar Monteiro das Neves, título nº 29.181, 88ª Secção; Olivar da Luz Pinheiro, título nº 29.170, 79ª Secção; Orlando Corrêa da Silva, título nº 15.304, 63ª Secção; Otacilio Almeida, título nº 15.095, 37ª Secção; Orlando Marinho Cerqueira, título nº 37ª Secção; Ottoniel Azevedo, 46ª Secção; Osmar Pereira de Oliveira, título nº 15.010, 68ª Secção; Ozias Vieira Rodrigues, título nº 29.137, 86ª Secção; Osvaldo Rodrigues, título nº 23.967, 63ª Secção; Octavio Francisco do Nascimento, título nº 28.007, 86ª Secção; Osvaldo Fonseca da Silva, título nº 28.047, 61ª Secção; Osvaldo Corrêa da Silva, título nº 28.280, 86ª Secção; Osvaldo Brito Chagas, título nº 28.468, 83ª Secção; Otacilio Soares da Silva, título nº 27.045, 8ª Secção; Otavio de Souza, título nº 28.557, 31ª Secção; Osmar Alves de Souza, título nº 27.851, 84ª Secção; Orlando Pinto Monteiro, título nº 27.861, 84ª Secção; Osvaldo Lacerda de Souza, título nº 27.887, 31ª Secção; Orlando Costa, título nº 27.820, 86ª Secção; Octavio Lourençi, título nº 27.574, 81ª Secção; Osvaldo Batista Duarte, título nº 27.519, 85ª Secção; Orlando Nogueira da Silva, título nº 27.524, 80ª Secção; Oséas Ribeiro, título nº 27.526, 31ª Secção; Osvaldo Raphael de Souza, título nº 27.573, 66ª Secção; Osvaldo Gomes da Silva, título nº 27.391, 85ª Secção; Osmarino de Vilhena e Silva, título nº 27.368, 81ª Secção; Osvaldo Romaina Vidigal, título nº 27.183, 85ª Secção; Osvaldo Silva da Costa, título

lo nº 26.420, 80ª Secção; Osvaldo Favacho Lobo, título nº 26.488, 78ª Secção; Osvaldo Magno dos Santos, título nº 26.606ª Secção; Olivar Sêrvulo da Costa, título nº 26.658, 83ª Secção; Osmar da Costa Leite, título nº 26.670, 80ª Secção; Orlando de Assunção Baia, título nº 26.671, 31ª Secção; Orlando Feitosa Nuayed, título nº 14.826, 47ª Secção; Orlando Rodrigues Figueiredo, título nº 26.814, 81ª Secção; Osmar Damasceno, título nº 27.001, 61ª Secção; Oscar Ponciano de Mendonça, título nº 26.254, 77ª Secção; Oscar Macêdo da Conceição, título nº 26.247, Osmarino Trindade título nº 26.187, 77ª Secção; Otacilio Correa de Castro, título nº 26.178, 66ª Secção; Osvaldo Rosa Monteiro, título nº 26.105, 68ª Secção; Olimpio Bolonha Gomes, título nº 26.062, 68ª Secção; Otacilio dos Santos Valente, 8¼4 Secção; Adelino da Cunha, título nº 25.893, 66ª Secção; Osvaldo Barros, título nº 25.715, 75ª Secção; Olaci Monteiro do Nascimento, título nº 25.681, 70ª Secção; Octavio Moraes, título nº 25.511, 77ª Secção; Oscar Alves de Azevedo, título nº 25.471, 79ª Secção; Olimpio Cordeiro Neves, título nº 25.460, 78ª Secção; Otho Nelson Bezerra Cavalcante, título nº 25.383, 79ª Secção; Otacilio Cavalcante Borges, título nº 25.255, 68ª Secção; Osvaldo da Penha Nunes, título nº 24.835, 69ª Secção; Olimpio Ferreira de Oliveira, título nº 24.784, 64ª Secção; Othon Freire, título nº 24.710, 64ª Secção; Otacilio Menezes Pereira, título nº 24.699, 64ª Secção; Odaci Costa Silva, título nº 24.698, 70ª Secção; Osvaldo da Silva Santos, título nº 24.384, 63ª Secção; Olavo Santos Pereira de Sousa, título nº 24.305, 63ª Secção; Orlandino dos Santos Monteiro, título nº 24.204, 68ª Secção; Osvaldo Monteiro, título nº 24.067, 70ª Secção; Osmar Gomes de Oliveira, título nº 23.965, 45ª Secção; Orlando da Silva Alves Maia, título nº 23.840, 63ª Secção; Osvaldo Paulo do Monte, título nº 23.769, 27ª Secção; Orlando de Sousa Paiva, título nº 23.232, 67ª Secção; Orlando Lucas Ferreira, título nº 23.159, 56ª Secção; Osvaldo Otacilio Correia, título nº 23.152, 67ª Secção; Oswaldino Ramos dos Santos, título nº 23.050, 67ª Secção; Otavio Ferreira Sarmento, título nº 23.009, 65ª Secção; Orlando José de Sá, título nº 22.883, 64ª Secção; Orlando José de Sá, título nº 22.881, 64ª Secção; Octavio Mello, título nº 22.703, 59ª Secção; Onofre Pereira Leal, título nº 22.700, 64ª Secção; Osmar da Costa Santos, título nº 22.306, 58ª Secção; Oscar Lopes Gonçalves, título nº 45ª Secção; Otavio Pereira dos Santos, título nº 21.635, 64ª Secção; Osmar Gomes de Souza, título nº 21.302, 57ª Secção; Otavio Garcia de Oliveira, título nº 20.939, 59ª Secção; Ovidio Madeira de Souza, título nº 21.075, 59ª Secção; Orlando Martins dos Santos, título nº 20.890, 56ª Secção; Osvaldo Cristina dos Santos, título nº 20.747, 62ª Secção; Olimpio Bandeira da Cunha, título nº 20.576, 54ª Secção; Osvaldo Freitas Guimarães, título nº 20.310, 57ª Secção; Orozima Chaves, título nº 20.315, 55ª Secção; Osmar Sampaio, título nº 20.280, 58ª Secção. E para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta (30) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete. (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral da 29ª Zona o subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2666)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO
1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 17/10/77
JUÍZO DA 5ª VARA

Inventário de Manoel Bento Miguéis - Adv.: Moacir Moraes Filho e José Melo da Rocha

Despacho: Mandou tomar por termos as declarações finais. Oficie-se nos termos do pedido.

JUÍZO DA 7ª VARA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Grafisa - Adv.: Ronaldo Barata

Agravado.: R. Mendonça Com. S/A - Adv. Sérgio Mendonça

Despacho: Determinou que o recurso suba no prazo legal para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

A: Vanilo Raimundo Pontes dos Santos - Adv.: Donato Cardoso de Souza

R: Vivenda - Associação de Poup. e Emp. - Adv.: Laudomício Ferreira

Despacho: Sentenciado, julgou improcedente a exceção DESPEJO

A: Plácido da Fonseca Ramos e outros - Adv.: Cécil de Bastos Meira

R: Izola & Borges Ltda. - Adv.: Francisco G. da Costa
Despacho: Mandou ouvir o autor.

JUÍZO DA 9ª VARA

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A - Luiz Felipe Rodrigues Borges - Adv.: Luiz Guedes

Sampaio

R: Administradora de Imóveis Ltda. - Adv.: Edinéa Oliveira Tavares

Despacho: Em avaliação.

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 1977-2ª FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

2ª VARA

Petição de: João Rodrigues da Cunha Filho, nos autos da ação de execução que move contra Adilson Francisco de Almeida, requerendo desistência da ação.

Desp.: R. H. A. A conta.

3ª VARA

Petição de: Antônio Moacir Porpino, por seu procurador Dr. Cleber S. dos Santos, na ação de Execução Forçada que lhe move Firt National City Bank, requerendo a cobrança do processo e o prosseguimento imediato do feito.

Desp.: R. H. A. Como requer.

4ª VARA

Proc. nº 173/77-A - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agrav.: Antonio David Aires Leite

Adv.: Simão Salim

Agrav.: Maria de Nazaré Paes de Carvalho Rocha

Adv.: Arnaldo Moraes Filho

Desp.: Mantenho a decisão agravada pelos seus fundamentos jurídicos. Observadas as formalidades legais suba o presente agravo à Superior Instância, para os fins de direito.

7ª VARA

Petição de: Xerox do Brasil S/A nos autos da ação Ordinária de Cobrança que move contra Cigeral Administração Ltda., requerendo o desentranhamento dos títulos anexos.

Desp.: N. A. Cls.

8ª VARA

Proc. nº 698/75 - ORDINÁRIA

Aut.: Soc. Importadora e Exportadora de Frutas em Geral Ltda.

Adv.: José de S. Rodrigues Filho

Réu: Henrique Brito dos Santos

Adv.: Aylton Pinheiro

Desp.: Fale o A. sobre a petição retro.

Proc. nº 144/77 - DESPEJO

Aut.: Altembrino Ubiraci de Souza Ferreira

Adva.: Solange M. Frazão do Couto

Réu: Benedito da Silva Santos

Adv.: Augusto Roberto Klautau de Araujo

Sent.: Julgo procedente o pedido, e decreto o despejo do imóvel descrito na inicial, notificando-se o inquilino para que o desocupe no prazo de cinco meses, já deduzidos os três meses correspondentes à notificação, que perfaz um total de oito meses, relativos a três anos e oito meses e aproximadamente de locação. Condeno o R. no pagamento das custas e honorários do advogado do A. que arbitro em dez por cento (10%) sobre o valor da causa.

Proc. nº 428/77 - EXECUÇÃO

Ex.: Rodolpho Pereira Dourado Neto

Adv.: Alberto Engelhard Martins

Ex.: Décio de Toledo Filho e s/mulher Ruth M. Bentes A.

Toledo

Desp.: Cite-se.

Proc. nº 255/77 - DESPEJO

Aut.: Raimundo dos Santos Pereira

Adv.: Miraci Cezar da Cruz

Ré: Irene Frota da Costa

Desp.: O doc. anexado não satisfaz. Intime-se o A.

Of. SRRF/SSI/Nº 66. Belém, 13 de outubro de 1977, da Receita Federal. Encaminhando declarações de Rendimentos do Sr. Eduardo Pinto Ferreira Vidigal.

Desp.: J. aos autos.

9ª VARA

Proc. nº 266/77 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: M. R. Pinto & Cia. Ltda.

Adv.: Enivaldo G. Ferreira

Réu: Luiz Leite

Adv.: Eduardo Galeão P. Lima

Desp.: Recebo a apelação em ambos efeitos. Vista ao apelado

lado

Proc. nº 352/77 - IMISSÃO DE POSSE

Aut.: Vivenda - Ass. de Poup. e Empréstimo

Adv.: Laudomício Ferreira

Réus: Ernesto da Silva Maia Filho e s/mulher

Desp.: Expeça-se mandado de imissão de posse, com as

cautelias legais.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 1977
JUIZO DA 1ª VARA

Ofício Resposta da Delegacia da Receita Federal, nos autos de Inventário de Francisco Ladislau de Lima

Despacho: - N. A. Intime-se

Requerimento de Augusto Corrêa Neto, inventariante dos bens ficados por falecimento de José Pereira Corrêa, apresentando esboço de partilha amigável - Adv. Alberto Barros Junior

Despacho: - Tome-se por termo, após digam os interessados.

JUIZO DA 4ª VARA

Recebida em Cartório petição de José de Souza Forte, nos autos da Ação de Manutenção de Posse que move contra Francisco Fernandes da Silva, apresentar rol de testemunhas à audiência de instrução e julgamento - Adv. José de Souza Forte Filho

DESPEJO

Requerente: - Guilherme Ricardo Cardoso Marçal - João José Maroja

Requerido: - Joaquim Santos Nascimento

Despacho: - Cite-se na forma do pedido e da lei.

JUIZO DA 7ª VARA

NOTIFICAÇÃO

Requerente: - Abel Marques Teixeira - Adv. Celso Burlamaqui Freire

Requerido: - Pascoal Lurgino Gerbino

Despacho: - Notifique-se

INTERDITO

Requerente: - Claus Haase - Adv. Roberto Seixas Simões

Requerido: - Teodoro Angelo dos Santos. Indefiro a parte final do pedido de fls. 37. Designo o dia 16 de dezembro às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, onde serão produzidas as provas requeridas. Intime-se as partes para os fins do art. 447 do C.P.C.

Requerimento de Indústrias e Comércio Irmãos Zugman S/A, tomando ciência do despacho de fls. prolatado nos autos de execução que move contra Lojas Conformiplac Ltda. - requerendo juntada do instrumento de protesto anexo - Adv. Joselisa Córte Kauffman

Despacho: - J. aos autos.

JUIZO DA 10ª VARA

Requerimento de Amaurilio Cavalcante Ferreira, nos autos da Ação de Despejo que lhe move Maria de Nazaré Nascimento, requerendo purgação de mora - Adv. Joselisa Córte Kauffman

Despacho: - N. A. Conclusos

Requerimento de Esperança Alves Nóbrega, na ação de R. de Posse que move contra Deonita da Silva Pantoja, apresentando provas - Adv. Adelino Nunes Simão

Desp.: - Junte-se aos autos

RESENHA DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 1977 - Segunda-Feira
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

Escrivã - ANA LOBATO

2ª VARA

Processo nº/77 - HABILITAÇÃO

Req: José Antônio de Lima e s/mulher

Adv.: Antônio Villar Pantoja

Req.: José Manoel Reis Ferreira e Zaira Mota Borborema Reis Ferreira

Adv.: Vasco Borborema

Desp.: Vistos, etc... José Antônio de Lima e Fátima Leão Kzan de Lima, tendo ajuizado, contra Raul Américo Borborema Reis Ferreira, ação de prestação de contas cumulada com indenização de ilícito, feito que tramita por este Juízo, expediente do Cartório Ana Lobato, por ter o demandado falecido a 14 de junho de 1977, requerem, nos termos do artigo 1.055, combinado com artigo 1.056, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, a habilitação passiva dos genitores do falecido, Dr. José Manoel Reis Ferreira e sua esposa D. Zaira Mota Borborema Reis Ferreira, para substituí-lo no processo. Estando devidamente instruída a petição inicial, foi esta recebida e determinada a citação dos requeridos para contestar a ação no prazo de cinco (5) dias. Citados os requeridos, estes, consoante certifica a sra. Escrivã do feito às fls. 8, não contestaram o pedido. Isto posto: Não contestado o pedido, os requeridos José Manoel Reis Ferreira e Zaira Mota Borborema Reis Ferreira, genitores do falecido Raul Américo Borborema Reis Ferreira, aceitaram, como verdadeiros, os fatos alegados pelos requerentes. Assim, sendo convin-

centes os documentos que comprovam o pedido de fls. 2, não tendo os requeridos contestado os seus termos, julgo-o procedente para declarar os habilitados José Manoel Reis Ferreira e Zaira Mota Borborema Reis Ferreira sucessores do falecido Raul Américo Borborema Reis Ferreira e, nessa qualidade, em posição de responsabilidade pelos riscos da demanda. Custas na forma da Lei.

4ª VARA

Processo nº 403/77 - DESPEJO
Req.: Celestino Ferreira Vidonho
Adv.: Pedro R. Crispino
Req.: Agostinho Monteiro e outros
Desp.: Como requer, defiro o pedido de fls. 11. Cumpra meu despacho inicial de fls. 2.

7ª VARA

Processo nº 79/77 - BUSCA E APREENSÃO
Req.: Mercantil Finasa, Cred. Fin.
Adv.: Mendonça Diniz
Req.: José Carlos Filho
Desp.: Contados, preparados, conclusos.

7ª VARA

Processo nº 320/77 - FALÊNCIA
Req.: Laboratórios Anakol Ltda.
Adv.: Jair José Spuri
Req.: J. Holanda Tome
Desp. Contados, preparados, conclusos.

7ª VARA

Processo nº 433/77 - BUSCA E APREENSÃO
Req.: União Financeira S/A
Adv.: Paulo Brito Chermont
Req.: José Bertino da Silva
Desp.: Expeça-se mandado de Busca e Apreensão do bem descrito na inicial, sendo o mesmo, a seguir, depositado em poder do suplicante. Cite-se na forma da Lei.

8ª VARA

Processo nº 363/77 - DESPEJO
Req.: Elza Maria Franco Hagmann de Figueiredo
Adv.: Laércio Franco
Req.: João Alves Pereira
Desp.: Junte-se o instrumento de procuração do requerido.

8ª VARA

Processo nº 368/77 - INVENTÁRIO
Req.: Alice Tavares da Silva
Adv.: Raimundo dos Santos Lanhellas
Req.: Turibio Gomes da Silva
Desp.: Reduza-se a termo as declarações, a seguir conclusos.

**CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 10.07.77
PRIMEIRA VARA**

DESPEJO

Autor: José Rodrigues Magalhães (Adv. Ediná Dias da Rocha)
Ré: Associação Atlética Tiradentes
Despacho: "O autor para confirmar se realmente lhe foi entregue o imóvel. Belém, 12.10.77. a) Romão Amoedo Neto".

EXECUÇÃO

Autora: Cia. Real de Investimento Crédito Financiamento e Investimento (Adv. Carlos Ailson Peixoto)
Ré: Tutecon - Tupinambá Terraplenagem e Construção Ltda.
Despacho: "Cite-se. Belém, 17.10.77. a) Romão Amoedo Neto".

QUINTA VARA

ORDINÁRIA

Autora: Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - Codem (Adv. Maria de Fátima Lauande)
Ré: Ezildia Foro Reis
Despacho no requerimento da autora desistindo da ação: "N. A. A conta. Belém, 17.10.77. a) Orlando Vieira".

EXECUÇÃO

Autor: Diprol - Distribuidora de Produtos Ltda. (Adv. Alcides Alcantara)
Réus: Everaldo de Souza Mota e outros
Despacho no requerimento do autor requerendo expedição de carta precatória "N. A. Expeça-se a Carta Precatória requerida. Belém, 12.10.77. a) Orlando Vieira".

SEXTA VARA

DESPEJO

Autora: Aurora de Carvalho Martins (Adv. Frederico Coelho de Souza)
Ré: Antonio José de Carvalho
Despacho: "Cite-se. Belém, 17.10.77. a) Orlando Vieira".

DESPEJO

Autora: Joana de Carvalho Verdelho (Adv. Leonidas Verdelho)
Ré: Zuleide Souto
Despacho: "A conta. Belém, 17.10.77. a) Orlando Vieira".

EXECUÇÃO

Autor: Espólio de Orlando Estácio (Adv. Rui Silva)
Ré: Irmãos Estácio Ltda. (Adv. Vasco Borborema)
Despacho no requerimento do réu oferecendo bens à penhora: "N. A. Diga a exequente. Belém, 17.10.77. a) Orlando Vieira".

ORDINÁRIA

Autor: Esso Brasileira de Petróleo S/A (Adv. Frederico Coelho de Souza)
Ré: Posto de Serviço Triângulo Ltda.
Despacho: "Cite-se. Belém, 17.10.77. a) Orlando Vieira".

DESPEJO

Autora: Maria Natividade de Oliveira Freitas (Adv. Moura Palha)
Ré: Firmo Corrêa de Oliveira
Sentença (trecho final): "Nestas condições, julgo procedente a ação e decreto o despejo do R. da casa que ocupa, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação, sob pena de despejo compulsório. Condene o R. nas custas do processo e nos honorários profissionais, que arbitro em 15% sobre o valor do débito. P.R.I. e notifique-se. Belém, 17.10.77. a) Orlando Vieira".

DÉCIMA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Fundação Ruben Berta (Adv. Abel Guimarães)
Ré: Fernando da Fonseca Noronha
Despacho: "A. junte o comprovante de entrega ou remessa da mercadoria. Belém, 13.10.77. a) Izabel Negreiros";

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: Irene Martins Ramos (Adv. José Maria Cardoso)
Ré: Maria de Nazaré de Souza Pinheiro (Adv. Ernesto Pinho)
Despacho: "Em provas. Belém, 15.09.77. a) Izabel Negreiros"

B. APREENSÃO

Requerente: - Cia. Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento (Adv. Antonio Fernando Rocha)
Requerido: - Jorge de Souza Virgolino

Sentença: (Trecho final): - "... Assim, julgo procedente o pedido da Companhia Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento da Busca e Apreensão do veículo marca Chevrolet, modelo Chevette, ano 1974, cor marron cajú, motor 4J0314, chassi 5D11ADC144729, objeto do contrato de abertura de crédito ao consumidor ou usuário final, alienado fiduciariamente a Jorge de Souza Virgolino. Em consequência do art. 5º parágrafo 5º do Decreto Lei nº 911/69, o bem vendido com reserva fiduciária, consolidará a propriedade e a posse plena e exclusiva nas mãos do proprietário fiduciário. Condene o R. ao pagamento de juros e multa contratual para fazer face as despesas de custas judiciais e honorários advocatícios. P.I.R. 15.08.77. (a) Izabel Vidal de Negreiros".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalicia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMERCIO

DIA: - 17 DE OUTUBRO DE 1977

Ação: - Exibição de documentos - 3ª Vara - nº 578/75
Requerente: Aristeu Helteo Pinheiro de Magalhães (Adv. Dr. Haroldo Fernandes)

Requerido: - Augusto Amandio Santos Ribeiro (Adv. W. Quintanilha Bibas)
Despacho: Digam os interessados sobre a conta

Ação: - Inventário - 4ª Vara
Inventariado: - Henrique José da Silva
Inventariante: - Margarida Rodrigues da Silva (Adv. Dr. Vasco Martins de Borborema)

(Adv. de outros herdeiros - Dr. Vasco Martins de Borborema)
Advogado e Legatário: - Dr. Paulo Cesar de Oliveira
Despacho: Quanto ao pedido de José Luiz Chocre Galvão,

devidamente representado por seu advogado, digam as partes interessadas (inventariante, herdeiros, legatários, Ministério Público, e Fazenda Estadual), dentro de 5 dias para cada um.

Ação: - Execução - 6ª Vara - nº 418/77

Autor: Banco Real S/A (Adv. Dr. Carlos Peixoto)

Réu: Tecsub - Serviços Técnicos Subaquáticos e outros (Adv. Dr.)

Despacho: - Vistos, etc. julgo por sentença a desistência de fls. 16 para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas de lei. P.R.I.

Ação: - Despejo - 6ª Vara - nº 402/77

Autor: - Pedro Nicolau Gonçalves Santos Rosado (Adv. Dr. Paulo Souza)

Réu: - André Voutê (Adv. Dr. Ubirajara F. e Silva)

Despacho: Diga o autor

Ação: - Despejo - 7ª Vara - nº 238/77

Autor: - Stélio Dacier Lobato (Adv. Antonio Vilar Pantoja)

Réu: - Mário Saraiva do Amaral (Adv. Dr. Henrique de Melo Rodrigues Filho)

Despacho: - Vistos, etc. Declaro saneado o processo. Indefero o pedido de vistoria pois a mesma não contribui para o desate da questão. Designo o dia 19 de dezembro, às 11 horas, para audiência de instrução e julgamento, onde serão produzidas as demais provas requeridas. Cumpram-se pois as diligências necessárias. P.R.I.

Ação: - Despejo - 7ª Vara - nº 312/77

Autora: Maria Guarino de Luca (Adv. Dr. Paolo Ricci)

Réu: - Job - Comércio e Indústria S/A (Adv. Dr. Marcilio Vianna)

Despacho: - Em provas

Ação: - Impugnação ao valor da causa - 7ª Vara - nº

Impugnante: - Job - Comércio e Indústria S/A (Adv. Dr. Marcilio Vianna)

Impugnado: Maria Guarino de Luca (Adv. Dr. Paolo Ricci)

Despacho: - Sentença julgando improcedente o pedido de impugnação ao valor da causa e condenando o impugnante nas custas do presente incidente processual. Custas de lei. P.R.I.

Ação: - Ordinária - 8ª Vara - nº 366/77

Autor: Itaú Seguradora S/A (Adv. Dr. Fernando Rocha)

Réu: - Antonio Alves R. Neto e outro (Adva. Dra. Solange Frazão do Couto)

Despacho: Vistos, etc. Homologo a desistência requerida, para que produza todos os seus efeitos de direito. Fale o autor sobre a contestação

Ação: - Despejo - 10ª Vara - nº 149/77

Autor: Jefferson Quinteiros Jacob (Adv. Dr. Joaquim L. Vasconcelos)

Ré: Doracy Madalena R. de Figueiredo (Adva. Dra. Solange M. Frazão do Couto)

Despacho: Intime-se o novo procurador, para assinar o termo

Ação: - Renovatória - 10ª Vara - nº 275/77

Autora: Viúva Jorge Abelém e Filho (Adv. Dr. Antônio Jorge Abelém)

Réu: Evarinta Assis de La Roque Coelho (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira)

Despacho: Em provas

**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO: HEBAL SARMAHNO
RESENHA DO DIA 17.10.77**

5ª Vara - Proc. nº 1634/77 - Justificação

Aut.: Doralice Nascimento Lamarra

Adv. - Manoel Santana

Desp.: Designo o dia 8 de novembro, às 11 (onze) horas para a audiência de justificação, ciente o requerido. Em 5.10.77. (a) Orlando Vieira

3ª Vara - Proc. nº 1133/76 - Cobrança

Aut.: Banco Itaú S/A.

Adv. - Fernando Rocha

Réu: Francisco Soutell da Costa

Adv. - Aylton Pinheiro

Desp.: Digam os interessados sobre a conta. Belém, 07.10.77. (a) Pedro Paulo Martins.

5ª Vara - Proc. nº 1556/77 - Consignação em Pagamento

Aut.: Manoel Martins Carrion

Adv. - Valdemar Silva

Réu: Deusdédith A. Maia

Adv.: Maria dos Anjos S. Freire

Desp.: Em provas. Em 13.10.77. (a) Orlando Vieira

7ª Vara - Proc. nº 1668/77 - Despejo

Aut.: Antenor Franco de Oliveira

Adv. - Aluisio Meira

Réu: Aldo Bezerra de Melo

Desp. - Cite-se. Belém, 13.10.77. (a) Italzira B. Rodrigues.

5ª Vara - Proc. nº 1482/77 - Inventário

Invte.: Emilia Belicha Nahon

Adv. - Marcos Nahon

Invdo: David Nahon

Desp. - Lavre-se o termo de renúncia. Expeça-se o alvará para levantamento do FGTS. Em 12.10.77. (a) Orlando Vieira.

7ª Vara - Proc. nº 1604/77 - Busca e Apreensão

Aut.: Pedro Gomes do Vale

Adva. - Solange Couto

Réu: Auto Tamandaré

Desp. - Vistos, etc. Em virtude da prova testemunhal apresentada pelo autor não ter justificado plenamente o pedido inicial, julgo improcedente a presente justificação e, consequentemente não concedo a medida liminar requerida determinando mais a citação do requerido para contestar a ação, no prazo legal. Custas a final. Registre-se e Int. Belém, 12.10.77. (a) Italzira B. Rodrigues.

8ª Vara - Proc. nº 1664/77 - Inventário

Invte.: Ana de Figueiredo Rodrigues.

Adv.: Adalberto Chaves

Invdo: Ana Izabel Soares de Figueiredo

Desp. - Juntem-se os registros de casamento dos herdeiros. Nomeio a requerente inventariante a quem defiro o compromisso legal, devendo prestar as declarações de estilo. Cumpra-se. Em 14.10.77. (a) Clímenie Pontes.

9ª Vara - Proc. nº 1370/77 - Consignação

Aut.: José Martinho Moraes

Adv. - Antonio Abelém

Réu: Osvaldo Dias Vieira

Adv. - Ilysses Coelho

Desp.: A conta. 12.10.77. (a) Maria Lúcia C. Gomes.

9ª Vara - Proc. nº 975/76 - Anulação de casamento

Aut.: Mariza Sueli B. Domingos

Adv. - Raimundo Rezende

Réu: Adão Domingos

Desp. - A conta. 13.10.77. (a) Maria Lúcia C. Gomes.

**RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO REFERENTE AO DIA
17 DE**

OUTUBRO DE 1977

Ação Ordinária de Anulação de Registro acumulada com perdas e danos.

Autor: Herança de Arnatiff Bedran. José Bechara (Adv.: Henrique de Melo Rodrigues Filho)

Réu: Nagib José Bechara (Adv.: Miguel Brasil Cunha)

Despacho: Em réplica, ouça-se os requeridos, sobre as alegações de fls. 35, parte in-fine, no prazo legal. Em seguida conclusos, para os demais termos da ação. Eu, dr. Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz da 4ª Vara de Registros Público.

Ação de Busca e Apreensão

Autora: Sebastiana de Souza (Adv. Alirio Gama Barbosa)

Réu: - José Ferreira da Costa (Adv.: Manoel Santana)

Despacho: Nada a Sanear.

Designo o dia 01 de dezembro 11 hs. para a audiência, cientes as partes I. Eu, Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara da Família desta Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO

Escrivão

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará, Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Orfãos.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Honorato Cardoso Corrêa - Requerimento de Alberto Rocha de Oliveira e outros - Despacho "N. A. Digam os interessados" - Advogado dr. José Lancry.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Arnatiff Bedran - José Bechara - Despacho "Digam os interessados" - Advogado dr. - Henrique de Melo Filho.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Raymundo Victor Lobato Torres - Despacho "Cumpra-se o despacho de folhas 19 verso, e após dê-se vista aos interessados". Advogados drs. - Daniel Coelho de Souza e Antonio Fernando Rocha.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Pedro José de Oliveira Ferradaes - Ofício número 693/77, recebido da Receita Federal - Despacho "N. A. Intime-se". Advogado dr. Manoel Maués.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Armando Queiroz Santos - Habilitação de Credor - Banco da Amazônia S/A - Despacho "A. Apensos. Digam os interessados" - Advogado dr. Leonidas de Carvalho Verdelho.

1ª Vara - ARROLAMENTO - José Francisco Camarão Duarte - Requerente Maria de Nazaré Andrade Duarte - Despacho "D. A. Conclusos" - Advogado dr. Arthemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Mimososa Bedran Bechara - Despacho "Diga o Ministério Público" - Advogados Drs. Miguel

Brasil Cunha, Vinicius Hesketh, Iramar Rocha, Henrique Melo Filho, Antonio Ahelem, Enivaldo Ferreira Gama.

Belém, 17 de outubro de 1977.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 15:45 do dia 18/10/77.

(Ext. Reg. nº 5415 - Dia: 20/10/77)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

CARTÓRIO FAMILIANO LOBATO

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, no exercício cumulativo da 5ª Vara desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem e tendo em vista respeitável despacho do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito que preside o feito, que no próximo dia oito (8) de novembro de 1977, às 11 horas, na porta da sala de audiência deste Juízo, no Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, s/n, irá à hasta pública o bem penhorado no Processo de Execução movido por L. Cortel contra Empresa de Construções Gerais Ltda., constante de: Um (1) Bate estaca, com energia de cravação de duplo efeito, com 1.250 kg., movido a vapor ou a ar comprimido, frequência de 60 batidas por minuto, em perfeito estado de conservação e funcionamento, encontrando-se referido bem presentemente na construção do CESEP, à Av. Alcindo Cacela e avaliado em Cr\$ 80.000,00. - Quem pretender arrematar mencionado bem deverá comparecer em dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será feita à vista ou com fiador idôneo por três (3) dias, a quem maior lance oferecer acima da avaliação. Se o referido bem não alcançar valor superior ao da avaliação, irá à leilão público, a ser realizado no próximo dia vinte e três (23) de novembro do corrente ano, às onze (11) horas, no mesmo local da praça já mencionada. O arrematante pagará à banca o valor da arrematação, comissão do porteiro, escrivão e demais despesas, inclusive carta de arrematação. O presente edital servirá para intimação da executada, caso não seja encontrada para intimação pessoal. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam de futuro alegar ignorância, vai este para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos 11 de outubro de 1977. Eu, Edgar Lobato de Almeida, escrevente juramentado, datilografei e subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Dr. Orlando Dias Vieira

Juiz da 6ª Vara Cível, ac. a 5ª Vara desta Capital
(Ext. - Reg. nº 5385. Dia: 20.10.77)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital à Maria Lucia Marques, Virginia Sahara Viegas Salomão, Bento Ferreira de Souza, Amilton Araujo, J. Pena, (Emittentes), Guinaldo da Costa Salomão, Aurino Dias de Oliveira, José Manoel Monteiro de Oliveira e Silva Magalhães, (Avalistas), Frigoríficos Ind. Com. e Madeira da Amaz. Ltda., Maria Lourdes M. Nascimento, Armazém Bernardes, Abastecedora Silva Com. Imp. - L. J. Silva, Fernando A. Cunha da Costa, Benedito Domingos Coelho, Frindal - Frig. Coml. e Madeira da Amazônia, Frigoríficos Indl. Cial. e Madeireira Amazônia Ltda., Imp. Exp. Nadelson Ltda., Zenon da Costa Fonseca, estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte de Fina Singer S.A., Banco Lar Brasileiro S.A., Banco Sul Brasileiro S.A., Banco Nacional S.A., Banco Auxiliar de S. Paulo S.A., Edmundo Fonseca, Banco do Brasil S.A., Banco Brasileiro de Descontos S.A., Banco da Amazônia S.A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Oito (8) notas promissórias, (1) Um cheque nº 034318, e Treze (13) duplicatas de contas mercantis nº A/63 39, B/6339, 18441, 14564-a, 1844, 012252-77, 75723-a, 8058, 13804-b, 2542-a, 19193-c, nos valores de Cr\$ 3.084,00, Cr\$ 2.388,00, Cr\$ 453,00, Cr\$ 15.000,00, Cr\$ 20.000,00, Cr\$ 848,00, Cr\$ 15.694,00, Cr\$ 3.500,00, Cr\$ 8.000,00, Cr\$ 6.250,00, Cr\$ 6.250,00, Cr\$ 38.665,00, Cr\$ 1.912,56, Cr\$ 24.112,00, Cr\$ 320,00, Cr\$ 1.066,66, Cr\$ 3.747,00, Cr\$ 260.960,00, Cr\$ 53.760,00, Cr\$ 20.317,96, Cr\$ 8.514,00, Cr\$ 2.467,17, vencimentos vários por V. Sas. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Fina Singer S.A., Financ. Lar Brasileiro S.A., Banco Sul Brasileiro S.A., Emp. de Transp. Atlas, Mauro Geraldo Silva, Edmundo Fonseca, Irmãos Cecilio Ltda, Netinho Meias e Fios S.A., Ronaldo Sorrentino e Ou, H. C. Pneus Ltda., Ind. de Metais Vulcania S.A., Petroplastic Ind. de Art. Plast. Ltda., Torino S.A., Ind. Com., Ind. de Confecç. Picanço Ltda., Vigorelli do Brasil S.A., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou a dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, o cheque e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 18 de outubro de 1977.

(a) Salvio A. Miranda Corrêa Jr.

Oficial Substº do Protesto de Letras - 1º Ofício
(Ext. - Reg. nº 5412. Dia: 20.10.77)

Justiça Federal de Primeira Instância

1ª REGIÃO — ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA AUXILIAR JUDICIÁRIO

Pelo presente, ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, habilitados no concurso público realizado pela Escola de Administração Fazendária - ESAF para provimento dos cargos de Auxiliar Judiciário, Classe "A", Ref. 31, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeira Instância, com observância da lotação atual fixada pelo Provimento nº 156/CJF, de 26.09.1977, para que compareçam no prazo improrrogável de 20 dias, a partir da publicação do presente Edital, na Secretaria Administrativa desta Seção Judiciária, localizada à Avenida Generalíssimo Deodoro, 697, no horário de 07:00 às 13:00 horas, a fim de preencherem a ficha de dados pessoais e apresentarem os seguintes documentos:

a) atestado passado pela autoridade policial do local da respectiva residência, comprovando não possuir antecedentes criminais;

b) prova de conclusão do ciclo colegial ou ensino do segundo grau ou equivalente, até a data do encerramento das inscrições do concurso, ou seja, 31 de agosto de 1976.

Nome	Inscrição	Nota
Maria Cilda Moreira Maués	13-00.283-0	70,5
Maria Alda Brito Bezerra	13-01.294-0	63,0
Glacimar Sousa de O. Reuter	13-00.830-7	62,5
Maria Cibeli Correa Ribeiro	13-00.712-2	60,0
Fernando de Souza Gregório	13-01.391-2	59,0
Maria de Fátima Coimbra	13-00.381-0	58,5

Ficam também convocados os seguintes candidatos, que poderão ser aproveitados, caso não compareçam ou desistam os candidatos supramencionados:

Nome	Inscrição	Nota
Helena Itsuko Minato	13-00.035-7	58,0
Nilza Lobar Pereira	13-00.433-6	58,0
Ione Carmo e Lima	13-00.745-9	57,0
Maria Âmelia Vale Vieira	13-01.144-8	57,0

A falta de atendimento à presente convocação ensejará a perda da ordem na classificação, conforme estabelece o item III do Ato nº 61/CJF, de 27.9.1977.

Belém, Pa., em 18 de outubro de 1977.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
Juiz Federal e Diretor do Foro

(Ext. - Reg. nº 5418. Dia: 20.10.77)

Justiça Federal de Primeira Instância

1ª REGIÃO — ESTADO DO PARÁ

Ref. Proc. nº 12.673

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

**O doutor Aristides Porto de Medeiros,
Juiz Federal no Estado do Pará, no uso
de suas atribuições legais, etc....**

FAZ SABER que perante este Juízo tramitam os autos de ação criminal que a Justiça Pública move contra Francisco Sobrinho, brasileiro, de estado civil e profissão desconhecidos, possivelmente funcionário público e possivelmente tendo exercido no ano de 1972 funções de tesoureiro do Departamento Nacional de Obras de Saneamento - DNOS, residente em uma Vila à Av. Alcindo Cacela, entre Av. Gentil Bittencourt e Av. Magalhães Barata; Everaldo Carrera de Carvalho, brasileiro, servidor público da Prefeitura de Igarapé-Açu; Hoster Pereira de Araujo, brasileiro, de profissão e estado civil desconhecidos, exercendo as funções de Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 1962; Dilermando de Tal, de nacionalidade, estado civil ignorados, possivelmente funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCI e possivelmente residente à rua Gaspar Viana, nesta cidade; Walmir de Tal, de nacionalidade e estado civil desconhecidos, possivelmente brasileiro e servidor do Ex-IAPI onde trabalharia no 3º andar de sua sede nesta capital, e outros, incursos nas penas cominadas do art. 171 do Código Penal Brasileiro. E como os nominados se encontram em lugar incerto e não sabido, CITA-OS pelo presente edital, com o prazo de quinze dias, para se verem processar até sentença final, devendo comparecerem à sala das audiências do Juízo, à avenida Generalíssimo Deodoro, 697, nesta cidade, dia 16.02.77, às 08:30 horas.

15.02.77, às 10:30 horas; 16.02.77, às 10:30 horas; 14.02.77, às 10:30 horas, e 23.02.77, às 10:30 horas, respectivamente, sob pena de revelia, a fim de serem qualificados e interrogados na forma da lei. Para o conhecimento de todos mandei passar este edital, publicado no **Diário Oficial da Justiça** e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Dr. Fernando N. Tocantins, Técnico Judiciário, o fiz datilografar, conferi e assino.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
Juiz Federal

(Ext. - Reg. nº 5419. Dia: 20.10.77)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Alvaro Elpidio Vieira Amazonas,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 21 de novembro de 1977, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Carlos Leonardo de Souza, contra Brasília Aquarium Ltda. - Sr. Paulo Delgado, bens esses encontrados à Passagem Jibóia Branca - Coqueiro, e que são os seguintes:

“Duas casa de madeira, localizadas na Passagem Jibóia Branca, sem número, a trezentos metros da estrada do Coqueiro, em terreno pertencente à CODEM (Companhia de Desenvolvimento e Administração da Area Metropolitana de Belém), terreno este que tem 223 metros de frente e lateral direita com elementos de 261,10 metros, 91 metros e travessão de 42,50 metros, fundos projetados para a estrada do 40 horas, onde se localizam as casas que medem, respectivamente:

— a primeira: localizada no lado esquerdo do terreno frente para a Passagem, com cinco metros de frente por nove de fundos, de madeira, coberta com telhas de barro comum, piso de tábuas, três dependências (sala, quarto e cozinha) servidos por uma varanda. avaliação. ... Cr\$ 15.000,00;

— a segunda: nos fundos do terreno, lado direito, quatro metros de frente por sete de fundos, três compartimentos (sala, quarto e cozinha), servida por uma varanda, piso de tábuas e cobertura de telhas de barro comum. AVALIAÇÃO: ... Cr\$ 12.000,00;

— uma armação de madeira, coberta com telhas de barro comum. AVALIAÇÃO: ... Cr\$ 5.000,00”.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: ... Cr\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 11 de outubro de 1977. Eu, Maria de Nasaré C. de Pina, Aux. Jud. 022.4., datilografei. E eu, Cirene Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém
(G. - Reg. nº 2778).

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 22 de novembro de 1977, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Raimundo Brás Barboza, contra Indústria Nazaré Ltda., bens esses encontrados no Posto Nª Sª de Fátima - Murubira - Mosqueiro, e que são os seguintes:

— 5.256 tijolos de três furos, tijolos de barro comum. Avaliados em Cr\$ 7.875,00;

— 2.500 telhas de barro comum tipo “Paulistinha”. Avaliadas em Cr\$ 6.250,00”.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: _____ Cr\$ 14.125,00.
(Quatorze Mil, Cento e Vinte e Cinco Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. e, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 13 de outubro de 1977. Eu, Maria de Nasaré C. de Pina, Aux. Jud. 022.4., datilografei. E eu, Cirene Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém
(G. - Reg. nº 2777).

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital fica citada Izabel Costa Castro, residente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 31.572,77 (Trinta e Hum Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Cruzeiros e Setenta e Sete Centavos), referente a principal e custas devidos nos seguintes termos da decisão proferida por esta Junta no Processo nº 1ª JCJ-259/77, em que é exequente Sebastiana Maria Pantoja, em audiência do dia 05.04.77: “Isto posto, a MM. 1ª JCJ, unanimemente, julga procedente em parte, a reclamação de fls. 02 e condena a reclamada a pagar à reclamante a importância de Cr\$ 9.201,20 a título de aviso prévio, férias em dobro e simples, grat. Natal, diferença de salário, indenização e o que for encontrado em liquidação a título de horas extras e descanso remunerado. A anotar a Carteira de Trabalho da reclamante, na forma da fundamentação, tão logo transite em julgado esta sentença; julga-se improcedente a parcela de adicional noturno por falta de amparo legal. Sujeita-se à correção monetária o valor da condenação. Custas pela reclamante. sobre a parcela indevida que se arbitra em Cr\$ 300,00, importando em Cr\$ 30,00 a quem se isenta e pela reclamada sobre o valor da condenação que com a parte ilíquida se arbitra em Cr\$ 10.000,00, importando em Cr\$ 379,78”.

EFETUADOS OS CÁLCULOS, IMPORTANDO EM:
VALOR DO PRINCIPAL: _____ Cr\$ 30.739,21
CUSTAS DE SENTENÇA: _____ Cr\$ 794,56
CUSTAS DE EXECUÇÃO: _____ Cr\$ 39,00
TOTAL DEVIDO: Cr\$ 31.572,77.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, procede-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Nasaré de Pina, Aux. Jud. 022.4., lavrei o presente E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém
(G. - Reg. nº 2779).

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. Salvador Ferreira de Souza, que se encontra em lugar ignorado, para ciência do despacho proferido pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente desta 2ª Junta, nos autos do processo nº 2ª JCJ-1.138/74 em que é recla-

mante exequente e Epal Industrial Ltda., reclamada executada:

- I— "JULGO PRESCRITO O DIREITO DE O EXEQUENTE PROSEGUIR NO FEITO.
II NOTIFIQUE-SE POR EDITAL".

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Belém, 11 de outubro de 1977.

JOSE BENEDITO DE SANTANA FILHO

Respondendo pelo expediente da
Secretaria da 2ª JCJ-Belém
(G. - Reg. nº 2796).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. Benedito Fernandes Avis, que se encontra em lugar ignorado, para ciência do despacho proferido pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente desta 2ª Junta, nos autos do processo nº 2ª JCJ-758/74, em que é reclamante exequente e Construtora Setege, reclamada executada:

- I— "JULGO PRESCRITO O DIREITO DO EXEQUENTE PROSEGUIR NO FEITO;
II— notifique-SE POR EDITAL".

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 12.10.77.

JOSE BENEDITO DE SANTANA FILHO

Respondendo pelo expediente da Secretaria
(G. - Reg. nº 2797).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a firma CIFRA - Empreendimentos Com. Ltda., que se encontra em lugar ignorado, para ciência da decisão proferida por esta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos autos do processo nº 2ª JCJ-1048/77 em que é reclamada e reclamante o Sr. Raimundo Bessa Filho, cujo teor é o seguinte: "Resolve a Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à unanimidade considerar a reclamação procedente em parte e condenar a reclamada CIFRA - Empreendimentos Com. Ltda., a pagar a ao reclamante, a quantia de Cr\$ 1.970,24, sendo Cr\$ 1.666,64 de 4/12 de férias proporcionais, Cr\$ 303,60 de FGTS já acrescidos dos 10%. Julgadas improcedentes as parcelas de diferença de salário, aviso prévio, gratificação de Natal, retificação na CPTS. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 159,41, calculadas sobre o valor da condenação e pelo reclamante de Cr\$ 767,21, calculadas sobre as parcelas julgadas improcedentes". Outrossim, fica ciente que tem o prazo de 8 dias, para interposição de recurso. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos treze dias do mês de outubro de 1977.

JOSE BENEDITO DE SANTANA FILHO

Respondendo pelo expediente da
Secretaria da 2ª JCJ-Belém
(G. - Reg. nº 2798).

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo nº 3ª JCJ-1.360/76

Exequente: Armando Peres

Executado: BATACLAN- Comércio, Bar e Restaurante LTDA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa BATACLAN - Comércio, Bar e Restaurante Ltda., com endereço incerto e não sabido, para ciência de que foi efetuado o leilão para venda dos bens penhorados no processo nº 3ª JCJ-1.360/76, em que Armando Peres, é exequente, os quais foram arrematados pelo senhor Raimundo Augusto da Cunha Pinheiro, que depositou na Secretaria da Junta a importância de Cr\$-13.100,00 (Treze Mil e Cem Cruzeiros).

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 14 de outubro de 1977.

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA

Chefe de Secretaria

(G. - Reg. nº 2799).

EDITAL DE PRAÇA, COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia dez de Novembro de 1977, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem ofe-

recer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Jose de Carvalho Leite, contra L. Amorim & Cia. Ltda., bens esses encontrados à Av. Presidente Vargas, 640 e que são os seguintes:

(01) uma maquina de escrever, marca Olivetti Lexicon 80, cor cinza, no estado. Avaliada em Cr\$ 800,00 - (oitocentos cruzeiros) e uma (01) carteira toda em aço, com uma gaveta no centro, coberta com uma chapa de vidro, no estado. Avaliada em Cr\$ 1.200,00 - (hum mil e duzentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar distos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 10 de outubro de 1977. Eu, Gerásio Bandeira Ferreira, TRT 8ª Região - A.J.-022.4, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza do Trabalho, Presidente da 3ª JCJ de Belém
(G. - Reg. nº 2787).

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte dias

Pelo presente EDITAL, fica notificado Marco Construção e Reparos Navais S/A., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 5ª JCJ-578/77, em que Valter Silva Santos, é reclamante, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 23 de agosto de 1977, cujo teor é o seguinte: Por estes fundamentos resolve esta Junta sem divergência, julgar a ação procedente em parte, e condenar Marco Construção e Reparos Navais S/A., a pagar a Valter Silva Santos, a quantia que resultar apurado em liquidação de sentença por cálculos, a título de aviso prévio, salário retidos de janeiro a abril do ano em curso, salários retidos de nove dias de maio, também do ano fluente, gratificação de Natal de 1976 e proporcionais de 1977, férias de 1975/76 e proporcionais, salário família, improcedentes as demais parcelas por falta de amparo legal. Ao valor da condenação acresçam-se juros e correção monetária na forma da Lei. Custas pelo A., na quantia de Cr\$ 2.247,20, sobre Cr\$ 100.000,00, arbitrados para as parcelas liquidadas e ilíquidas, desprovidas e pela ré no "Quantum" de Cr\$ 1.247,20, sobre Cr\$ 50.000,00, arbitrados por ser ilíquido o valor da condenação. NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE. Dado e passado nesta Cidade de Belém do Pará, aos sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Oneide da Silva Pereira, Auxiliar Judiciário AJ.022.5., datilografei. E eu, José Alexandre de Mello Junior, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

JACEMIR FERNANDES DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto no exercício da

Presidência da 5ª JCJ de Belém

(G. - Reg. nº 2788).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. Raimundo Lopes Machado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo nº 5ª JCJ-056/77, em que é reclamado Exportadora de Produtos Extrativos Ltda., para ciência da decisão proferida por esta Junta em audiência de 16/09/1977, cujo o teor é o seguinte: Por esses fundamentos, e o que mais dos autos conste, resolve esta Junta julgar Exportadora de Produtos Extrativos Ltda., parte ilegítima para ser demandada, no presente feito, por não ter o A., logrado provar ter sido seu empregado, e, de consequência, julgar a ação improcedente: Custas pelo A., na quantia de Cr\$ 409,20 sobre o total dos pedidos líquidos, mais Cr\$ 131,19 sobre Cr\$ 1.500,00 arbitrados para os pedidos ilíquidos, totalizando Cr\$ 600,39. Intimem-se as partes, dos termos da presente decisão. Dado e passado nesta Cidade de Belém do Para, aos sete dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Emilia Maria de Mendonça Rocha, Auxiliar Judiciária AJ-022.5, datilografei. E eu, José Alexandre de Mello Junior, Diretor de Secretaria substituto, subscrevi.

JACEMIR FERNANDES DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da

Presidência da 5ª JCJ de Belém

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA

Ata da 55ª reunião Extraordinária, 2º período da 3ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 05 de outubro de 1977.

Presidente: Sr. Deputado Fernando Bahia
1º Secretário: Sr. Deputado Antonio Pereira
2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às 18:05 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Fernando Bahia, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, continuou em discussão o requerimento do Deputado Carlos Vinagre de votos de pesar pela atitude assumida pelo Ministro Rangel Reis na reunião da SUDAM. O Deputado Carlos Vinagre ocupou a Tribuna deixando a cargo do Líder da sua Bancada a decisão a ser dada ao requerimento uma vez que o requerimento pertencia a toda a bancada do MDB. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna, mostrou a procedência do requerimento, sendo aparteado pelo Deputado Osvaldo Melo que solicitou ao orador a retirada do requerimento o que foi feito em seguida com deferimento da Mesa Diretora. Em seguida foram aprovados os requerimentos nºs: 1771/77 do Deputado Antonio Pereira, aplausos ao Banco do Estado do Pará pela decisão de reduzir os juros para a área rural; 1779 e 1790 do Deputado João Mota. Em discussão o requerimento nº 1.700 do Deputado José Chaves convidando o Superintendente da SUDAM para vir proferir palestra nesta Casa. O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna para dizer dos motivos que o levaram a apresentar o requerimento. Para encaminhar a votação ocuparam a Tribuna os Deputados José Chaves e Alvaro Freitas, solicitando a aprovação do requerimento, que em seguida foi rejeitado por maioria. Em discussão o requerimento nº 1.701, do Deputado José Chaves, solicitando que seja determinado ao Ministro Rangel Reis para que proceda a uma análise mais acurada e consentânea com os interesses do Pará com relação ao Projeto da instalação de uma fábrica de cimento. O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna para expor os motivos que o levaram a apresentar o requerimento que em seguida foi rejeitado por maioria. Em discussão o requerimento nº 1672/77 do Deputado José Chaves. O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna expondo o seu ponto de vista em torno do requerimento sendo aparteado pelos Deputados Gerson Peres, Alvaro Freitas e Célio Sampaio. O Deputado Gerson Peres solicitou que o requerimento ora em discussão fosse encaminhado à Comissão de terras o que foi aceito pelo autor que solicitou a retirada do requerimento do regime de urgência, o que foi aprovado pelo Plenário. Em seguida o requerimento foi enviado para a Comissão de Terras. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 19:10 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 05 de outubro de 1977. Lida em 11 de outubro de 1977.

aa) Sr. Deputado Antonio Teixeira
Presidente

Sr. Deputado Alvaro Freitas
1º Secretário
Sr. Deputado Lucival Barbalho
2º Secretário

Ata da 103ª reunião Ordinária, 2º período da 3ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 10 de outubro de 1977.

Presidente: Srs. Deputados Antonio Teixeira e Fernando Bahia
1º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva
2º Secretário: Sr. Deputado Maximino Porpino

Aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antonio Teixeira, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo à leitura do seguinte Expediente: OFÍCIOS: do Presidente da Casa do Estudante Universitário do Pará, João Silva Nascimento, comunicando que foi eleito para o referido cargo; telegrama: da Deputada Federal Lygia Lessa Bastos, comunicando que chegará à nossa Capital dia 8 às 14 horas; Pedidos de Informações: do Deputado Carlos Vinagre, solicitando informações relativas ao Convênio celebrado entre o Governo do Estado e o INCRA e solicitando cópia integral do Processo de Prestação de Contas do Gabinete do Governador apresentada ao Tribunal de Contas do Estado. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Alvaro Freitas fazendo uma homenagem ao Ex-Deputado Océlio Medeiros que estava visitando esta Casa e apresentou requerimentos que posteriormente serão apreciados pelo Plenário. O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna fazendo um apelo ao Governador do Estado para que envie projeto de Lei dispendo sobre a contagem reciproca de tempo de serviço para efeito de aposentadoria aos servidores estaduais. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Fernando Bahia apresentando requerimentos de pesar pelo falecimento do Sr. Luiz Calazans e solicitou por parte da SUNAB a unificação do preço do corte de cabelo. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Osvaldo Melo, exaltando a Mensagem do Arcebispo Metropolitano de Belém, por ocasião do Cirio de Nazaré e apresentou emendas aos Projetos de alterações da Constituição do Estado e da Lei Orgânica dos Municípios. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Vicente Queiroz inserindo nos anais da Casa a Mensagem do Arcebispo Metropolitano de Belém por ocasião do Cirio e apresentando dois requerimentos para serem colocados em apreciação do Plenário. O Deputado Everaldo Martins ocupou a Tribuna, fazendo um retrospecto do Cirio e apresentou requerimento solicitando que o Grande Expediente da Sessão do dia 18 do corrente seja destinado a uma homenagem à Classe Médica de nosso Estado e indicou o Deputado Victor Paz para falar em nome da ARENA, sendo aparteado pelo Deputados Fernando Bahia e Victor Paz. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 102ª Sessão Ordinária. O Sr. Presidente comunicou ao Plenário que esteve em visita desta Casa o Governador do Rio-Grande do Sul. O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna apresentando um Projeto de Emenda Constitucional visando beneficiar os funcionários públicos estaduais aposentados. O Deputado Antonio Teixeira passou a Presidência ao Deputado Fernando Bahia. Foi aprovado o pedido de licença da Deputada Vera Albuquerque, solicitando 1 dia para tratamento de saúde. Foram aprovados os seguintes requerimentos: do Deputado Alvaro Freitas solicitando urgência para o requerimento nº 1772/77; do Deputado Everaldo Martins solicitando que o Grande Expediente da Sessão do dia 18 seja destinado a uma homenagem à Classe Médica

do Estado do Pará. Em discussão o requerimento do Deputado Gerson Peres solicitando a criação de uma empresa estatal para explorar o ouro existente ao sul da Serra dos Carajás no Rio Maria. O Deputado Brabo de Carvalho ocupou a Tribuna manifestando o seu apoio ao requerimento. Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Chaves para endossar o requerimento ora em discussão. O Deputado Gerson Peres ocupou a Tribuna para dizer dos motivos que o levaram a apresentar o requerimento e para solicitar que a Presidência desta Casa providenciasse no sentido de que uma Comissão de Deputados desta Assembléia possa ter uma audiência com o Presidente da República para tratar diretamente do problema. O Sr. Presidente convidou o Deputado Hélio Dantas da ARENA de Sergipe para fazer parte da Mesa dos Trabalhos. Em seguida o requerimento foi aprovado. Ficou em discussão para a próxima Sessão a questão de Ordem do Deputado Haroldo Tavares, objetivando nova interpretação do art. 246 do Regimento Interno. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi posto em discussão o Processo nº 140/77, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, referendando termo de Re-Ratificação do Contrato de Financiamento e Refinanciamento que, entre si fizeram o BNH e o Banco do Estado do Pará S/A., com a interveniência do Governo do Estado do Pará e da COSANPA. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna para expor o seu ponto de vista em torno do Processo que em seguida foi aprovado. Em discussão o Processo nº 138/77, Projeto de Lei do Governo do Estado estabelecendo os direitos relativos à Pensão Policial-Militar prevista no artigo 135 da Lei nº 4.525 de 09 de julho de 1974. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna para manifestar o seu apoio ao Processo. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Everaldo Martins manifestando o seu ponto de vista favorável ao Processo. O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna expondo o seu ponto de vista em torno da matéria, sendo aparteado pelo Deputado Everaldo Martins. Em seguida o Processo foi aprovado. Foi aprovado ainda o Processo nº 153/77, Projeto de Lei do Governo do Estado, concedendo Pensão Especial à viúva e filhos menores do ex-policia! Moab Pessoa de Farias. O Sr. Presidente convidou o Deputado Colares Moreira da ARENA do Maranhão para tomar parte da Mesa dos Trabalhos. Para explicações pessoais ocuparam a Tribuna os Deputados: Lucival Barbalho prestando homenagem à imprensa de nossa Terra na pessoa dos jornalistas Sildomar Silva e Adolpho Oliveira que aniversariaram no dia de ontem; Victor Paz, saudando o Jornalista Adolpho Oliveira pela passagem de seu natalício e manifestou a sua alegria pela presença dos Deputados Hélio Dantas e Colares Moreira nesta Casa; João Augusto, saudando o jornalista Adolpho Oliveira e registrando o natalício do Comandante da 8ª Região Militar apresentando votos de aplausos ao mesmo por ter relevado o restante das penas disciplinares que vinham sendo cumpridas por militares nas guarnições da 8ª Região Militar, por ocasião dos festejos do Cirio; Haroldo Tavares, apresentando votos de pesar pelo falecimento do fazendeiro de obidos Benedito Couto Alves; Alvaro Freitas registrou o aniversário do Dr. Manoel Ayres e do General Euclides Oliveira e congratulou-se com o Diretor do Museu Emilio Goeldi e outras personalidades de nossa Terra. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Solene dentro de 10 minutos encerrando a presente às 17:50 horas, na qual compareceram os Deputados Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Cezar Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Alvaro Freitas, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 10 de outubro de 1977. LIDA EM, 11/10/1977.

aa) Sr. deputado ANTONIO TEIXEIRA
Presidente

Sr. Deputado ALVARO FREITAS
1º Secretário

Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO

(G. - Reg. nº 2761).

RESOLUÇÃO Nº 29/77

Dispõe sobre a representação da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, ao I CICLO DE DEBATES SOBRE ENERGIA, a realizar-se no auditório do Poder Legislativo, no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 10 a 14.10.77.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica designada uma comissão composta pelos Srs. Deputados Antônio da Silva Pereira, Nilson Célio Guedes Sampaio, Carlos Alberto de Aragão Vinagre e Zeno Augusto Bastos Veloso, para participarem do I Ciclo de Debates Sobre Energia, a realizar-se no auditório do Poder Legislativo de Porto Alegre, no período de 10 a 14.10.77

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, não será computada como falta, a ausência dos Srs. Deputados acima mencionados, no período de 10 a 15.10.77, de acordo com o disposto na letra a, do artigo 93, do Regimento Interno.

Art. 3º - Os Parlamentares acima citados farão jus, aos bilhetes de passagens, bem como, receberão as diárias, para custearem as despesas com hospedagem, alimentação e transportes, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 16 de 20.05.77.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, "Palácio Cabanagem", em 07.10.77.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Presidente

Deputado JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA
1º Vice-Presidente

Deputado FERNANDO JOSÉ BAHIA
2º Vice-Presidente

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA
2º Secretário

Deputado RONALDO CAMPOS DE SOUZA
3º Secretário

Deputado MAXIMINO PORPINO FILHO
4º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 56/77 — DE 12/10/1977

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Homologa o Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 13 de maio de 1976 entre o Ministério da Agricultura e o Estado do Pará.

Art. 1º - É homologado o Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 13 de maio de 1976, entre o Ministério da Agricultura e o ESTADO DO PARÁ, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 1976, objetivando a execução do Projeto "IMPLANTAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA" — POLAMAZÔNIA — POLO CARAJÁS.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de outubro de 1977.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Presidente

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA
1º Secretário - em exercício
Deputado JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA
2º Secretário - em exercício
(G. - Reg. nº 2751).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 57/77 — DE 12/10/1977
A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Referenda Termo Aditivo ao Convênio firmado em 13 de maio de 1976 entre o Estado do Pará e o Ministério da Agricultura.

Art. 1º - Fica referendado o Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 13 de maio de 1976 entre o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ e o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA a seguir discriminado:

— Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 13 de maio de 1976 entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA e o ESTADO DO PARÁ, objetivando a execução do Projeto "Implantação de Patrulha Mecanizada" - Polamazônia - Polo Tapajós.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de outubro de 1977.

Deputado **ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA**
Presidente

Deputado **OSÉAS BATISTA DA SILVA**

1º Secretário - em exercício

Deputado **JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA**

2º Secretário - em exercício

(G. - Reg. nº 2746).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 60/77 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1977

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Referenda Termo Aditivo ao Convênio Celebrado em 31 de julho de 1975, entre o Ministério da Agricultura e o Estado do Pará.

Art. 1º - Fica referendado o Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 31 de julho de 1975, entre o Ministério da Agricultura e o Estado do Pará, objetivando a execução do Projeto "Determinação dos Fluxos de Produção e Consumo de Produtos Agrícolas" - Polamazônia - Polo Trombetas.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de outubro de 1977.

Deputado **ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA**
Presidente

Deputado **OSÉAS BATISTA DA SILVA**

1º Secretário (em exercício)

Deputado **JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA**

2º Secretário (em exercício)

(G. - Reg. nº 2745).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 61/77 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1977

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Homologa o Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 126/75-SUDAM, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Governo do Estado do Pará.

Art. 1º - É homologado o Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 126/75-SUDAM, celebrado entre a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) E O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através do INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ (IDESP), para prosseguimento da execução do Projeto "TROMBETAS — EREPECURU", constante do Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de outubro de 1977.

Deputado **ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA**
Presidente

Deputado **OSÉAS BATISTA DA SILVA**

1º Secretário (em exercício)

Deputado **JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA**

2º Secretário (em exercício)

(G. - Reg. nº 2744).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 62/77 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1977

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Referenda o Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 011/76-SUDAM.

Art. 1º - Fica referendado o Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 011/76 - SUDAM, firmado em 13 de maio de 1977 entre a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) e o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, visando a elaboração do Diagnóstico e Prognóstico do Setor Terciário - comércio e intermediários financeiros dos Municípios de ALENQUER, MONTE-ALEGRE, ÓBIDOS, SANTARÉM, ITAITUBA, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, ANANINDEUA, BELEM, MARABÁ, ALTAMIRA, BREVES, ABAETETUBA, CAMETÁ, IGARAPÉ-MIRI, ACARÁ, TOMÉ-ACÚ, CAPITÃO-POÇO, IRTUUA, OURÉM, SÃO DOMINGOS DO CAPIM, BRAGANÇA, CASTANHAL e vizeu, neste Estado.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de outubro de 1977.

Deputado **ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA**
Presidente

Deputado **OSÉAS BATISTA DA SILVA**

1º Secretário, em exercício

Deputado **JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA**

2º Secretário, em exercício

Posto de Vendas e Coleta de Anúncios:
Rua 13 de Maio nº 280
Conjunto 1

DECRETO LEGISLATIVO Nº 63/77 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1977

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Referenda Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 22 de março de 1977, entre o Ministério da Agricultura e o Estado do Pará.

Art. 1º - Fica referendado o Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 22 de março de 1977, entre o Ministério da Agricultura e o Estado do Pará, objetivando a execução do Projeto "Determinação de Fluxos de Produção e Consumo de Produtos Agrícolas" Polamazônia - Polo Tapajós, publicado no Diário Oficial da União em 15 de abril de 1977.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de outubro de 1977.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Presidente

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA

1º Secretário, em exercício

Deputado JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA

2º Secretário, em exercício

DECRETO LEGISLATIVO Nº 64/77 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1977

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Referenda termo aditivo ao convênio nº 110/76-SUDAM, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), a Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura e o Governo do Estado do Pará.

Art. 1º - Fica referendado o Termo Aditivo ao Convênio nº 110/76 - SUDAM, firmado entre a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM), a DIRETORIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA NO PARÁ (DEMA/PA) e o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA (SAGRI) para adicionamento da importância de Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros), à anteriormente convencionada, com vistas ao prosseguimento dos trabalhos pertinentes à defesa sanitária animal neste Estado.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de outubro de 1977.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Presidente

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA

1º Secretário, em exercício

Deputado JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA

2º Secretário, em exercício

DECRETO LEGISLATIVO Nº 65/77 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1977

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Homologa termo aditivo celebrado em 22 de março de 1977, entre o Ministério da Agricultura e o Estado do Pará, objetivando a execução do projeto "Regularização Fundiária" - Polamazônia - Polo Trombetas".

Art. 1º - É homologado o termo celebrado em 22 de março de 1977, entre o Ministério da Agricultura e o Estado do Pará, objetivando a execução do Projeto "REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA" — POLAMAZÔNIA POLO TROMBETAS, publicado no Diário Oficial da União de 15 de abril de 1977.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de outubro de 1977.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Presidente

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA

1º Secretário, em exercício

Deputado JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA

2º Secretário, em exercício

DECRETO LEGISLATIVO Nº 66/77 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1977

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Referenda termo aditivo ao Convênio celebrado em 31 de julho de 1975, entre o Governo do Estado do Pará e o Ministério da Agricultura, objetivando a execução do projeto "Determinação dos fluxos de produção e consumo de produtos agrícolas" - Polamazônia - Polo Carajás.

Art. 1º - Fica referendado o Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 31 de julho de 1975, entre o Governo do Estado do Pará e o Ministério da Agricultura, objetivando a execução do Projeto "Determinação dos fluxos de produção e consumo de produtos agrícolas" - Polamazônia - Polo Carajás.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de outubro de 1977.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Presidente

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA

1º Secretário, em exercício

Deputado JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA

2º Secretário, em exercício

(G. - Reg. nº 2750). -

